



SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 85, DE 2018

(nº 588/2012, na Câmara dos Deputados)

Rejeita o ato que declara perempta a concessão outorgada à Rádio Jaguariaíva Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias no Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)
- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1007685&filename=PDC-588-2012



[Página da matéria](#)

Rejeita o ato que declara perempta a concessão outorgada à Rádio Jaguariaíva Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias no Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica rejeitado o ato constante do Decreto s/nº de 28 de julho de 2010, que declara perempta a concessão outorgada à Rádio Jaguariaíva Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias no Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS , de julho de 2018.

RODRIGO MAIA
Presidente



PDS 85/2018

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. n. 125/2018/PS-GSE

Brasília, 12 de julho de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ PIMENTEL
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de PDC para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, o incluso Projeto de Decreto Legislativo nº 588, de 2012, que "Rejeita o ato que declara perempta a concessão outorgada à Rádio Jaguariaíva Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias no Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná", apreciado pela Câmara dos Deputados.

Atenciosamente,

Deputado GIACOBINO
Primeiro-Secretário

Nome legível: Bellera
Rubrica: 5206
Matrícula: 394252
Data: 12 / 07 / 18
Hora: 17 : 00



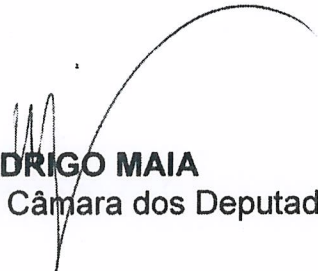
Rejeita o ato que declara perempta a concessão outorgada à Rádio Jaguariaíva Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias no Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica rejeitado o ato constante do Decreto s/nº de 28 de julho de 2010, que declara perempta a concessão outorgada à Rádio Jaguariaíva Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias no Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS , de julho de 2018.


RODRIGO MAIA
Presidente da Câmara dos Deputados



Documento : 78921 - 1

Art. 223 - CF

TVR Nº 2949, DE 2011

(Do Poder Executivo)

Mensagem nº 754/2010
Aviso nº 1.000/2010 – C. Civil

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 28 de julho de 2010, que declara perempta a concessão outorgada à Rádio Jaguariaíva Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias no município de Jaguariaíva, Estado do Paraná.

ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54)

AO ARQUIVO

DISTRIBUIÇÃO / REDISTRIBUIÇÃO / VISTA

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____	Presidente: _____
Comissão de: _____	Em: ____/____/____
A(o) Sr(a). Deputado(a): _____	Presidente: _____
Comissão de: _____	Em: ____/____/____
A(o) Sr(a). Deputado(a): _____	Presidente: _____
Comissão de: _____	Em: ____/____/____
A(o) Sr(a). Deputado(a): _____	Presidente: _____

SENADO FEDERAL
Folha: 03

**TVR Nº 2.949, DE 2011
(Do Poder Executivo)**

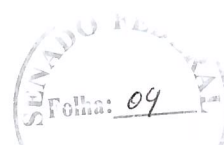


Mensagem nº 754/2010

Aviso nº 1.000/2010 – C. Civil

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 28 de julho de 2010, que declara perempta a concessão outorgada à Rádio Jaguariaíva Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias no município de Jaguariaíva, Estado do Paraná.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA E CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD))





TVR 2949/2011

Mensagem nº 754

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, os atos constantes dos Decretos adiante especificados que declaram peremptas as concessões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem serviços de radiodifusão sonora em ondas médias:

Decretos de 28 de julho de 2010 (DOU do dia subsequente):

- 1 - Rádio Jaguariaíva Ltda., no município de Jaguariaíva - PR; e
- 2 - Rádio Anchieta Ltda., no município de Itanhaém - SP;

Decreto de 2 de agosto de 2010 (DOU do dia subsequente):

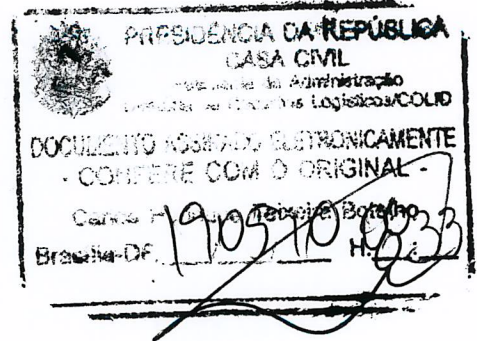
- 3 - Sistema Clube de Comunicação Ltda., no município de Tuntum - MA; e

Decreto de 9 de agosto de 2010 (DOU do dia subsequente):

- 4 - Rádio Difusora de Três Lagoas Ltda., no município de Três Lagoas - MS.

Brasília, 28 de dezembro de 2010.





EM nº. 315/2010 – MC

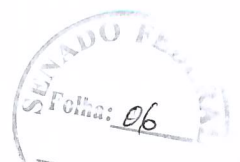
Brasília, 17 de maio de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência Processo Administrativo nº 53000.022611/2003, que trata da revisão da outorga concedida à RÁDIO JAGUARIAÍVA LTDA. para exploração do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, conferida pelo Decreto nº 850, de 6 de abril de 1962.
2. O prazo de vigência da outorga expirou sem o atendimento pela concessionária das exigências regulamentares estabelecidas no Decreto nº 88.066/83, em demonstração inequívoca de desinteresse pela manutenção do serviço, conforme constatado pelos órgãos técnicos e pela Consultoria Jurídica deste Ministério.
3. Nos termos da Lei nº 4.117/62, regulamentada pelo Decreto nº 52.795/63, e da Lei nº 5.785/72, regulamentada pelo Decreto nº 88.066/83, compete ao Ministério das Comunicações a revisão de concessões e permissões para a exploração de serviço de radiodifusão sonora, com prazo de outorga prestes a expirar ou já expirado. Tratando-se de concessões, a decisão final cabe a Vossa Excelência, segundo estabelece o art. 6º, inciso I, do referido Decreto nº 88.066/83.
4. Diante do exposto, encaminho o presente processo para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §2º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Artur Filardi Leite



COORDENAÇÃO GERAL
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO CODIN/SA/PR

Publicado na Seção 1 do DOU de 29 JUL 2010
Cópia Autenticada



DECRETO DE 28 DE JULHO DE 2010.

Declara perempta a concessão outorgada à Rádio Jaguariaíva Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 84, inciso IV, e 223, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 7º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e o que consta nos Processos Administrativos nºs 53000.022611/2003 e 53740.000034/1993,

DECRETA:

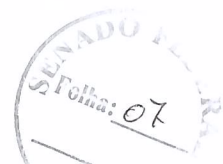
Art. 1º Fica declarada perempta a concessão outorgada à Rádio Jaguariaíva Ltda. pelo Decreto nº 850, de 6 de abril de 1962, para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná.

Art. 2º A perempção somente produzirá seus efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 2º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de julho de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

Referendado eletronicamente por: Jose Artur Filardi Leite
D-EM 315 MC-RÁDIO JAGUARIAÍVA(L2)





Aviso nº 1.000 - C. Civil.

Em 28 de dezembro de 2010.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado RAFAEL GUERRA
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

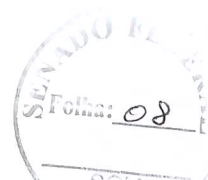
Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos constantes dos Decretos de 28 de julho; 2 e 9 de agosto de 2010, que declaram peremptas as concessões outorgadas a diversas entidades para explorarem serviços de radiodifusão sonora em ondas médias.

Atenciosamente,


CARLOS E. ESTEVES LIMA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República, interino





TVR 2949/2011

CTO

RC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

TVR 2949/2011 cx 400A

INTERESSADO:

PROCESSO 53000.022611/2003

ASSUNTO:

RÁDIO JAGUARIAÍVA
RENOVAÇÃO DE OUTORGA
JAGUARIAÍVA/PR

CÓDIGO:

OUTROS DADOS:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Inserido no

CPROD

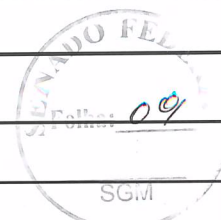
14/11/03 Rubrica:

MOVIMENTAÇÕES

S E Q.	SIGLA	CÓDIGO	DATA	S E Q.	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01	eosms		14/11/03	15			/ /
02	e GLO (DEO) se		30/03/05	16			/ /
03			/ /	17			/ /
04			/ /	18			/ /
05			/ /	19			/ /
06			/ /	20			/ /
			/ /	21			/ /
08			/ /	22			/ /
09			/ /	23			/ /
10			/ /	24			/ /
11			/ /	25			/ /
12			/ /	26			/ /
13			/ /	27			/ /
14			/ /	28			/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:



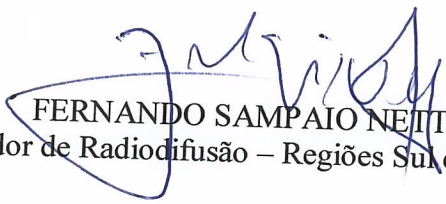
Min. das Com.
Fls. 01
Rubrica: [assinatura]

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RÁDIO DIFUSÃO DE ÁUDIO
COORDENAÇÃO DE RÁDIO DIFUSÃO – REGIÕES SUL E CENTRO-OESTE

Referência: Renovação de Outorga

Tendo em vista a documentação em anexo, por meio do qual a Rádio Jaguariaíva localizada na cidade de Jaguariaíva, estado do Paraná, solicita Renovação de Outorga encaminho o presente documento à Divisão de Apoio para abertura de processo.

Brasília, 11 de novembro de 2003.


FERNANDO SAMPAIO NETTO
Coordenador de Radiodifusão – Regiões Sul e Centro-Oeste

COORDENADOR

SENA
Folha: 50



Prefeitura de Jaguaraiáva - Pr

Procuradoria Jurídica: e-mail juridico@jiv.cainet.com.br - Praça Dr. Domingos Cunha, 35 -
Cidade Alta - Fone (043) 535-1233- Ramal 225-228 - CEP 84200-000 - CNPJ 76.910.900/0001-38



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR MIRO TEIXEIRA - DD MINISTRO
DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
EXATIDÃO DE
53000 022611/2003-26
SCPRT DILOG/COLOG/CGAD/SPA
06/08/2003-10:45

DOSK

RÁDIO JAGUARAIÁVA/PR, com indicativo de estação ZYJ 264, frequência 1330 KWZ, com estúdio principal na Travessa Silvério Carneiro, nº 3, entidade pertencente ao Município de Jaguaraiáva/PR, pessoa jurídica de direito público interno devidamente inscrita no C.N.P.J. sob o nº 76.910.900/0001-38, com sede na Praça Dr. Domingos Cunha, nº 35, bairro Cidade Alta, Jaguaraiáva/PR, por seu Diretor de Comunicações, Senhor Márcio Schimiguel, brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, identificado pelo R.G. nº 4.683.978-1-SSP/PR e cadastrado no C.P.F./M.F. sob o nº 738.140.089-87, vem, mui respeitosamente, tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1.983, requerer a Vossa Excelência a **"RENOVAÇÃO"**, por novo período, da **CONCESSÃO** cujo prazo de vigência foi renovado pelo Decreto de 29 de setembro de 2.000 (processo nº 53740000034, de 1.993), para explorar o serviço de radiodifusão sonora em Jaguaraiáva, Estado do Paraná.

Declara, outrossim, conhecer as cláusulas que passarão a regular suas relações com o Poder Concedente no novo período de exploração do serviço, caso o pedido de renovação seja atendido e declara, ainda, por este instrumento, aderir às referidas cláusulas, achando-as conforme seus interesses.

E. deferimento.

Jaguaraiáva/PR, 28 de julho de 2.003.

RÁDIO JAGUARAIÁVA/PR

Márcio Schimiguel

Diretor da Rádio Jaguaraiáva/PR



PROTOCOLO ANATEL - DR 8/PR

Nº: 200390145587

DATA: 28/07/03

*à
CGOS
12.08.03
NW*

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE ÁUDIO
COORDENAÇÃO DE RADIODIFUSÃO – REGIAO SUL E CENTRO-OESTE

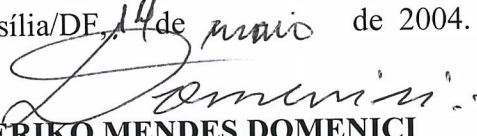


Referência: Processo n.º 53000.022611/03

Tratam os presentes autos de requerimento de renovação de outorga formulado pela **RÁDIO JAGUARIAÍVA**, executante do serviço de radiodifusão sonora no município de Jaguariaíva, Estado do Paraná.

Propomos o encaminhamento do processo a ANATEL, solicitando *Vistoria Técnica* para fins de renovação de outorga. Após efetuada a vistoria, deve aquela Agência encaminhar a este Departamento **relatório circunstanciado** para prosseguimento do processo de renovação em curso.

Brasília/DF, 14 de maio de 2004.


ERIKO MENDES DOMENICI

Coordenador das Regiões Sul e Centro- Oeste

De acordo. Ao Sr. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços, para prosseguimento.

Brasília/DF, 14 de maio de 2004.


ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO

Coordenador- Geral de Outorga de Serviço de Áudio

COSMS/YMY



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ANEXO B, ALA OESTE – SALA 300
CEP: 70.044-900 – BRASÍLIA – DF
TEL.: (61) 311-6453 – FAX: 311-6617



Ofício nº **5433**/2004/ DOS/SSCE/MC

Brasília, 14 de maio de 2004.

Ao Senhor,
Márcio Shimiguel
Diretor da RÁDIO JAGUARIAÍVA LTDA.
Praça Dr. Domingos Cunha, 35 – Cidade Alta
84200-000 – Jaguariaíva/PR

Ref. Processo nº 53000.022611/03

Prezado Senhor,

Em atenção à solicitação constante do processo em referência, por meio do qual essa entidade solicita a renovação da outorga, cumpre-nos formular a seguinte exigência, com vistas à instrução do pedido:

- declaração da entidade de que não infringe as vedações do parágrafo 5º do artigo 220 da Constituição Federal;
- certidão de quitação ou prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – FGTS;
- prova de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual;
- prova de regularidade com a Fazenda Federal, abrangendo certidão relativa a tributos, fornecida pela Receita Federal, e certidão quanto à dívida ativa da União, de competência da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- cópia da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;
- documentos atualizados revelando a composição acionária da emissora e eventuais alterações havidas em seu contrato social durante o pedido de vigência de outorga;
- Laudo de ensaio do(s) transmissor(es), acompanhado da correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada; e
- Certificados de quitação da contribuição sindical correspondentes aos últimos 5 (cinco) anos: referente aos empregados e as empresas.

Todos os documento acima citados deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

Fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste ofício, expedido com AR-Postal, para instrução do pedido com a documentação exigida, sendo que a falta de resposta poderá ser considerada como desinteresse no prosseguimento do processo.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

COSMS/YMY

SENADO
Folha: 13

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE ÁUDIO
COORDENAÇÃO DE RADIODIFUSÃO – REGIAO SUL E CENTRO-OESTE



Ofício nº 5434 /2004/DOS/SSCE-MC

Brasília, 16 de maio de 2004.

Ao Senhor
Hiroshi Watanabe
Gerente Geral de Fiscalização da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL
SAUS – Qd. 06 – Ed. Ministro Sérgio Motta – Bl. H, 5º andar – Ala Norte
70070-940 - Brasília – DF

Referência: Processo n.º 53000.022611/03
Entidade: Rádio Jaguariaíva
Assunto: Vistoria técnica para Renovação de Outorga

Senhor Superintendente,

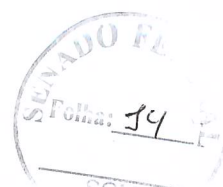
Face à solicitação de renovação da outorga deferida à **RÁDIO JAGUARIAÍVA**, executante do serviço de radiodifusão sonora no município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, estamos encaminhando a V.S., em anexo, o processo em referência, para que seja realizada a vistoria técnica da emissora.

Solicitamos dessa Superintendência, após a citada vistoria, a **inclusão nos autos de relatório circunstanciado**, pronunciando-se quanto a regularidade do funcionamento da estação, e a devolução do processo a este Departamento, para prosseguimento.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

COSMS/YMY



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE ÁUDIO
COORDENAÇÃO DE RADIODIFUSÃO – REGIAO SUL E CENTRO-OESTE



Ofício nº 5434/2004/DOS/SSCE-MC

Brasília, 16 de maio de 2004.

Ao Senhor
Hiroshi Watanabe
Gerente Geral de Fiscalização da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL
SAUS – Qd. 06 – Ed. Ministro Sérgio Motta – Bl. H, 5º andar – Ala Norte
70070-940 - Brasília – DF

Referência: Processo n.º 53000.022611/03
Entidade: Rádio Jaguariaíva
Assunto: Vistoria técnica para Renovação de Outorga



Senhor Superintendente,

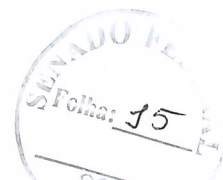
Face à solicitação de renovação da outorga deferida à **RÁDIO JAGUARIAÍVA**, executante do serviço de radiodifusão sonora no município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, estamos encaminhando a V.S., em anexo, o processo em referência, para que seja realizada a vistoria técnica da emissora.

Solicitamos dessa Superintendência, após a citada vistoria, **a inclusão nos autos de relatório circunstanciado**, pronunciando-se quanto a regularidade do funcionamento da estação, e a devolução do processo a este Departamento, para prosseguimento.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

COSMS/YMY





AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL



LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA EM EMISSORA DE RADIODIFUSÃO EM ONDAS MÉDIAS E TROPICAIS 120 METROS

LAUDO N.º

0001PR20050040

Modalidade de Serviço

☒ OM☐ OT (120 metros)

Motivo da Vistoria

☐ Rotina☐ Reclamação de Radiointerferência☐ Licenciamento inicial☐ Licenciamento por alteração técnica☐ Especial☒ Renovação

DESCRIÇÃO

Situação

ENQUADRAMENTO

1 - IDENTIFICAÇÃO

1.1 - Nome/Razão Social

322481112

Autorizado: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

Verificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

R

Item 8.3.1.1 "a" ROMOT c/c
Art. 62 DL 236/67

2 - Indicativo de chamada ZYJ-264

R

Art. 47 Dec. 52795/63 c/c
Art. 62 DL 236/671.3 - Horário de funcionamento: ☒ Ilimitado 05:00 00:00
☐ limitado: De às h

R

Art. 46 Dec. 52.795/63 c/c
Art. 62 DL 236/67

1.4 - Licença ou cópia autenticada na sala dos transmissores

☐ Inexistente☐ Indisponível☐ Vencida

R

Item 5.3.4 ROMOT c/c
Art. 62 DL 236/67

2 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA ESTAÇÃO

2.1 - Endereço:

Autorizado: RUA CORIFEU DE AZEVEDO MARQUES, 445

Cidade: JAGUARIAIVA UF: PR

CEP: 84120-000 Fone: (43) 535-1144

Verificado: RUA CORIFEU DE AZEVEDO MARQUES, 445

Cidade: JAGUARIAIVA UF: PR

CEP: 84120-000 Fone: (43) 535-1144

R

Item 8.3.1.2.1 "a" ROMOT c/c
Art. 62 DL 236/67

2.2 - Coordenadas Geográficas:

Autorizada: Lat.: 24° W 15' 00"

Long.: 49° W 42' 00"

Verificada: Lat.: 24° W 15' 24"

Long.: 49° W 43' 26"

R

Item 8.3.1.2.1 "b" ROMOT c/c
Art. 62 DL 236/67

2.3 - Equipamentos

2.3.1 - Transmissor Principal

Características

Autorizado

Verificado

2.3.1.2 - Fabricante

EASA

EASA

R

Art. 46 Dec. 52.795/63 c/c
Art. 63 "e" DL 236/67

2.3.1.3 - Modelo

A-TB6AB

A-TB6AB

R

Item 8.4.7.1 ROMOT c/c
Art. 63 "e" DL 236/67

2.3.1.4 - Homologação

055789XXX0281

055789XXX0281

R

Item 6.2 ROMOT c/c
Art. 63 "e" DL 236/67

2.3.1.5 - Potência de Operação[kW]

10,0

9,5

R

Item 5.4.1 ROMOT c/c
Art. 63 "e" DL 236/67RFFCF/RFFC/SRF/ANATEL/LAUDO/FORM.029 LEGENDA : PBOMOT :Plano Básico de Ondas Médias e Ondas
TropicaisROMOT: Regulamento Técnico para a Prestação
do Serviço de Radiodifusão Sonora
em OM e OT (120 m)

DL: Decreto-Lei

Situação: R - Regular

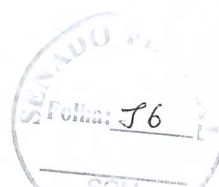
I - Irregular

NV - Não Verificado

NA - Não se Aplica

9ª revisão em 10/06/03

1/5



2.3.1.6 - Cristal e unidade osciladora blindada			R	Item 3.24 PMC 805/74 c/c Art. 62 DL 236/67
2.3.1.7 – Recursos para conexão de monitor de modulação e frequência			R	Item 6.3.1 alínea “d” ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67
2.3.1.8 – Frequência (PBOMOT) [kHz]	1330	1329997	R	Item 8.4.7.2.5 ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67
2.3.1.9 – Tolerância de Freq. da portadora – OM (±10 Hz) [Hz]		- 3	R	Item 3.2.3 ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67
2.3.1.10 – Tolerância de Freq. Da portadora – OT (±10 Hz) [Hz] (OT 120 metros)			NA	Item 3.2.3 ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67
2.3.1.11 – Amperímetro de placa ou coletor (estágio final de RF)			R	Item 6.3.1 alínea “c” ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67
2.3.1.12 – Voltímetro de placa ou coletor (estágio final de RF)			R	Item 6.3.1 alínea “c” ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67
2.3.2- Sistema de Proteção e Segurança				
2.3.2.1– Ajuste externo dos circuitos com tensão maior que 350 Volts			R	Item 6.3.1 “m” ROMOT c/c Art. 63 “d” DL 236/67
2.3.2.2 – Dispositivo de descarga do banco de capacitores			R	Item 6.3.1 “h” ROMOT c/c Art. 63 “d” DL 236/67
2.3.2.3 – Dispositivo de proteção (desligamento) em portas e tampas onde exista tensão maior que 350 Volts			R	Item 6.3.1 “l” ROMOT c/c Art. 63 “d” DL 236/67
2.3.2.4 – Transmissor encerrado em gabinete metálico e estruturas metálicas fechadas			R	Item 6.3.1 “j” ROMOT c/c Art. 63 “d” DL 236/67
2.3.3 – Transmissor Auxiliar				
2.3.3.1 – Características	Autorizado	Verificado		Art. 46 Dec. 52.795/63 c/c Art. 63 “e” DL 236/67
2.3.3.2 – Fabricante	ELVITEC	ELVITEC	R	
2.3.3.3 – Modelo	333	333	R	Item 8.4.7.1 ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67
2.3.3.4 – Homologação	023987XXX0013	023987XXX0013	R	Item 6.2 ROMOT c/c Art. 63 “e” DL 236/67
2.3.3.5 – Potência de Operação [kW]	0,5	0,5	R	Item 5.4.1 “e” ROMOT c/c Art. 63 “e” DL 236/67
2.3.3.6 - Cristal e unidade osciladora blindada			R	Item 3.24 PMC 805/74 c/c Art. 62 DL 236/67
2.3.3.7 – Recursos para conexão de monitor de modulação e frequência			R	Item 6.3.1 alínea “d” ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67
2.3.3.8 – Frequência (PBOMOT) [kHz]	1330	1330005	R	Item 8.4.7.2.5 ROMOT c/c Art. 61 DL 236/67
2.3.3.9 – Tolerância de Freq. da portadora – OM (±10 Hz) [Hz]		+ 5	R	Item 3.2.3 ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67
2.3.3.10 – Tolerância de Freq. da portadora – OT (±10 Hz) [Hz] (OT 120 metros)			NA	Item 3.2.3 ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67
2.3.3.11 – Amperímetro de placa ou coletor (estágio final de RF)			R	Item 6.3.1 alínea “c” ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67
2.3.3.12 – Voltímetro de placa ou coletor (estágio final de RF)			R	Item 6.3.1 alínea “c” ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67
2.4.1- Sistema de Proteção e Segurança				
2.4.1.1– Ajuste externo dos circuitos com tensão maior que 350 Volts			R	Item 6.3.1 “m” ROMOT c/c Art. 63 “d” DL 236/67
2.4.1.2 – Dispositivo de descarga do banco de capacitores			R	Item 6.3.1 “h” ROMOT c/c Art. 63 “d” DL 236/67
2.4.1.3 – Dispositivo de proteção (desligamento) em portas e tampas onde exista tensão maior que 350 Volts			R	Item 6.3.1 “l” ROMOT c/c Art. 63 “d” DL 236/67

RFFCF/RFFC/SRF/ANATEL/LAUDO/FORM.029 LEGENDA : PBOMOT :Plano Básico de Ondas Médias e Ondas Tropicais

2/5

ROMOT: Regulamento Técnico para a Prestação do Serviço de Radiodifusão Sonora em OM e OT (120 m)

DL: Decreto-Lei

Situação: R - Regular I - Irregular

NV - Não Verificado

NA – Não se Aplica

9ª revisão em 10/06/03



2.4.1.4 – Transmissor encerrado em gabinete metálico e estruturas metálicas aterradas			R	Item 6.3.1 “j” ROMOT c/c Art. 63 “d” DL 236/67
2.5.1 – Outros Equipamentos				
2.5.1.1 – Compulsórios				
2.5.5.1.1 – Amperímetro na(s) base(s) da(s) torre(s)			R	
2.5.5.1.2 – Amperímetro na entrada de RF no divisor de potência (diretivo)			NA	Item 6.1 ROMOT c/c Art. 62 Dec. 236/67
2.5.5.1.3 – Limitador			R	
2.5.5.1.4 – Monitor de modulação			R	
2.5.5.1.5 – Medidor de fase (em sistemas diretivos)			NA	
2.5.6.1.6 – Monitor de audição			R	Item 6.1 ROMOT c/c Art. 62 Dec. 236/67
2.5.6.1.7 – Carga Artificial de RF (somente para potências acima de 10 kW)			NA	
2.6 – Sistema Irradiante				
2.6.1 – Onidirecional				
☒ monopolo simples	01	01	R	Art. 46 Dec. 52795/63 c/c Art. 63 “e” DL 236/67
☐ monopolo dobrado				
2.6.1.1 – Altura da Torre [m]	54	54	R	Item 8.4.10.1 “b” ROMOT c/c Art. 63 “e” DL 236/67
2.6.1.2 – Cerca de proteção em torno da antena			R	Item 4.1.4 ROMOT c/c Art. 63 “d” DL 236/67
2.6.1.3 - Aviso pictórico afixado à base da antena			R	Item 4.1.4 ROMOT c/c Art. 63 “d” DL 236/67
2.6.1.4 – Sistema de Terra (examinar apenas em caso de vistoria p/ licenciamento)				
2.6.1.4.1 – Comprimento dos radiais [m]	50	50	R	Item 8.4.10.1 “g” ROMOT c/c Art. 63 “e” DL 236/67
2.6.1.4.2 – Quantidade de radiais	120	120	R	
2.7.2 – Diretivo				
2.7.2.1 – Altura de cada elemento [m]			NA	Item 8.4.10.2 “b” ROMOT c/c Art. 63 “e” DL 236/67
2.7.2.2 – Separação entre elementos [m]			NA	Item 8.4.10.2 “c” ROMOT c/c Art. 63 “e” DL 236/67
2.7.2.3 – Azimute orientação (°) (elemento Nº 1 como Origem)			NA	Item 8.4.10.2 “d” ROMOT c/c Art. 63 “e” DL 236/67
2.7.2.4 – Cerca de proteção em torno da antena			NA	Item 4.1.4 ROMOT c/c Art. 63 “d” DL 236/67
2.7.2.5 - Aviso pictórico afixado à base da antena			NA	Item 4.1.4 ROMOT c/c Art. 63 “d” DL 236/67
2.7.2.6 – Sistema de Terra (examinar apenas em caso de vistoria p/ licenciamento)				
2.7.2.6.1 – Comprimento dos radiais [m]			NA	Item 8.4.10.1 “g” ROMOT c/c Art. 63 “e” DL 236/67
2.7.2.6.2 – Quantidade de radiais			NA	
3 – ESTÚDIOS				
3.1 – Principal				
3.1.1 – Endereço:				
Autorizado:	TRAVERSA SILVÉRIO CARNEIRO, Nº 3		R	Item 8.3.1.2.2 ROMOT c/c Art. 61 DL 236/67
Verificado:	TRAVERSA SILVÉRIO CARNEIRO, Nº 3			
3.1.2 – Equipamento de gravação de áudio			R	Art. 6º PMC 26/96 c/c Art. 61 DL 236/67
3.2 – Auxiliar				
3.2.1 – Endereço:				
Autorizado:			NA	Item 8.3.1.2.2 ROMOT c/c Art. 61 DL 236/67
Verificado:				

4.1 – Identificação e código dos instrumentos e aparelhos utilizados.

5- OUTRAS CARACTERÍSTICAS

R

R

☐ Sem a devida comunicação no prazo legal
☐ Com a devida comunicação no prazo legal

R

7 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

RFFCF/RFFC/SRF/ANATEL/LAUDO/FORM.029 LEGENDA : PBOMOT :Plano Básico de Ondas Médias e Ondas Tropicais

4/5

**ROMOT: Regulamento Técnico para a Prestação
do Serviço de Radiodifusão Sonora
em OM e OT (120 m)**

DL: Decreto-Lei

Situação: R - Regular I - Irregular

NV - Não Verificado

NA – Não se Aplica

9ª revisão em 10/06/03

LOCAL: JAGUARIAIVA/PR

INÍCIO DA VISTORIA: 16:00 h DATA: 16 / 02 / 05 TÉRMINO DA VISTORIA: 19:00 h DATA: 16 / 02 / 05

REPRESENTANTE DA ENTIDADE:

CARGO:

IDENTIDADE:

ASSINATURA:

EQUIPE RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DAS MEDIDAS E VERIFICAÇÕES VISUAIS

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO: CELSO FRANCISCO ZEMANN

FORMAÇÃO: ENGENHEIRO DE TELECOMUNICAÇÕES

CREA Nº: 21834-D

ASSINATURA:

CREDENCIAL Nº: 066-7

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO: RENATO JOSÉ MEGER

FORMAÇÃO: TÉCNICO DE TELECOMUNICAÇÕES

CREA Nº:

ASSINATURA:

CREDENCIAL Nº: 064-3

RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DAS MEDIDAS E CONVALIDAÇÃO DESTE LAUDO TÉCNICO

NOME:

FORMAÇÃO:

CREA Nº:

ASSINATURA:

CREDENCIAL Nº:

RFFCF/RFFC/SRF/ANATEL/LAUDO/FORM.029 LEGENDA: PBOMOT: Plano Básico de Ondas Médias e Ondas Tropicais

5/5

ROMOT: Regulamento Técnico para a Prestação do Serviço de Radiodifusão Sonora em OM e OT (120 m)

DL: Decreto-Lei

Situação: R - Regular I - Irregular

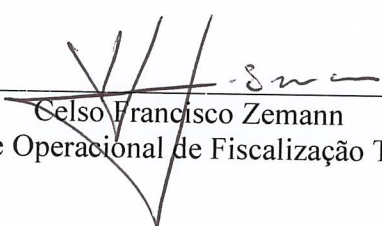
NV - Não Verificado

NA - Não se Aplica

9ª revisão em 10/06/03



Nesta data anexe ao presente processo Laudo de Vistoria contendo ____ fls.
Em 04/03/2005.



Celso Francisco Zemann
Gerente Operacional de Fiscalização Técnica



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ANEXO B, ALA OESTE – SALA 300
CEP: 70.044-900 – BRASÍLIA – DF
TEL.: (61) 311-6698 – FAX: 311-6617



Ofício nº 1412/2005/COSMS/CGLO/DEOC/SC

Brasília, 18 de Maio de 2005.

Ao Senhor,
Márcio Schimiguel,
Diretor da RÁDIO JAGUARIAÍVA.
Rua Corifeu de Azevedo Marques. 445
CEP: 84120-000 – JAGUARIAÍVA / PR

Ref. Processo nº 53000.022611/2003

Prezado Senhor,

1- Em atenção à solicitação constante do processo referência, por meio do qual essa entidade requer renovação da outorga em **onda média**, no Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, reiteramos o ofício 5433/2004/DOS/SSCE/MC, datado em 14 de maio de 2004, trazendo as seguintes exigências, com vistas à instrução do pedido:

- a) declaração da entidade de que não infringe as vedações do parágrafo 5º do artigo 220 da Constituição Federal;
- b) certidão de quitação ou prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- c) fundo de garantia do tempo de serviço – FGTS;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Federal, abrangendo certidão relativa a tributos, fornecida pela Receita Federal;
- g) certidão quanto à dívida ativa da União, de competência da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- h) cópia da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;
- i) documentos atualizados revelando a composição acionária da emissora e eventuais alterações havidas em seu contrato social durante o período de vigência da outorga;
- j) certificado de quitação da contribuição sindical correspondente aos últimos 5(cinco) anos referente aos trabalhadores;
- k) certificado de quitação da contribuição sindical correspondente aos últimos 5(cinco) anos referente as empresas;





- l) Laudo de ensaio do(s) Transmissor(es);
- m) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente quitada.

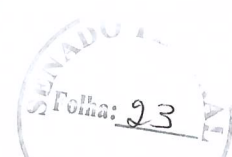
2- Todos os documentos acima citados deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

3- Fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste ofício, expedido com AR-Postal, para instrução do pedido com a documentação exigida, sendo que a falta de resposta poderá ser considerada como desinteresse no prosseguimento do processo.

Atenciosamente,

SERGIO LUIZ DE MORAES DINIZ
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

COSMS/RMC



Brasília, 24 de Maio de 2006.

Ofício nº 1164/2006/COSMS/CGLO/DEOC/SC

Ao Senhor Gerente da
RÁDIO JAGUARIAÍVA.
Rua Corifeu de Azevedo Marques, 445
CEP: 84120-000 – JAGUARIAÍVA / PR

Ref. Processo nº 53000.022611/2003

Prezado Senhor ,

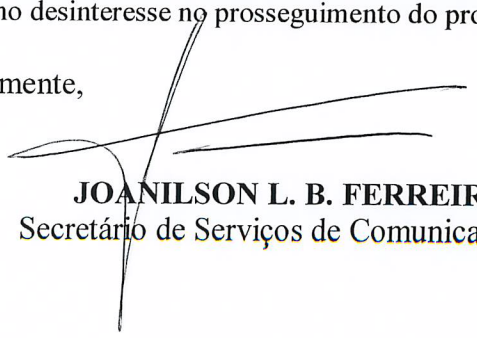
1- Renovando o ofício de nº 1412 /2005/COSMS/CGLO/DEOC/SC, enviado em 18 de maio de 2005, referente à solicitação constante do processo referência, por meio do qual essa entidade requer renovação da outorga em **onda média**, no Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, cumpre-nos formular as seguintes exigências, com vistas à instrução do pedido:

- a) declaração da entidade de que não infringe as vedações do parágrafo 5º do artigo 220 da Constituição Federal;
- b) certidão de quitação ou prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- c) fundo de garantia do tempo de serviço – FGTS;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Federal, abrangendo certidão relativa a tributos, fornecida pela Receita Federal;
- g) certidão quanto à dívida ativa da União, de competência da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- h) cópia da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;
- i) documentos atualizados revelando a composição acionária da emissora e eventuais alterações havidas em seu contrato social durante o período de vigência da outorga;
- j) certificado de quitação da contribuição sindical correspondente aos últimos 5(cinco) anos referente aos trabalhadores;
- k) certificado de quitação da contribuição sindical correspondente aos últimos 5(cinco) anos referente as empresas.
- l) Laudo de Ensaio do (s) transmissor (es).
- m) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, quitada.

2- Todos os documentos acima citados deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

3- Fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste ofício, expedido com AR-Postal, para instrução do pedido com a documentação exigida, sendo que a falta de resposta poderá ser considerada como desinteresse no prosseguimento do processo.

Atenciosamente,


JOANILSON L. B. FERREIRA
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

COSMS/ISM

SENADO FEDERAL
Folha: 29



Prefeitura de Jaguariáiva

Estado do Paraná

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11
CEP 84200-000 - Fone (43) 535-1233 - Fax (43) 535-2130
Gabinete do Prefeito



Of. nº 124/GAB/04

Jaguariáiva, 25 de junho de 2004.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 028004/2004-51

SSR

29/06/2004-08:50

Senhor Diretor,

Em atenção ao vosso ofício nº 5433/2004/DOS/SSCE/MC,
estamos encaminhando:

Declaração da entidade de que não infringe as vedações do §
5º do artigo 220 da Constituição Federal;

Certidão do FGTS;

Certidão da Receita Estadual;

Certidão da Receita Federal;

Certidão da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

Cópia da RAIS - Relação Anual de Informações Sociais;

Certificado de quitação de contribuição sindical.

Atenciosamente,

ADEMAR FERREIRA DE BARROS
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
MD. Diretor do Departamento de Outubro de Serviços
Ministério das Comunicações
Brasília - DF

Data:	02/07/04
DO:	DOS
Para:	CGOS
☐	Conhecimento
☒	Providências
☐	Análise e Deliberação
☐	Preparar Resposta
☐	Preparar Informe
☐	Responder ao Interessado
☐	Falar-me
☐	Arquive-se
Prazo:	
Carlos Alberto Freire Resende Diretor - DOS/SSCE/MC	

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e a quem possa interessar que a Rádio Jaguariaíva ZYJ 264, com sede na Travessa Silvério Carneiro, nº 3, bairro Cidade Alta, Jaguariaíva/PR não viola as vedações do § 5º do art. 220 da CF, eis que não é e jamais foi direta ou indiretamente objeto de qualquer espécie de monopólio ou oligopólio.

Em testemunho e expressão da verdade firmamos a presente sob as penas da lei (CP, art. 299).

Jaguariaíva/PR, 24 de junho de 2.004.



ADEMAR FERREIRA DE BARROS
Prefeito Municipal de Jaguariaíva/PR



MÁRCIO SCHIMIGUEL
Diretor de Comunicações da Rádio Jaguariaíva ZYJ 264



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Fone

(043) 535-1233 - Ramal 220 / 227

E-mail: prefeitura@jaguariaiva.pr.gov.br - CEP: 81200-000 - 000 75 010 000 000 1 20

Sec. M. das Comunicações
Fls.: 19
Rubrica: R

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que a Rádio Jaguariaíva não possui composição acionária tendo em vista que o então Excelentíssimo Senhor Presidente da República Fernando Henrique Cardoso decretou que foi transferida a concessão outorgada à aludida entidade para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média para a Prefeitura de Jaguariaíva/PR (Processo nº 53740.001389/98), por força do Decreto de 12 de setembro de 2001 (cf. doc. anexo).

Em testemunho e expressão da verdade, firmo
a presente sob as penas da lei.

Jaguariaíva/PR, 24 de junho de 2004.

ADEMIR PERREIRA DE BARROS
PREFEITO DE JAGUARIAÍVA/PR

SENADO FEDERAL
Folha: 27



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 2001.

Transfere a concessão das entidades que menciona para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e nos termos do art. 94, item 3, alínea "a", do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferida a concessão outorgada às entidades abaixo mencionadas para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I - RÁDIO JAGUARIAÍVA LTDA., na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, renovada pelo Decreto de 29 de setembro de 2000, para a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva (Processo nº 53740.001389/98);

II - DM RÁDIO DIFUSÃO LTDA., na cidade de Maringá, Estado do Paraná, renovada pelo Decreto nº 90.084, de 20 de agosto de 1984, para a Nova Freqüência Ltda. (Processo nº 53740.000033/01).

Art. 2º Fica transferida a concessão outorgada originariamente à Televisão Abril Ltda., posteriormente transferida à EDITORA ABRIL S/A pelo Decreto de 9 de agosto de 2000, para a Abril Radiodifusão S/A explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (TV), na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000073/01).

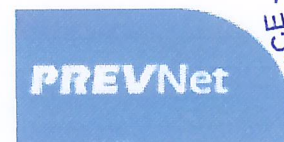
Art. 3º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são transferidas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de setembro de 2001; 180º da Independência e 113º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Pimenta da Veiga

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. 13.9.2001

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO COM EFEITOS DE NEGATIVA****Nº 005552004-14024030****DADOS DO SUJEITO PASSIVO:**

CNPJ: 76.910.900/0001-38
NOME: MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA - PREFEITURA MUNICIPAL
ENDEREÇO: PRACA DR.DOMINGOS CUNHA, 35
BAIRRO OU DISTRITO: CIDADE ALTA
MUNICIPIO: JAGUARIAIVA
ESTADO: PR
CEP: 84200-000

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

QUAISQUER DAS FINALIDADES PREVISTAS NAS LEIS 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E ALTERAÇÕES, EXCETO PARA:

- AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM IMÓVEL;
- REDUÇÃO DE CAPITAL SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, CISAO TOTAL OU PARCIAL, TRANSFORMAÇÃO OU EXTINÇÃO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI Nº 8.212/91 E ALTERAÇÕES E NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, LEI 5.172/66, QUE, EM NOME DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, CONSTA A EXISTÊNCIA DOS DÉBITOS A SEGUIR RELACIONADOS, CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPensa, NÃO SENDO IMPEDITIVOS A EMISSÃO DESTA CERTIDÃO, PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA:

301903719 301903727 307785220 309112133 310582091 313768749 315577444
351965394 351965408 351965416 351965424 600117464

VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTA CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.previdenciasocial.gov.br, OU EM QUALQUER AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL OU UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.

DEVERÁ SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.

EMITIDA EM, 30 DE MARÇO DE 2004.
COM VALIDADE ATÉ 28/06/2004 .
VALIDA POR 90 DIAS DA DATA DA SUA EMISSÃO.



PREVIDÊNCIA SOCIAL. A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 00011259

DADOS DO MUNICÍPIO:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
ENDEREÇO: Dr. Domingos Cunha , 35
BAIRRO ou DISTRITO:
MUNICÍPIO: JAGUARIAÍVA
ESTADO: PR

FINALIDADE DA CERTIDÃO: Transferências Voluntárias

Atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000:

1. Alínea A, inciso IV, parágrafo 1º do art. 25

É certificado que em nome do município supra não consta a existência de débitos.

2. Incisos I e II, parágrafo 1º, artigo 51

É certificado que o município supra encaminhou ao Poder Executivo Estadual a prestação de contas referentes ao exercício de 2003.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço: <http://www.pr.gov.br/sefa>.

Emitida em 13 de maio de 2004.
Válida até 12 de julho de 2004.

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Administração Financeira
Divisão de Controle da Receita e Dívida Pública





MINISTÉRIO DA FAZENDA

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

COE - M das Comunicações
Ass.: 24
Rubrica:**CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO****NEGATIVA**

CNPJ
76.910.900/0001-38

Nome Completo
JAGUARIAIVA PREFEITURA MUNICIPAL

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifica-se, para os fins de direito, que, analisados os registros da Dívida Ativa da União, verificou-se a **NÃO EXISTÊNCIA de INSCRIÇÕES** em nome do contribuinte acima identificado. E, para constar, foi extraída, por intermédio da Internet (rede mundial de computadores), esta certidão **NEGATIVA**.

ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE

Esta certidão é fornecida gratuitamente tendo validade por 30 dias (Portaria PGFN nº 22, de 19 de janeiro de 2001), não prevalecendo sobre certidões emitidas posteriormente.

Decreto-lei nº 147, de 03 de fevereiro de 1967: "Art. 62. Em todos os casos em que a lei exigir a apresentação de provas de quitação de tributos federais, incluir-se-á, obrigatoriamente, dentre aquelas, a certidão negativa de inscrição de dívida ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente."

ASPECTOS TÉCNICOS DE VALIDADE

Emissão às 09:20:55 do dia 02/06/2004

Código de Controle da Certidão: 069F.29FE.542A.F54B

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página na Internet: <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>

Atenção: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.

SENADO FEDERAL
Folha 32

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL



CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS

(SUJEITA A CONFIRMACAO DE AUTENTICIDADE NA PAGINA DA SRF NA INTERNET,
NO ENDERECO <HTTP://WWW.RECEITA.FAZENDA.GOV.BR>)

VALIDA ATE: 24/09/2004 - EMITIDA EM: 24/03/2004

NRO.: 6.717.363

CNPJ: 76.910.900/0001-38
JAGUARIAIVA PREFEITURA MUNICIPAL
CA MUNICIPAL SN PREFEITURA MUNICIP CIDADE ALTA
CEP: 84200-000 JAGUARIAIVA PR

RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA NACIONAL COBRAR QUAISQUER
DIVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA, QUE VIEREM A SER
APURADAS, CERTIFICO QUE NAO CONSTAM, ATE ESTA DATA, PENDENCIAS
EM SEU NOME, RELATIVAS AOS TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS
ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

ESTA CERTIDAO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUACAO DO
CONTRIBUINTE NO AMBITO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, NAO
CONSTITUINDO, POR CONSEQUINTE, PROVA DE INEXISTENCIA DE DEBITOS
INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA DA UNIAO, ADMINISTRADOS PELA PROCURADORIA
GERAL DA FAZENDA NACIONAL.

+-----+
| ESTA CERTIDAO ABRANGE SOMENTE O ESTABELECIMENTO ACIMA IDENTIFICADO |
+-----+

+-----+
| EXPEDIDA GRATUITAMENTE |
+-----+

CARIMBO, DATA E ASSINATURA





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF



Inscrição: 76910900/0001-38
Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
Nome Fantasia: JAGUARIAIVA PREFEITURA
Endereço: PCA DR DOMINGOS CUNHA 35 / / JAGUARIAIVA / PR / 84200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/06/2004 a 14/07/2004

Certificação Número: 2004061512185427395403

Informação obtida em 23/06/2004, às 09:40.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
Departamento de Emprego e Salário
Coordenação-Geral de Estatísticas do Trabalho e Identificação Profissional

**RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS
RECIBO DE ENTREGA DA RAIS**

ANO-BASE 2003

RAZÃO SOCIAL : JAGUARIAIVA PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ/CEI : 76.910.900/0001-38
CEI VINCULADO:
ENDEREÇO : PRACA DR DOMINGOS CUNHA, 35
BAIRRO : CIDADE ALTA
CIDADE/UF : JAGUARIAIVA / PR
CEP : 84200-000

DECLARAÇÃO ENTREGUE:

DATA DA RECEPCAO	TOTAL DE VÍNCULOS
18/02/2004	838

Coordenação da RAIS

23/06/2004

0759486272

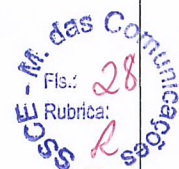
SENADO FEDERAL
Folha: 35

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2003

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 2003.2

Relatório completo do estabelecimento

Classificação : Nome do empregado



Maiores esclarecimentos : CATRAIS - Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-782326
E-mail: catrais@serpro.gov.br

ESTABELECIMENTO

Inscrição no CNPJ/CEI	Prefixo CEI Vinculado	Para uso da empresa	Ano das Informações
76.910.900/0001-38	00		2003
Nome/Firma/Razão Social			
JAGUARIAIVA PREFEITURA MUNICIPAL			
Logradouro(rua,avenida,praça...)			
PRACA DR DOMINGOS CUNHA			
Complemento			
Bairro			
CIDADE ALTA			
Código	Município	UF	Número
41-12009	JAGUARIAIVA	PR	35
Atividade Econômica	Natureza Jurídica	Porte	CEP
75.11-6	103-1	Outros	84200-000
	Data Base		Telefone
	01		(43) 535-1233
PAT Vinc > 5 SM	Vinc <=5 SM	Serv. Proprio	Adm
Não	000%	000%	000%
		Cozinha	Ref
		Convênio	Ref
		Transp	Cesta
		Alim	Alim
		Conv	Conv
			Total de Vínculos
			838

VÍNCULOS

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor	Para uso da empresa
126.94939.46.0	ANTONIO RAUSIS	
Data Nascimento	Raça/Cor Deficiente Sexo Nacionalidade	Ano de Chegada Instrução CPF
25/03/1947	2 Não M 10	7 214.857.129-04
		Carteira de Trabalho
		09764500187
Data Admissão	T. Adm Sal. Contratual T.S.Contr.	Horas CBO Vínculo Alvará Desligamento
01/04/1982	2 833,34 1	36 261715 30 Não
		Aviso Prévio
		0,00
Janeiro	Fevereiro	Março
769,23	1.000,00	1.008,34
		Abril
		1.008,34
		Maio
		1.008,34
		Junho
		1.008,34
		Julho
		1.008,34
		Agosto
		1.008,34
		Setembro
		1.008,34
Outubro	Novembro	Dezembro
1.008,34	1.008,34	1.008,34
		13. Salário Adiantamento
		13. Salário Parcela Final
		12 - 1008,34
Cód Prim Afas	Início Prim afas	Final Prim Afas
00	00/00	00/00
Cód Seg Afas	Início Seg afas	Final Seg Afas
00	00/00	00/00
		Cód Ter Afas
		00
		Início Ter Afas
		00/00
		Final Ter Afas
		00/00
		Qtde Dias Afas
		000
Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor	Para uso da empresa
122.98806.78.2	MARCIO SCHIMIGUEL	
Data Nascimento	Raça/Cor Deficiente Sexo Nacionalidade	Ano de Chegada Instrução CPF
13/04/1968	2 Não M 10	5 738.140.089-87
		Carteira de Trabalho
		04010000016
Data Admissão	T. Adm Sal. Contratual T.S.Contr.	Horas CBO Vínculo Alvará Desligamento
01/09/1983	2 777,78 1	36 261715 30 Não
		Aviso Prévio
		0,00
Janeiro	Fevereiro	Março
1.578,87	1.904,76	1.904,76
		Abril
		1.904,76
		Maio
		1.904,76
		Junho
		1.904,76
		Julho
		1.465,20
		Agosto
		1.620,75
		Setembro
		1.465,20
Outubro	Novembro	Dezembro
1.465,20	1.465,20	1.465,20
		13. Salário Adiantamento
		13. Salário Parcela Final
		12 - 1465,20
Cód Prim Afas	Início Prim afas	Final Prim Afas
00	00/00	00/00
Cód Seg Afas	Início Seg afas	Final Seg Afas
00	00/00	00/00
		Cód Ter Afas
		00
		Início Ter Afas
		00/00
		Final Ter Afas
		00/00
		Qtde Dias Afas
Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor	Para uso da empresa
170.35650.21.9	PEDRO KOJO FILHO	
Data Nascimento	Raça/Cor Deficiente Sexo Nacionalidade	Ano de Chegada Instrução CPF
30/08/1943	2 Não M 10	4 572.112.729-53
		Carteira de Trabalho
		01243500031
Data Admissão	T. Adm Sal. Contratual T.S.Contr.	Horas CBO Vínculo Alvará Desligamento
02/01/1991	2 557,14 1	44 313215 30 Não
		Aviso Prévio
		0,00
Janeiro	Fevereiro	Março
479,99	623,99	623,99
		Abril
		623,99
		Maio
		623,99
		Junho
		623,99
		Julho
		623,99
		Agosto
		623,99
		Setembro
		623,99
Outubro	Novembro	Dezembro
623,99	623,99	629,56
		13. Salário Adiantamento
		13. Salário Parcela Final
		12 - 629,56
Cód Prim Afas	Início Prim afas	Final Prim Afas
00	00/00	00/00
Cód Seg Afas	Início Seg afas	Final Seg Afas
00	00/00	00/00
		Cód Ter Afas
		00
		Início Ter Afas
		00/00
		Final Ter Afas
		00/00
		Qtde Dias Afas
		000

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2003

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 2003.2

Relatório completo do estabelecimento

Classificação : Nome do empregado



Maiores esclarecimentos : CATRAIS - Central de Atendimento da RAIS

Fone: 0800-782326

E-mail: catrais@serpro.gov.br

ESTABELECIMENTO

Inscrição CNPJ/CEI:
76.910.900/0001-38

Prefixo CEI Vinculado
00

Para uso da empresa

Ano das informações
2003

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor	Para uso da empresa
102.54886.47.4	RENATO CORDEIRO POLIDORO	
Data Nascimento	Raça/Cor Deficiente Sexo Nacionalidade Ano de Chegada	Instrução CPF
10/12/1953	2 Não M 10	4 287.858.519-49
Data Admissão	T. Adm Sal. Contratual T.S.Contr. Horas CBO	Vínculo Alvará Desligamento
01/03/1982	2 833,34 1 36 261715	30 Não 0,00
Janeiro	Fevereiro	Março
743,59	974,72	974,72
Outubro	Novembro	Dezembro
1.008,34	1.008,34	1.008,34
Cód Prim Afas	Início Prim afas	Final Prim Afas
00	00/00	00/00
Cód Seg Afas	Início Seg afas	Final Seg Afas
00	00/00	00/00
		Qtde Dias Afas 000





Sindicato dos Trabalhadores em Empresas
de Radiodifusão do Estado do Paraná



CERTIDÃO

Certifico a pedido da empresa **RÁDIO JAGUARIAÍVA LTDA** sito Travessa Silvério Carneiro, 03 – Centro - na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, encontra-se em dia com suas contribuições perante o **SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO DO ESTADO DO PARANÁ**, nos últimos cinco anos.

Nada mais tendo a certificar, firmamos a presente aos oito dias do mês de junho de dois mil e quatro.

Curitiba, 08 de junho de 2004.



SINDICATO DOS RADIALISTAS

CNPJ: 75041871/0001-52

Correio eletrônico: sindrad@terra.com.br

Praça Carlos Gomes, 211 – Fone/Fax: (41) 232-9022 CEP: 80010-140 Curitiba-PR



RENOVAÇÃO DE OUTORGA

LEGISLAÇÃO:

Constituição Federal (art. 223); Código Brasileiro de Telecomunicações; Decreto-lei nº 236, de 28.02.67; Regulamento dos Serviços de Radiodifusão; Lei nº 5.785, de 23/06/72; Decreto 88.066, de 26/01/83.

PROCESSO Nº : 53740.000034/1993 e 53000.022611/2003 LOCALIDADE : JAGUARIAÍVA / PR

INTERESSADA : RADIO JAGUARIAÍVA LTDA.

TIPO DE OUTORGA: (X) CONCESSÃO () PERMISSÃO () AUTORIZAÇÃO



DOCUMENTOS	Fls.	
Declaração da entidade que não infringe as vedações do §5º do art. 220 da Constituição Federal;	Sim (X) Não ()	18
Certidão de quitação ou prova de regularidade relativa à Seguridade Social;	Sim (X) Não ()	21
Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS	Sim (X) Não ()	26
Prova de regularidade com a fazenda municipal;	Sim (X) Não ()	22
Prova de regularidade com a fazenda estadual;	Sim (X) Não ()	23
Prova de regularidade com a Fazenda Federal, abrangendo certidão relativa a tributos, fornecida pela Receita Federal;	Sim (X) Não ()	25
Certidão quanto à dívida ativa da União, de competência da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;	Sim (X) Não ()	24
Cópia da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	Sim (X) Não ()	27-29
Documentos atualizados revelando a composição acionária da emissora e eventuais alterações havidas em seu contrato social durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, <u>cópia atualizada do estatuto.</u>	Sim (X) Não ()	19
Declaração da entidade de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam os serviços de radiodifusão, nos termos da letra “a”, § 1º, art. 3º do Decreto 88.066, de 26 de Janeiro de 1983.	Sim (X) Não()	2
Requerimento assinado pelo representante legal (MODELOS A-44, A-45 ou A-46);	Sim (X) Não ()	2
Tempestiva?	Sim (x) Não ()	
Laudo de ensaio do(s) transmissores(es);	Sim () Não (X)	
Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	Sim () Não (X)	
Certificados de quitação da contribuição sindical correspondentes aos últimos 5(cinco) anos referente aos empregados;	Sim () Não (X)	
Certificados de quitação da contribuição sindical correspondentes aos últimos 5(cinco) anos referentes as empresas;	Sim (X) Não ()	30
Vistoria da ANATEL;	Sim (X) Não ()	7-11
Há irregularidade(s) a ser (em) sanada(s)?	Sim () Não (X)	
A entidade está quite com o FISTEL	Sim (X) Não ()	
Há pendência de aprovação de qualquer alteração contratual/transferência direta-indireta?	Sim () Não (x)	

Quadro societário:

COTISTA	QUOTA	R\$
---------	-------	-----

Quadro diretivo: MARCIO SCHIMIGUEL – DIRETOR EXECUTIVO

RENATO CORDEIRO POLIDORO – VICE-DIRETOR EXECUTIVO

ANTONIO RAUSIS – SECRETÁRIO E MARIA NEURACI PINTO AYRES - TESOUREIRA

Analista: RMFS/COSMS

Data: 24/01/2007.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ANEXO B, ALA OESTE – SALA 300
CEP: 70.044-900 – BRASÍLIA – DF
TEL.: (61) 311-6453 – FAX: 311-6617

Ofício nº 349 /2007/COSMS/CGLO/DEOC/SC

Brasília, 30 de Janeiro de 2007.

Ao Senhor,
MÁRCIO SCHIMIGUEL
Diretor da RADIO JAGUARIAÍVA – PREFEITURA DE JAGUARIAÍVA / PR.
Praça Dr. Domingos Cunha, nº 35, Cidade Alta.
CEP: 84200-000 Jaguariaíva / PR

Ref. Processo nº 53740.000034/1993 e 53000.022611/2003

Prezado Senhor,

Em atenção à solicitação constante do processo em referência, por meio do qual essa entidade solicita renovação de outorga, em onda média, no Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, cumpre-nos formular as seguintes exigências, com vistas à instrução do pedido:

- a) Laudo de ensaio do (s) transmissor (es);
- b) Anotação de responsabilidade técnica – ART, quitada;
- c) Certificados de quitação da contribuição sindical correspondente aos últimos 5 (cinco) referentes aos empregados.

Todos os documentos acima citados deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

Fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste ofício, expedido com AR-Postal, para instrução do pedido com a documentação exigida, sendo que a falta de resposta poderá ser considerada como desinteresse no prosseguimento do processo.

Atenciosamente,


ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

COSMS/RMFS



15

Amexar

Curitiba 20 março 2007



Da: Rádio Jaguariaíva Ltda. – Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Para: Ilmo. Sr. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

Assunto: Exigência (atende)

Referência: Processo 53740 - 000034/1993

Processo 53000 – 022611/2003

Ofício 379/2007/COSMS/CGLO/DEOC/MC

Prezado Senhor

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 017929/2007-19

SEPRO/DILOG/OLOGICORL/SFOA/RE
2303/2007-10:22 GAB SWC

Quanto ao processo acima, onde foi formulada uma série de exigências, temos o seguinte a expor:

- Anexo segue a ART solicitada
- Segue o Laudo dos Transmissores da emissora.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Robinson de Oliveira

Engenheiro Responsável pelos Laudos

Correspondência
A/C dB Sistemas
Rua Bruno Filgueira 1688
80 730-380 Curitiba Pr



LAUDO DE ENSAIO

TRANSMISSOR DE OM

01. IDENTIFICAÇÃO

01.1. Nome da Entidade

Rádio Jaguariaíva Ltda. – Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

01.2. Endereço completo

Travessa Silvério Carneiro 3
Jaguariaíva Pr

01.3. Nome e local da emissora a que se destina o Transmissor

Mesmo Acima

02. ENSAIO

02.1. Motivo

Renovação de Outorga

02.2. Endereço completo onde foi realizado

Rua Alcides Ribas 445
Jaguariaíva Pr

02.3. Data em que foi realizada

19 de março 2007

03. FABRICANTE

03.1. Nome

EASA Engenheiros Associados

03.2. Endereço

Rua Bruno Filgueira n.º 1688 - Bigorrrilho - Curitiba - PR - CEP 80730-380
Fone (41) 336-9611 - Fax (41) 336-9569 - Email robinson@dbsistem.com.br



Jundiaí Sp

04 FUNÇÃO DO TRANSMISSOR

Principal

05 MEDICÕES

05.1. Frequência

a) Nominal

1330 kHz

b) Medida em ambiente normal

1 330 000 Hz

c) Variação máxima da frequência durante 60 minutos de funcionamento na temperatura de ambiente

1 Hz

d) Valor máximo permitido

2 Hz

05.2. Distorção Harmônica a 85% de modulação, para cada uma das potências nominais, com frequências de modulação de 50, 100, 400, 1.000, 5.000 e 7.500 Hz

Dispensado pela Portaria 05 publicada no D.O.U. de 09/01/91.

05.3. Resposta de áudio-frequência, em relação a uma frequência de modulação de 1.000 Hz, para cada uma das potências nominais, na faixa de frequência de 50 a 7.500 Hz, com 25%, 50% e 85% de modulação

Dispensado pela Portaria 05 publicada no D.O.U. de 09/01/91.

2

Rua Bruno Filgueira n.º 1688 - Bigorriho - Curitiba - PR - CEP 80730-380
Fone (41) 336-9611 - Fax (41) 336-9569 - Email robinson@dbssystem.com.br

05.4. Variação da Portadora (corrente) para cada uma das potências nominais, quando modulado por 1.000 Hz a 100% de modulação.

- Valor medido (máximo) – 3%
- Valor máximo permitido – 5%

05.5. Nível de ruído da Portadora em relação a 100% de modulação com 400 Hz

Dispensado pela Portaria 05 publicada no D.O.U. de 09/01/91.

05.6. Atenuação de Harmônicos e Espúrios em relação à Fundamental

- Fundamental – 0 dB
- 2º Harmônico – superior a 55 dB
- 3º Harmônico – superior a 60 dB

05.7. Nível de entrada de áudio, na frequência de 1.000 Hz, correspondentes a 100% de modulação

10 dBm para 600 ohms

05.8. Potência primária de entrada para cada uma das potências nominais de saída, a 0% e a 100% de modulação

Potência de Saída	Corrente de Entrada	Potência de Entrada
0% de Modulação	31 x 3 A	20,46 kVA
100% de Modulação	44 x 3 A	29,04 kVA

06. OBSERVAÇÕES VISUAIS

06.1. Placa de Identificação

- a) Fabricante – EASA Engenheiros Associados
- b) Modelo – ATB 6AB Certificação 0557/89
- c) Número de Série – 2079 A 1989
- d) Potências nominais de saída – 10/5 220V 29,13 kVA



06.2. Recurso para variar a potência de saída do Transmissor para compensar eventuais variações de tensão primária de alimentação (descrição sumária)

Rua Bruno Filgueira n.º 1688 - Bigorrilho - Curitiba - PR - CEP 80730-380
Fone (41) 336-9611 - Fax (41) 336-9569 - Email robinson@dbsistem.com.br

Não há

06.3. Medidores do estágio final de RF

a) De corrente contínua de placa ou de coletor:

- Fabricante – HB Brasil
- Escala – 0 a 2,5 A medidas 1,25 A cada

b) De tensão contínua de placa ou de coletor:

- Fabricante – H B Brasil
- Escala – 0 a 7 kV medidas 5,0 kV

06.4. Existência de tomadas de RF

a) Para ligação do Monitor de Modulação

Sim

b) Para medição de frequência

Sim

06.5. Existência de blindagem nas ligações de RF, em baixo nível, entre as unidades que compõe o transmissor

Sim

06.6. Cristal e unidade osciladoras blindadas e com possibilidade de remoção para substituição e para aferição de frequência

Sim

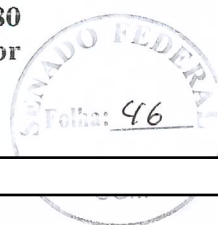
06.7. Quantidade de estágios separadores entre a unidade osciladora e o estágio final de RF

Um estágio

06.8. Dispositivos de segurança pessoal

a) De descarga dos capacitores depois de desligada a alta tensão

Rua Bruno Filgueira n.º 1688 - Bigorriho - Curitiba - PR - CEP 80730-380
Fone (41) 336-9611 - Fax (41) 336-9569 - Email robinson@dbsistem.com.br



Sim

- b) Existência de gabinete metálico encerrando o transmissor com todas as partes expostas ao contato de operadores, interligadas e conectadas à terra

Sim

- c) Existência de interruptores de segurança em todas as portas e tampas de acesso aos pontos onde existam tensões superiores a 350 volts que automaticamente, desligam essas tensões, quando qualquer das portas ou das tampas forem abertas ou removidas

Sim

- d) Possibilidade de serem feitas externamente, as ajustagens dos circuitos com tensões superiores a 350 volts, com todas as portas ou tampas fechadas

Sim

06.9. Existência de dispositivos de proteção do transmissor

- a) Relé de sobrecarga de corrente na fonte de alta tensão

Sim

- b) Deflagradores de centelhas de sobretensão na fonte de alta tensão

Sim

- c) Aplicação sequencial correta das diferentes tensões de alimentação dos estágios

Sim, filamento, baixa e alta tensão

- d) Proteção contra a falta de ventilação adequada, no caso de válvulas com resfriamento forçado

Sim

Rua Bruno Filgueira n.º 1688 - Bigorriho - Curitiba - PR - CEP 80730-380
Fone (41) 336-9611 - Fax (41) 336-9569 - Email robinson@dbsistem.com.br

5

SENADO FEDERAL
Folha: 42

07. OBSERVAÇÕES

Potência medida de 9800 W, com corrente de 14 A num amperímetro Yew de 0 a 20 A. Medida confirmada com wattímetro Bird.

08. INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO UTILIZADOS PELO VISTORIADOR

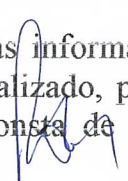
- Medidor de intensidade de campo
 Marca – Potomac Instruments Inc.
 Modelo – FIM 41
 Número de série – 1428
- Monitor de Modulação
 Marca – TFT – Time & Frequency Tecnology Inc.
 Modelo – 724 A
 Número de série – 3-237
- Distorcion Meter
 Marca – Leader
 Modelo – LDM - 170
 Número de série – 7080129
- Osciloscópio
 Marca – Leader
 Modelo – LBO-505 (duplo traço)
 Número de série – 7080308
- Gerador de Áudio
 Marca – Leader
 Modelo – LAG-126
 Número de série – 9161307
- Freqüencímetro
 Marca – Yaesumusen
 Modelo – YC-5005
 Número de série – 7 G 050832
- Medidor de Corrente (tipo alicate)
 Marca – AMPROB
 Modelo – RS-3
 Número de série – 6320270


6

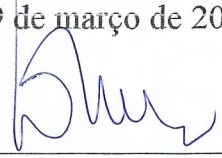
Rua Bruno Filgueira n.º 1688 - Bigorriho - Curitiba - PR - CEP 80730-380
Fone (41) 336-9611 - Fax (41) 336-9569 - Email robinson@dbssystem.com.br

- Multimetro
Marca – STANDARD
Modelo – ST – 505
- Carga Resistiva
Marca – SPECTRUM
Modelo – 50 ohms

09. DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL

Declaro serem verdadeiras as informações constantes deste Laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no Transmissor a que se refere. O presente Laudo consta de 7 (sete) folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica  de que faço uso.

Jaguariaíva PR, 19 de março de 2007.

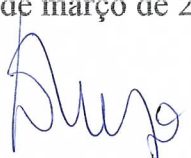


ENG.º ROBINSON DE OLIVEIRA
CREA 14.024 PR
CPF 566.933.899-53

10. PARECER CONCLUSIVO

Para os fins previstos no Inciso I da Portaria Ministerial n.º 274 de 26 de março de 1975, **CERTIFICO** que o Transmissor de Ondas Médias, a que se refere este Laudo de Ensaio, na data em que foi realizado, atendia a todas as normas vigentes a ele aplicáveis.

Jaguariaíva-PR, 19 de março de 2007.



ENG.º ROBINSON DE OLIVEIRA
CREA 14.024 PR
CPF 566.933.899-53

11. DECLARAÇÃO DO INTERESSADO

Em anexo

Rua Bruno Filgueira n.º 1688 - Bigorriho - Curitiba - PR - CEP 80730-380
Fone (41) 336-9611 - Fax (41) 336-9569 - Email robinson@dbssystem.com.br

SECEM
Fis
Rubrica

ROBINSON DE OLIVEIRA
engenheiro de telecomunicações - geógrafo

LAUDO DE ENSAIO

TRANSMISSOR DE OM

01. IDENTIFICAÇÃO

01.1. Nome da Entidade

Rádio Jaguariaíva Ltda. – Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

01.2. Endereço completo

Travessa Silvério Carneiro 3
Jaguariaíva Pr

01.3. Nome e local da emissora a que se destina o Transmissor

Mesmo Acima

02. ENSAIO

02.1. Motivo

Renovação de Outorga

02.2. Endereço completo onde foi realizado

Rua Alcides Ribas 445
Jaguariaíva Pr

02.3. Data em que foi realizada

19 de março 2007

03. FABRICANTE

03.1. Nome

Elvitec Eletronica

03.2. Endereço

Rua Bruno Filgueira n.º 1688 - Bigorrilho - Curitiba - PR - CEP 80730-380
Fone (41) 336-9611 - Fax (41) 336-9569 - Email robinson@dbsistem.com.br

SENAO FEDERAL
Folha: 50

São Paulo Sp

04. FUNÇÃO DO TRANSMISSOR

Auxiliar

05. MEDIÇÕES

05.1. Frequência

a) Nominal

1330 kHz

b) Medida em ambiente normal

1.330.001 Hz

c) Variação máxima da frequência durante 60 minutos de funcionamento na temperatura do ambiente

1 Hz

d) Valor máximo permitido

2 Hz

05.2. Distorção Harmônica a 85% de modulação, para cada uma das potências nominais, com frequências de modulação de 50, 100, 400, 1.000, 5.000 e 7.500 Hz

Dispensado pela Portaria 05 publicada no D.O.U. de 09/01/91.

05.3. Resposta de áudio-frequência, em relação a uma frequência de modulação de 1.000 Hz, para cada uma das potências nominais, na faixa de frequência de 50 a 7.500 Hz, com 25%, 50% e 85% de modulação

Dispensado pela Portaria 05 publicada no D.O.U. de 09/01/91.

Rua Bruno Filgueira n.º 1688 - Bigorrilho - Curitiba - PR - CEP 80730-380
Fone (41) 336-9611 - Fax (41) 336-9569 - Email robinson@dbsistem.com.br

05.4. Variação da Portadora (corrente) para cada uma das potências nominais, quando modulado por 1.000 Hz a 100% de modulação.

- Valor medido (máximo) – 4%
- Valor máximo permitido – 5%

05.5. Nível de ruído da Portadora em relação a 100% de modulação com 400 Hz

Dispensado pela Portaria 05 publicada no D.O.U. de 09/01/91.

05.6. Atenuação de Harmônicos e Espúrios em relação à Fundamental

- Fundamental – 0 dB
- 2º Harmônico – superior a 50 dB
- 3º Harmônico – superior a 55 dB

05.7. Nível de entrada de áudio, na frequência de 1.000 Hz, correspondentes a 100% de modulação

10 dBm para 600 ohms

05.8. Potência primária de entrada para cada uma das potências nominais de saída, a 0% e a 100% de modulação

Potência de Saída	Corrente de Entrada	Potência de Entrada
0% de Modulação	15/12 A	3300/2640
100% de Modulação	19/15 A	4180/3300

06. OBSERVAÇÕES VISUAIS

06.1. Placa de Identificação

- a) Fabricante – Elvitec Eletrônica
- b) Modelo – 333 Certificação 0138/82
- c) Número de Série – 1197
- d) Potências nominais de saída – 1/.5/.25 220V Monofásico 50/60 Hz

06.2. Recurso para variar a potência de saída do Transmissor para compensar eventuais variações de tensão primária de alimentação (descrição sumária)

Rua Bruno Filgueira n.º 1688 - Bigorriho - Curitiba - PR - CEP 80730-380
Fone (41) 336-9611 - Fax (41) 336-9569 - Email robinson@dbsistem.com.br

Não há

06.3. Medidores do estágio final de RF

a) De corrente contínua de placa ou de coletor:

- Fabricante – HB Brasil
- Escala – 0 a 1 A medidas 0,50/0,42 A

b) De tensão contínua de placa ou de coletor:

- Fabricante – H B Brasil
- Escala – 0 a 5 kV medidas 4,0 kV

06.4. Existência de tomadas de RF

a) Para ligação do Monitor de Modulação

Sim

b) Para medição de frequência

Sim

06.5. Existência de blindagem nas ligações de RF, em baixo nível, entre as unidades que compõe o transmissor

Sim

06.6. Cristal e unidade osciladoras blindadas e com possibilidade de remoção para substituição e para aferição de frequência

Sim

06.7. Quantidade de estágios separadores entre a unidade osciladora e o estágio final de RF

Um estágio

06.8. Dispositivos de segurança pessoal

a) De descarga dos capacitores depois de desligada a alta tensão

Rua Bruno Filgueira n.º 1688 - Bigorriho - Curitiba - PR - CEP 80730-380
Fone (41) 336-9611 - Fax (41) 336-9569 - Email robinson@dbsistem.com.br

Sim

- b) Existência de gabinete metálico encerrando o transmissor com todas as partes expostas ao contato de operadores, interligadas e conectadas à terra

Sim

- c) Existência de interruptores de segurança em todas as portas e tampas de acesso aos pontos onde existam tensões superiores a 350 volts que automaticamente, desligam essas tensões, quando qualquer das portas ou das tampas forem abertas ou removidas

Sim

- d) Possibilidade de serem feitas externamente, as ajustagens dos circuitos com tensões superiores a 350 volts, com todas as portas ou tampas fechadas

Sim

06.9. Existência de dispositivos de proteção do transmissor

- a) Relé de sobrecarga de corrente na fonte de alta tensão

Sim

- b) Deflagradores de centelhas de sobretensão na fonte de alta tensão

Sim

- c) Aplicação sequencial correta das diferentes tensões de alimentação dos estágios

Sim, filamento, baixa e alta tensão

- d) Proteção contra a falta de ventilação adequada, no caso de válvulas com resfriamento forçado

Sim

Rua Bruno Filgueira n.º 1688 - Bigorrião - Curitiba - PR - CEP 80730-380
Fone (41) 336-9611 - Fax (41) 336-9569 - Email robinson@dbssystem.com.br

5

07. OBSERVAÇÕES

Potência medida de 968/242 W, com correntes de 4,4 e 2,2 A num amperímetro HB Brasil de 0 a 5 A. Medida confirmada com wattímetro Bird.

08. INSTRUMENTOS DE MEDICAÇÃO UTILIZADOS PELO VISTORIADOR

- Medidor de intensidade de campo
 Marca – Potomac Instruments Inc.
 Modelo – FIM 41
 Número de série – 1428
 - Monitor de Modulação
 Marca – TFT – Time & Frequency Technology Inc.
 Modelo – 724 A
 Número de série – 3-237
 - Distorcion Meter
 Marca – Leader
 Modelo – LDM - 170
 Número de série – 7080129
 - Osciloscópio
 Marca – Leader
 Modelo – LBO-505 (duplo traço)
 Número de série – 7080308
 - Gerador de Áudio
 Marca – Leader
 Modelo – LAG-126
 Número de série – 9161307
 - Frequencímetro
 Marca – Yaesumusen
 Modelo – YC-5005
 Número de série – 7 G 050832
 - Medidor de Corrente (tipo alicate)
 Marca – AMPROB
 Modelo – RS-3
 Número de série – 6320270
- 

ROBINSON DE OLIVEIRA
ENGENHEIRO DE TELECOMUNICAÇÕES - GEÓGRAFO

- Multimedidor
Marca – STANDARD
Modelo – ST – 505
- Carga Resistiva
Marca – SPECTRUM
Modelo – 50 ohms

09. DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL

Declaro serem verdadeiras as informações constantes deste Laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no Transmissor a que se refere. O presente Laudo consta de 7 (sete) folhas, todas numeradas e rubricadas com a rúbrica _____ de que faço uso.

Jaguariaíva PR, 19 de março de 2007.

ENG.º ROBINSON DE OLIVEIRA
CREA 14.024 PR
CPF 566.933.899-53

10. PARECER CONCLUSIVO

Para os fins previstos no Inciso I da Portaria Ministerial n.º 274 de 26 de março de 1975, **CERTIFICO** que o Transmissor de Ondas Médias, a que se refere este Laudo de Ensaio, na data em que foi realizado, atendia a todas as normas vigentes a ele aplicáveis.

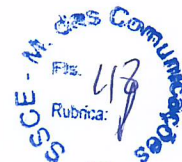
Jaguariaíva-PR, 19 de março de 2007.

ENG.º ROBINSON DE OLIVEIRA
CREA 14.024 PR
CPF 566.933.899-53

11. DECLARAÇÃO DO INTERESSADO

SENADO FEDERAL
Folha: 56

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ANEXO B, ALA OESTE – SALA 300
CEP: 70.044-900 – BRASÍLIA – DF
TEL.: (61) 311-6698 – FAX: 311-6617



Brasília, 18 de Abril de 2007.

Ofício nº 1.576 /2007/COSMS/CGLO/DEOC/SC

Ao Senhor Gerente da
Radio Jaguariaíva Ltda.
Rua Corifeu de Azevedo Marques 445
CEP: 84.120-000 – Jaguariaíva / PR

Ref. Processo n.º 53000.022611/2003

Prezado Senhor,

1- Em atenção à solicitação constante do processo referência, por meio do qual essa entidade requer renovação da outorga em **onda média** no Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, cumpre-nos formula a seguinte exigência, com vistas à instrução do pedido:

a) Certificado de quitação da contribuição sindical correspondente aos últimos 5(cinco) anos referente aos trabalhadores;

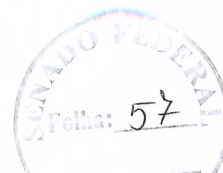
2- Todos os documentos acima citados deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

3- Fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste ofício, expedido com AR-Postal, para instrução do pedido com a documentação exigida, sendo que a falta de resposta poderá ser considerada como desinteresse no prosseguimento do processo.

Atenciosamente,


ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Coordenador-Geral de Regime Legal de Outorgas

COSMS/ECA



Amexar

3

SECEM das Comunicações
Fis. 49
Rubrica:

RÁDIO JAGUARIAÍVA LTDA

JAGUARIAÍVA 07, MAIO de 2007.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 027661/2007-23

SEAPA/SC

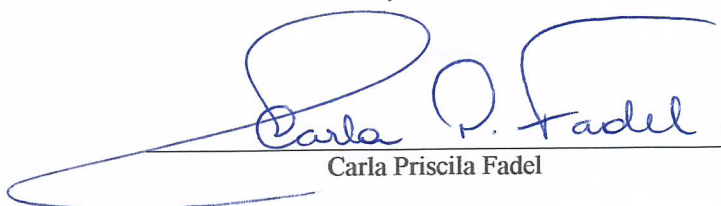
15/05/2007-08:25

Senhor Anacleto Rodrigues Cordeiro

Coordenador Geral de Regime Legal de Outorgas

O(a)RÁDIO JAGUARIAÍVA LTDA, através de sua representante legal, Carla Priscila Fadel (diretora)., RG nº .4588208-0, CPF nº .6826440202., vem mui respeitosamente responder à solicitação constante do processo referência, por meio do qual essa entidade solicitou renovação de outorga em onda média no Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, ao qual em anexo estamos enviando a certidão.

Atenciosamente,


Carla Priscila Fadel

Ref. Processo nº 53000.022611/2003
Excelentíssimo(a) Senhor(a)

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO

Coordenador geral de Regime Legal de Outorgas

MW-032

SENADO FLUMINENSE
Folha 58



**Sindicato dos Trabalhadores em Empresas
de Radiodifusão do Estado do Paraná**



CERTIDÃO

Certifico a pedido da **RÁDIO JAGUARIAÍVA LTDA.** sito á Travessa Silvério Carneiro, 03 – Centro - na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, encontra-se em dia com suas contribuições junto ao **SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO DO ESTADO DO PARANÁ**, nos últimos cinco anos.

Nada mais tendo a certificar, firmamos a presente aos dezesesseis dias do mês de abril de dois mil e sete.

Curitiba, 16 de abril de 2007.



CNPJ: 75041871/0001-52
Praça Carlos Gomes, 211 –

Fone/Fax: (41) 3232-9022

Correio eletrônico: sindrad@terra.com.br
CEP: 80010-140 Curitiba-PR

COSMS



Comprovante de pagamento referente à cópia do Processo
nº: 53 000 022 611/2003

Solicitante: Rádio Jaqueiraíva / PR

Quantidade de folhas: 162

Valor total: 32,40

Situação: () pago ☒ Falta pagar

Entrega: () em mão () via correio

Telefone para contato:

Endereço para correspondência:

Cole aqui o comprovante

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
11/06/2008 - AUTO-ATENDIMENTO - 15:33:07
OUVIDORIA BB 0800 729 5678
287373954 0306

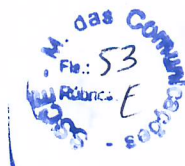
TRANSFERENCIA PARA CONTA UNICA DO TESOURO

CLIENTE: TITO BECON
AGENCIA: 0353-0 CONTA: 20.433-1

VALOR: 32,40

IDENTIFICADOR:
1 = 41000300001188220
2 = 21066973091





**LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE
RENOVAÇÃO DE OUTORGA**

RADIODIFUSÃO COMERCIAL

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): RÁDIO JAGUARIAÍVA

SERVIÇO: OM

LOCALIDADE: JAGUARIAÍVA - PR

PERÍODO: 1993 A 2003 e 2003 A 2013

PROCESSO(S) Nº(S): 53000.022611/2003 e 53740.000034/1993

** Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.*

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	2
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	2
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	30
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	50
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);	34 A 47
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	Falta
7- OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo, também constante do sítio do MC na Internet – www.mc.gov.br -, nesta direção: Radiodifusão → Formulários e Documentação → Formulários Técnicos → Formulários de Vistoria Técnica para fins de Renovação de Outorga), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de	7-11



54
E

declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1), OU indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2) OU, caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência. OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.	
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	ok
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;	18
10- Prova de regularidade relativa ao INSS;	21
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	26
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;	24, 25
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;	23
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;	22
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	27 A 29
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	19

SENADO FEDERAL
Folha: 63

- f) Declaração assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão de atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando **os respectivos documentos de comprovação**;

OBSERVAÇÃO: No expediente de resposta deverá ser mencionados o número dos Processos e o número deste ofício de exigência.

Diante do exposto, fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento das exigências aqui formuladas, sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências cabíveis, de acordo com a legislação de radiodifusão em vigor.

Atenciosamente,



VÂNIA RABELO
Coordenadora-Geral
Portaria nº 158, 20/06/2008

SENADO FEDERAL
Folha: 66

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO – PORTARIA Nº 158, DE 20/06/2008

Ofício nº 5129 /2008/COSMS/DEOC/SCE-MC

Brasília, 19 de novembro de 2008.

Ao
Representante Legal da
RADIO JAGUARIAÍVA LTDA.
Travessa Silvério Carneiro, nº 03.
Cep: 84200-000 Jaguariaíva / PR

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.022611/2003 (apensado ao processo 53740.000034/1993)
ASSUNTO: Renovação de Outorga

Prezado Senhor,

Reiteramos o teor dos Ofícios nº 4476/2008, datado de 14 de outubro de 2008, para que essa entidade apresente os documentos exigidos no ofício supracitado, cópia anexa, dependendo dessa providência o prosseguimento do feito.

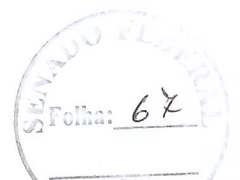
Diante do exposto, fica conferido o prazo **improrrogável** de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste Ofício, expedido com AR - Postal, para o atendimento das exigências formuladas, sem o que o processo não terá prosseguimento, sendo, nesse caso, tomadas as providências cabíveis, de acordo com a legislação de radiodifusão em vigor.

Atenciosamente,



VÂNIA RABELO
Coordenadora – Geral
Grupo de Trabalho – Portaria nº 158, de 20/06/2008

COSMS/REGINA/11/11/2008



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
COORDENAÇÃO-GERAL DO REGIME LEGAL DE OUTORGAS
COORDENAÇÃO DE RADIODIFUSÃO – REGIAO SUL E CENTRO-OESTE

Ofício nº 428 /2009/COREV/DEOC/SC

Brasília, 03 de fevereiro de 2009.

Ao Senhor
JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA
Gerente Geral de Fiscalização da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL
SAUS – Qd. 06 – Ed. Ministro Sérgio Motta – Bl. H, 5º andar – Ala Norte
Brasília – DF
70070-940

Referência: Processo n.º 53000.022611/2003

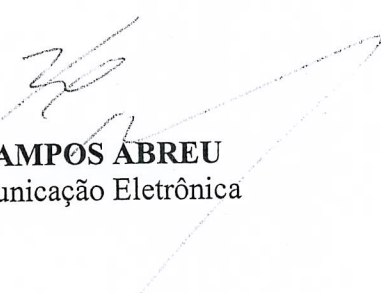
Entidade: Rádio Jaguariaíva Ltda.

Assunto: Fiscalização da emissora

Senhor Gerente,

Para dar andamento ao procedimento de Renovação de Outorga deferida à **Rádio Jaguariaíva Ltda** para executar o Serviço de Radiodifusão em Onda Média, no Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, e tendo em vista o não atendimento às exigências constantes nos Ofícios entregues pelos Correios enviados por este Ministério das Comunicações (AR's Postais nos autos do Processo confirmam o recebimento dos documentos pela entidade), solicitamos realização de vistoria técnica, por essa Agência, com fins de fiscalização da emissora para verificar se esta se encontra em funcionamento e, caso afirmativo, se de forma regular ou não, sendo após, informado a esta Secretaria.

Atenciosamente,


ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

COREV/Amaro



AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 8000137/2008- DR/SP1

Objeto: Manutenção em equipamentos de que compõe os sistemas de CFTV das unidades da DR/SP1, homologado Lote 1 para a empresa Santana Sistemas De Segurança Ltda no valor global de R\$ 80.565,81 e o Lote 2 para a empresa GH Galtex Tecnologia Comércio E Eletrônica Ltda - ME no valor global de R\$ 65.336,13.

TATIANA LIMA MAGION DE SOUSA
Pregoeira

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Convênio nº 12.002/2008, publicado no DOU nº 26, de 6-2-2009, Seção 3, pág. 111, o título, onde se lê: Diretoria Regional de Santa Catarina, leia-se: Diretoria Regional de São Paulo Interior.

(p/COEJO)

DIRETORIA REGIONAL DE SÃO PAULO
METROPOLITANA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato/ERP/DR/SPM n.º 010/2009, celebrado entre a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e a empresa Lancel Engenharia e Sistemas Ltda., para execução dos serviços de Reforma de imóvel para instalação da AC Shopping Center Norte - ECT/DR/SPM, contratada pelo valor de R\$ 138.337,82 (Cento e trinta e oito mil, trezentos e trinta e sete reais e oitenta e dois centavos), com prazo de execução de 60 (sessenta) dias corridos, serviços relacionados no Edital do Convite 80.0007/2008 (ENG) - GERAD/DR/SPM. Assinaturas: José Furian Filho - Diretor Regional de São Paulo Metropolitana/ECT; José Ruiz Guerra - Gerente de Engenharia de São Paulo Metropolitana/ECT; Laerti Tucci - p/Contratada.

EDITAL N.º 59/2009
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, por intermédio da Diretoria Regional de São Paulo Metropolitana, informa aos candidatos classificados no concurso público para o cargo de Engenheiro Júnior - Eletricista edital 144/2008, que ainda não tenham sido convocados anteriormente, que surgiu (1) uma vaga para o respectivo cargo, na Diretoria Regional do Rio Grande do Sul. Os candidatos que manifestarem interesse ao preenchimento da vaga deverão apresentar requerimento endereçado a Seção de Captação de Recursos Humanos/ Centro de Educação Corporativa/Diretoria Regional de São Paulo Metropolitana, localizada na Rua Mergenthaler, 598 - bloco 1 - sala 33 - Vila Leopoldina/SP - CEP 05311-900, no prazo de 10 (dez) dias úteis. A convocação será de acordo com o previsto no mencionado edital, ou seja, em ordem rigorosa de classificação. O não pronunciamento indica a não aceitação da vaga oferecida, sem que isto implique qualquer alteração da ordem de classificação de sua localidade base.

MARIA ERLICA MOTA LIMA
Presidente da Comissão Organizadora de Concurso Público

RETIFICAÇÃO

No Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº 8000238 -GE-RAD/DR/SPM publicado no Diário Oficial da União nº 26, seção 3, página 112, de 06/02/2009, onde se lê: Início da Disputa de Lances às 10:00 horas do dia 20/02/2009 (horário de Brasília), leia-se: Início da Disputa de Lances às 14:30 horas do dia 20/02/2009 (horário de Brasília).

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO
ELETRÔNICA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 187 do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 401, publicada em 24 de agosto de 2006, modificada pela Portaria nº 711, publicada no DOU de 13 de novembro de 2008, e CONSIDERANDO que a instituição abaixo relacionada, detentora de direitos para a execução de serviço de radiodifusão do tipo e no local indicados, mesmo tendo apresentado ao Poder Concedente pedido para a renovação da respectiva outorga, não atendeu aos requerimentos de juntada da completa documentação, necessária para obter a respectiva renovação, feitos por duas vezes, conforme os Ofícios indicados com avulsos de recebimento (AR's) dos Correios, nos termos do art. 3º do Decreto nº 88.066/83, resolve

NOTIFICAR a citada instituição para que se manifeste sobre o assunto, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação desse Edital, perante o Ministério das Comunicações, localizada na Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ala Oeste, Anexo B, Sala 300, CEP: 70.044-900, Telefone: 61 - 3311.6000.

Nome da Instituição: Rádio Janguari Ltda.; Serviço: Onda Média; Localidade: Janguari-PA; Processo de Renovação: 53000.022611/2003; Of. Nº 4476, de 14/10/2008, AR Postal recebido em 27/10/2008; Of. Nº 5129, de 19/11/2008, AR Postal recebido em 27/11/2008.

Em 6 de fevereiro de 2009
ZILDA BEATRIZ SILVA DE CAMPOS ABREU

AVISO

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 1.028, de 21 de dezembro de 2006, publicada no DOU de 22/12/2006, e suas alterações, em conformidade com o(s) Edital(s), torna público que a sessão para a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços das Proponentes classificadas, será realizada no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 104, Ed. Sede, Brasília/DF, de acordo com o indicado no quadro abaixo. Ficam convocados os participantes da licitação, bem como convidados demais interessados para acompanhar os trabalhos. Na sessão pública em referência serão relatados os fatos apurados no processo administrativo de nº 53000.040687/2007-67.

Data da Reunião	Horário	Concorrência Nº -SSR/MC	Localidades	UF
13/02/2009	14h30	156/2001	Goiânia,	GO
			Campo Grande,	MS
			Alta Floresta e Sinop,	MT

Brasília-DF 6 de janeiro de 2009.

ERIKO MENDES DOMENICI

Vice-Presidente da Comissão

Ministério das Relações Exteriores

FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2009

Número do Contrato: 25/2007. Nº Processo: 09100000094200748. Contratante: FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMAO - CNPJ Contratado: 05023514000186. Contratado: D CORLINE CONSERVACAO E LIMPEZA -LTD.A. Objeto: Informar os recursos orçamentários e financeiros que serão utilizados no exercício de 2009 no Contrato 25/2007. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993. Vigência: 29/01/2009 a 16/04/2009. Data de Assinatura: 29/01/2009.

(SICON - 06/02/2009) 244001-24290-2009NE900001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo Nº 00003/2009 ao Convênio Nº 00001/2008. Nº Processo: 09100000191200811. Convenientes: Concedente: FUNAG-FUNDAÇÃO ALEXANDRE GUSMAO/DFUnidade Gestora: 244001, Gestão: 24290. Conveniente: GEAP-FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIALCNPJ nº 03.658.432/0001-82. Objeto: Vincular nota de empenho ao Convênio de Adesão nº 01/2008.. Crédito Orçamentário: PTRES: 25368, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 335039. Num Empenho: 2009NE900017, Vigência: 04/02/2009 a 01/07/2013. Data de Assinatura: 04/02/2009. Signatários: Concedente: MARCIA MARTINS ALVES, CPF nº 296.226.891-91, Conveniente: REGINA RIBEIRO PARIZI CARVALHO, CPF nº 366.570.186-49.

(SICONV - 06/02/2009)

SECRETARIA-GERAL DAS RELAÇÕES
EXTERIORES

SUBSECRETARIA-GERAL DA AMÉRICA DO SUL
DEPARTAMENTO DA AMÉRICA DO SUL
PRIMEIRA COMISSÃO BRASILEIRA
DEMARCADORA DE LIMITES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2009

Nº Processo: 022/2008. Contratante: MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES/SCNPJ Contratado: 02650833000123. Contratado: POLO SEGURANCA ESPECIALIZADA LTDA-Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de vigilância armada e desarmada para as dependências do edifício sede da PCDL-MRE, pelo menor preço global. Fundamento Legal: Lei 8666/93, Lei 10520/2002 e Decreto 5450 de 31/05/2005 Vigência: 01/01/2009 a 31/12/2009. Valor Total: R\$105.933,60. Fonte: 100000000 - 2009NE900002. Data de Assinatura: 01/01/2009.

(SICON - 06/02/2009) 240001-00001-2009NE900001

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2009

Nº Processo: 016/2008. Objeto: Contratação da empresa CELPA-Centrals Elétricas do Estado do Pará, para fornecimento de energia elétrica para o edifício sede da PCDL-MRE. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso XXII, da Lei 8.666/93. Justificativa: Permissão autorizada para o fornecimento ou suprimento de energia elétrica Declaração de Dispensa em 05/02/2009. DAUBERSON MONTEIRO DA SILVA. Chefe da PCDL-MRE. Ratificação em 05/02/2009. DAUBERSON MONTEIRO DA SILVA. Chefe da PCDL-MRE. Valor: R\$ 30.000,00. Contratada: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. -CELPA. Valor: R\$ 30.000,00

(SIDE - 06/02/2009) 240001-00001-2009NE900001

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2009

Nº Processo: 017/2008. Objeto: Contratação de serviços de empresa especializada no serviço de telefonia fixa comutada, na modalidade local, para a PCDL, órgão do MRE, durante o exercício de 2009.

Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93. Justificativa: Fornecimento de telefonia fixa. Declaração de Inexigibilidade em 05/02/2009. DAUBERSON MONTEIRO DA SILVA. Chefe da PCDL. Ratificação em 05/02/2009. DAUBERSON MONTEIRO DA SILVA. Chefe da PCDL. Valor: R\$ 15.000,00. Contratada: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Valor: R\$ 15.000,00

(SIDE - 06/02/2009) 240001-00001-2009NE900001

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2009

Nº Processo: 018/2008. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de água e saneamento básico para a edificação sede da PCDL-MRE Belém-PA, durante o exercício de 2009. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93. Justificativa: Única prestadora de serviço de fornecimento de água e de saneamento básico no município de Belém-PA. Declaração de Inexigibilidade em 06/02/2009. DAUBERSON MONTEIRO DA SILVA. Chefe da PCDL. Ratificação em 06/02/2009. DAUBERSON MONTEIRO DA SILVA. Chefe da PCDL. Valor: R\$ 10.000,00. Contratada: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ. Valor: R\$ 10.000,00

(SIDE - 06/02/2009) 240001-00001-2009NE900001

SUBSECRETARIA-GERAL DE COOPERAÇÃO
E PROMOÇÃO COMERCIAL
DEPARTAMENTO CULTURAL

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 1/2009

O Pregoeiro designado para processar e julgar o Pregão Eletrônico DC nº 01/2009, relativo à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de emissão de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais para o Departamento Cultural deste Ministério, informa que a vencedora do certame foi a empresa AIRES TURISMO LTDA, que ofereceu o desconto de 8,45% sobre o volume estimado de vendas, ou R\$ 3.662.000,00 (três milhões seiscentos e sessenta e dois mil reais).

RUI BARBOSA LAMIM
Pregoeiro

(SIDE - 06/02/2009) 240013-00001-2009NE900006

SUBSECRETARIA-GERAL DO SERVIÇO EXTERIOR
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 2/2009

Comunicamos que o edital da licitação supra citada, publicada no D.O. de 28/01/2009 foi alterado. OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO - Manutenção corretiva nos veículos de marca Fiat, GM, Toyota e Iveco, de propriedade do Ministério das Relações Exteriores. A execução será por chamada. Novo Edital: 09/02/2009 das 09h00 às 12h30 e das 15h00 às 17h30. Endereço: Ed. Anexo 1 do Palácio Itamaraty, esplanada dos ministérios, bl. II, sl. 805, DSG. Centro - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 09/02/2009 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/02/2009, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

EDUARDO MARTINS DE MELLO
Pregoeiro

(SIDE - 06/02/2009) 240013-00001-2009NE900006

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 2/2008

O Ordenador de Despesas da Divisão de Serviços Gerais do Ministério das Relações Exteriores, Homologa a decisão da Comissão Especial de Licitação e declara vencedora da Concorrência 02/2008 a empresa Beta Instalação Manutenção & comércio Ltda., por ter apresentado o menor preço.

PAULINO FRANCO DE CARVALHO NETO
Ordenador de Despesas

(SIDE - 06/02/2009) 240013-00001-2009NE900006

	Notificação de Irregularidade Técnica Serviço de Radiodifusão	Documento N° 0001 PR2009 0045 DATA HORA 23/04/09 11:30
I - Identificação da Entidade		
Nome da Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA		CPF / CNPJ 76.910.900/0001-38
Local de Instalação RUA CORIFEU DE AZEVEDO MARQUES, 2º 445, VIL. N. S. M. DE FÁTIMA		
Tipo de Serviço RADIODIFUSÃO EM ONDAS MÉDIAS	Município / Distrito JAGUARIAÍVA	UF PR
Representante da Entidade no Ato da Fiscalização SANDRO ROBERTO DOS SANTOS		Identidade / Órgão Emissor 4.283.665-6 SESP/PR
II - Fundamentação		
Considerando as disposições do Art 19, Inciso IX e do Art. 211, Parágrafo Único da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, do Decreto nº 5.220, de 30 de setembro de 2004, bem como do Termo de Ajuste firmado entre a Agência Nacional de Telecomunicações e o Ministério das Comunicações, e com base na competência prevista no Art. 208 da Resolução nº 270, de 19 de julho de 2001, que aprovou o Regimento Interno da ANATEL, Autarquia Especial, com Sede Foro em Brasília – DF, situada à SAUS, Quadra 06, Bloco H, CEP 70.070-940, serve o presente instrumento para notificá-lo, tendo em vista a constatação da (s) irregularidade (s) descrita (s) no (s): (X) Laudo(s) de Vistoria(s) Técnica (s) nº (s) 0001 PR2009 0045 ou () Laudo(s) de Avaliação(ões) de Parâmetro(s) Técnico(s) nº (s) _____ que deste faz (em) parte integrante anexo (s). Fica consignado o prazo máximo de 05 dias corridos, a contar da data de assinatura deste, para que a entidade regularize-as, sob pena das devidas medidas judiciais e administrativas. O presente documento e seus anexos deverão ser encaminhados ao Ministério das Comunicações para adoção das medidas cabíveis, relativas a instauração de processo e aplicação de sanção. (X) Para constar, lavro (amos) o presente, em três vias, de igual teor, que vão assinadas por mim (nós) e pelo representante da entidade, e no caso de recusa, pelas testemunhas abaixo identificadas, no caso de fiscalização presencial. () Para constar, lavro (amos) o presente, em três vias, de igual teor, que vão assinadas por mim (nós), no caso de fiscalização remota.		
III - Identificação das Partes		
Nome do Agente de Fiscalização 		Nome do Agente de Fiscalização MARCOS CÉSAR QUEIROZ
Credencial N°		Credencial N° 282-2
Ass.: _____ Agente de Fiscalização	Ass.: Agente de Fiscalização	
Ass.: Representante da Entidade no Ato da Fiscalização		
Testemunhas: Nome: _____ Doc.: _____ Ass.: _____		
C.P.F.: 144.826.158-97		

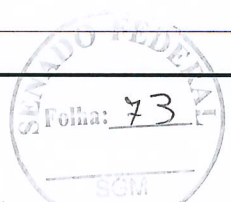
ANATEL		AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES		
Modalidade de Serviço ☒ Ondas Médias ☐ OT (120 metros)		Laudo de Vistoria Técnica Serviço de Radiodifusão em Ondas Médias e Tropicais 120 metros		Laudo Nº 0001 PR2009 0045
Motivo da Vistoria ☐ Rotina ☒ Reclamação de Radiointerferência ☐ Licenciamento Inicial		☐ Especial ☒ Renovação ☐ Licenciamento por Alteração Técnica (ver item 6 – Informações Adicionais)		
1. Identificação		Nº Fistel: 050.080.137-18		
Descrição do Item		SIT	Enquadramento	Sanção
1.1 – Nome / Razão Social: Autorizado: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA Verificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA		R	Item 8.3.1.1 "a" ROMOT	Art. 62 DL 236/67
2 – Indicativo de chamada JYJ-264		R	Art. 47 Dec. 52795/63	Art. 62 DL 236/67
1.3 – Horário de funcionamento: ☒ Ilimitado 05:00 23:00 ☐ Limitado: De..... às h		R	Art. 46 Dec. 52.795/63	Art. 62 DL 236/67
1.4 – Licença ou cópia autenticada na sala dos transmissores ☐ Inexistente ☒ Indisponível ☐ Vencida		I	Item 5.3.4 ROMOT	Art. 62 DL 236/67
2. Localização da Estação Transmissora				
2.1 – Endereço: Autorizado: RUA CO RIFEU DE AZEVEDO MARQUES, n.º 445 Cidade: JAGUARIAÍVA UF: PR CEP: 84.200-000 Telefone: (43) 3535-1144 Verificado: RUA CURITIBA, n.º 340, VILA NOSSA DE FÁTIMA Cidade: JAGUARIAÍVA UF: PR CEP: 84.200-000 Telefone: (43) 3535-1144		I	Item 8.3.1.2.1 "a" ROMOT	Art. 62 DL 236/67
2.2 – Coordenadas Geográficas		Autorizado	Verificado	
Latitude	24°S 15' 00"	24°S 15' 25"	I	Item 8.3.1.2.1 "b" ROMOT
Longitude	049°W 42' 00"	049°W 43' 24"		Art. 62 DL 236/67
2.3 – Equipamentos				
2.3.1 – Transmissor Principal				
Características	Autorizado	Verificado		
2.3.1.2 – Fabricante	EASA ENG. ASSOCIADOS SA	EASA ENG. ASSOCIADOS SA	R	Art. 46 Dec. 52.795/63
2.3.1.3 – Modelo	A-TB6A13	A-TB6AB	R	Item 8.4.7.1 ROMOT
2.3.1.4 – Homologação	055788 XXY 0281	0557109 XXY 0281	R	Item 6.2 ROMOT
2.3.1.5 – Potência de Operação [kW]	10,0/95	5,0/91	I	Item 5.4.1 ROMOT
2.3.1.6 – Cristal e unidade osciladora blindada			R	Item 3.24 PMC 805/74

Legenda: SIT = Situação Situações: R (regular) I (irregular) NV (não verificado) NA (não se aplica)
 * PBOMOT – Plano Básico de Ondas Médias e Ondas Tropicais
 * ROMOT – Regulamento Técnico para a Prestação do Serviço de Radiodifusão Sonora em OM e OT (120 m)
 * CBT – Código Brasileiro de Telecomunicações: Lei n.º 4.117/62, alterada pelo Decreto-lei n.º 236/67
 * DL – Decreto-Lei
 * Portaria MC 32/1999 – Portaria do Ministério das Comunicações Nº 32, de 25 de março de 1999;

2.3.1.7 – Recursos para conexão de monitor de modulação e frequência			R	Item 6.3.1 alínea “d” ROMOT	Art. 62 DL 236/67
2.3.1.8 – Frequência (PBOM/OT) [kHz]	1.330	1.329,998	R	Item 8.4.7.2.5 ROMOT	Art. 62 DL 236/67
2.3.1.9 – Tolerância de Frequência da Portadora – OM (± 10 Hz) [Hz]		-2(Hz)	R	Item 3.2.3 ROMOT	Art. 62 DL 236/67
2.3.1.10 – Tolerância de Frequência da Portadora – OT (± 10 Hz) [Hz] (OT 120m)		—	NA	Item 3.2.3 ROMOT	Art. 62 DL 236/67
2.3.1.11 – Amperímetro de placa ou coletor (estágio final de RF)		230mA PLACA 1 = 1,25A PLACA 2 = 110A	R	Item 6.3.1 alínea “c” ROMOT	Art. 62 DL 236/67
2.3.1.12 – Voltímetro de placa ou coletor (estágio final de RF)		4,9KV	R	Item 6.3.1 alínea “c” ROMOT	Art. 62 DL 236/67
2.3.2- Sistema de Proteção e Segurança					
2.3.2.1 – Ajuste externo dos circuitos com tensão maior que 350 Volts			R	Item 6.3.1 “m” ROMOT	Art. 63 “d” DL 236/67
2.3.2.2 – Dispositivo de descarga do banco de capacitores			R	Item 6.3.1 “h” ROMOT	Art. 63 “d” DL 236/67
2.3.2.3 – Dispositivo de proteção (desligamento) em portas e tampas onde exista tensão maior que 350 Volts			R	Item 6.3.1 “l” ROMOT	Art. 63 “d” DL 236/67
2.3.2.4 – Transmissor encerrado em gabinete metálico e estruturas metálicas aterradas			R	Item 6.3.1 “j” ROMOT	Art. 63 “d” DL 236/67
2.3.3 – Transmissor Auxiliar					
2.3.3.1 – Características	Autorizado	Verificado		Art. 46 Dec. 52.795/63	Art. 63 “e” DL 236/67
2.3.3.2 – Fabricante	ELVITEC	ELVITEC	R		
2.3.3.3 – Modelo	333	333	R	Item 8.4.7.1 ROMOT	Arts. 62 e 63 “e” DL 236/67
2.3.3.4 – Homologação	023984x 0013	0138/82	R	Item 6.2 ROMOT	Art. 63 “e” DL 236/67
2.3.3.5 – Potência de Operação [kW]	0,5	0,1	I	Item 5.4.1 “e” ROMOT	Art. 63 “e” DL 236/67
2.3.3.6 – Cristal e unidade osciladora blindada			R	Item 3.24 PMC 805/74	Art. 62 DL 236/67
2.3.3.7 – Recursos para conexão de monitor de modulação e frequência			R	Item 6.3.1 alínea “d” ROMOT	Art. 62 DL 236/67
2.3.3.8 – Frequência (PBOM/OT) [kHz]	1.330	1.330,010	R	Item 8.4.7.2.5 ROMOT	Art. 61 DL 236/67
2.3.3.9 – Tolerância de Frequência da Portadora – OM (± 10 Hz) [Hz]		+10 [Hz]	R	Item 3.2.3 ROMOT	Art. 62 DL 236/67
2.3.3.10 – Tolerância de Frequência da Portadora – OT (± 10 Hz) [Hz] (OT 120m)		—	NA	Item 3.2.3 ROMOT	Art. 62 DL 236/67
2.3.3.11 – Amperímetro de placa ou coletor (estágio final de RF)		0,40(A)	R	Item 6.3.1 alínea “c” ROMOT	Art. 62 DL 236/67
2.3.3.12 – Voltímetro de placa ou coletor (estágio final de RF)		0,25 [KV]	R	Item 6.3.1 alínea “c” ROMOT	Art. 62 DL 236/67
2.4.1- Sistema de Proteção e Segurança					
2.4.1.1 – Ajuste externo dos circuitos com tensão maior que 350 Volts			R	Item 6.3.1 “m” ROMOT	Art. 63 “d” DL 236/67
2.4.1.2 – Dispositivo de descarga do banco de capacitores			R	Item 6.3.1 “h” ROMOT	Art. 63 “d” DL 236/67
2.4.1.3 – Dispositivo de proteção (desligamento) em portas e tampas onde exista tensão maior que 350 Volts			R	Item 6.3.1 “l” ROMOT	Art. 63 “d” DL 236/67
2.4.1.4 – Transmissor encerrado em gabinete metálico e estruturas metálicas aterradas			R	Item 6.3.1 “j” ROMOT	Art. 63 “d” DL 236/67



2.5.1 – Outros Equipamentos					
2.5.1.1 – Compulsórios					
2.5.5.1.1 – Amperímetro na(s) base(s) da(s) torre(s)			I	Item 6.1 ROMOT	Art. 62 Dec. 236/67
2.5.5.1.2 – Amperímetro na entrada de RF no divisor de potência (diretivo)			NA		
2.5.5.1.3 – Limitador			R		
2.5.5.1.4 – Monitor de modulação			R	Item 6.1 ROMOT	Art. 62 Dec. 236/67
2.5.5.1.5 – Medidor de fase (em sistemas diretivos)			NA		
2.5.6.1.6 – Monitor de audição			R		
2.5.6.1.7 – Carga Artificial de RF (somente para potências acima de 10 kW)			R		
2.6 – Sistema Irradiante					
2.6.1 – Onidirecional					
☒ monopolo simples		ONI/ONI	ONI/ONI	R	Art. 46 Dec. 52795/63
☐ monopolo dobrado					Art. 63 “e” DL 236/67
2.6.1.1 – Altura da Torre [m]		54,0	53,0	R	Item 8.4.10.1 “b” ROMOT
2.6.1.2 – Cerca de proteção em torno da antena				R	Art. 63 “e” DL 236/67
2.6.1.3 – Aviso pictórico afixado à base da antena				R	Item 4.1.4 ROMOT
2.6.1.4 – Sistema de Terra (apenas em caso de vistoria p/ licenciamento).					Art. 63 “d” DL 236/67
2.6.1.4.1 – Comprimento dos radiais [m]				NA	Item 8.4.10.1 “g” ROMOT
2.6.1.4.2 – Quantidade de radiais				NA	
2.7.2 – Diretivo					
2.7.2.1 – Altura de cada elemento [m]				NA	Item 8.4.10.2 “b” ROMOT
2.7.2.2 – Separação entre elementos [m]				NA	Art. 63 “e” DL 236/67
2.7.2.3 – Azimute orientação (°) (elemento Nº 1 como Origem)				NA	Item 8.4.10.2 “c” ROMOT
2.7.2.4 – Cerca de proteção em torno da antena				NA	Art. 63 “e” DL 236/67
2.7.2.5 – Aviso pictórico afixado à base da antena				NA	Item 4.1.4 ROMOT
2.7.2.6 – Sistema de Terra (examinar apenas em caso de vistoria p/ licenciamento)					Art. 63 “d” DL 236/67
2.7.2.6.1 – Comprimento dos radiais [m]				NA	Item 8.4.10.1 “g” ROMOT
2.7.2.6.2 – Quantidade de radiais				NA	
3. Estúdios					
3.1 – Principal					
3.1.1 – Endereço:					Item 8.3.1.2.2 ROMOT
Autorizado TRA VESSA SILVERIO CARNEIRO, 2º03					
Verificado TRA VESSA SILVERIO CARNEIRO, 2º03				R	
3.1.2 – Equipamento de gravação de áudio				R	Art. 6º PMC 26/96
3.2 – Auxiliar					
3.2.1 – Endereço:				NA	Item 8.3.1.2.2 ROMOT
Autorizado				NA	
Verificado				NA	



[Handwritten signature]

4. Instrumentos Utilizados na Vistoria			
Nº	Identificação dos instrumentos e aparelhos utilizados	Nº patrimônio	
1	ANALISADOR DE ESPECTRO ADVAUTEST, V3641	39 446	
2	GPS-GARMIN IETRIX- LEGEND	39.556	
3	TELEMETRO-BU SHIMULI PRO-SPONT 20-0015	52.948	
4	CÂMERA FOTOGRAFIA DIGITAL-SONY / MVL-FD7S	39467	
5	KIT DE CABOS e ADAPTADORES - HUBER + S UHNER / CCAP01	—	
6	ANTENA DE QUADRO	—	
7	KIT DE ADAPTADORES - RF INDUSTRIES / RFA-4026	13 100	
5. Outras Características			
5.1 – Existência de interferência prejudicial		R	Art. 48 Dec. 52.795/63 Art. 62 DL 236/67
5.2 – Impedimento ou dificuldade à ação do Agente de Fiscalização		R	Item 17 Art. 28 Dec 52.795/63 Art. 62 DL 236/67
5.3 – Existência de Responsável Técnico		I	Item II, da Portaria MC 160/1987 Arts.61 e 62 do CBT
5.4 – Disponibilidade de Relatório de Conformidade referente a Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos		I	Art. 18 do Reg. aprovado pela Res. 303/2002 Art. 62 do CBT(Multa)
6. EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO			
6.1 – Interrupção do serviço ☐ Sem a devida comunicação no prazo legal ☐ Com a devida comunicação no prazo legal		NA	Art. 55 Dec. 52.795/63 Art. 61 DL 236/67
7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS			
7.1 – Foi constatada a continuidade da irregularidade objeto do Laudo de Vistoria nº que originou o Pado nº 			
			
Obs.: Anotar aqui quaisquer esclarecimentos adicionais necessários à caracterização da situação.			



Laudo Nº

000J

PR2009

0045

8. AssinaturasLocal: JAGUARIÁVA / PARANÁInício da Vistoria: 09:15 h Data: 23/04/2009 Término da Vistoria: 11:30 h Data: 23/04/2009Representante da Entidade: SANDRO ROBERTO DOS SANTOS Cargo: CHEFE DE DIVISÃO MÍDIA E TVIdentidade Nº: 4.283.665-6 SESP/PR Assinatura: [assinatura]**Equipe Responsável pela Realização das Medidas e Verificação Visuais** CPF: 144.826-158-97Agente de Fiscalização (1): MARCOS CESAR QUEIROZAssinatura: [assinatura] Credencial Nº: 282-2

Agente de Fiscalização (2): _____

Assinatura: _____ Credencial Nº: _____

Responsável pela Análise das Medidas e Convalidação deste Laudo Técnico

Agente de Fiscalização (1): _____

Assinatura: _____

Credencial Nº: _____

Formação: _____

CREA Nº: _____



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
COORDENAÇÃO-GERAL DO REGIME LEGAL DE OUTORGAS
COORDENAÇÃO DE RADIODIFUSÃO – REGIAO SUL E CENTRO-OESTE



Ofício nº 428 /2009/COREV/DEOC/SC

Brasília, 03 de fevereiro de 2009.

Ao Senhor

JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA

Gerente Geral de Fiscalização da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL

SAUS – Qd. 06 – Ed. Ministro Sérgio Motta – Bl. H, 5º andar – Ala Norte

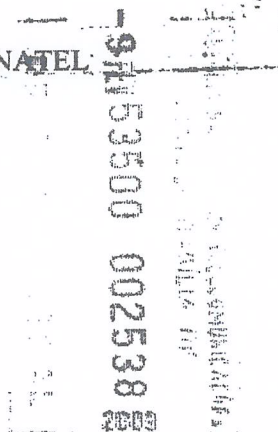
Brasília – DF

70070-940

Referência: Processo n.º 53000.022611/2003

Entidade: Rádio Jaguariaíva Ltda.

Assunto: Fiscalização da emissora



Senhor Gerente,

Para dar andamento ao procedimento de Renovação de Outorga deferida à Rádio Jaguariaíva Ltda para executar o Serviço de Radiodifusão em Onda Média, no Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, e tendo em vista o não atendimento às exigências constantes nos Ofícios entregues pelos Correios enviados por este Ministério das Comunicações (AR's Postais nos autos do Processo confirmam o recebimento dos documentos pela entidade), solicitamos realização de vistoria técnica, por essa Agência, com fins de fiscalização da emissora para verificar se esta se encontra em funcionamento e, caso afirmativo, se de forma regular ou não, sendo após, informado a esta Secretaria.

Atenciosamente,

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

COREV/Amaro

DISTRIBUIÇÃO / ER03	
☐ ER03	☐ ER03AT
☐ ER03FS	☒ ER03FT
☐ ER03SP	☐ ER03OT
☐ ER03AF	☐ UQ03.1
☐ Para suas providências	
☐ Retorne	



Curitiba, 06 de maio de 2009.

Ofício nº 527/2009 – ER03FT/ER03

Ao(À) Senhor(a) Diretor(a) do
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações
Esplanada dos Ministérios – Bloco R – Ed. Anexo – 3º andar – Setor Oeste
C.E.P.: 70.044-900 – BRASÍLIA/DF

Assunto: **Remessa de Laudo de Vistoria Técnica Serviço de Radiodifusão em Ondas Médias e Tropicais 120 metros**

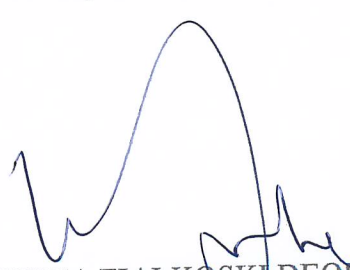
Referência: **PASTA RADARER03FT2009000020**

Senhor(a) Diretor(a),

1. Reportamo-nos à pasta RADARER03FT2009000020, criada em 20 de fevereiro de 2009 no sistema RADAR, por meio do qual Vossa Senhoria solicita a realização de vistoria técnica presencial para fins de verificação se a entidade encontra-se em funcionamento e também para continuidade do procedimento de renovação de outorga, em estação de emissora do Serviço de Radiodifusão em Ondas Médias e Tropicais 120 metros da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA, localizada no município de Jaguariaíva / PR.

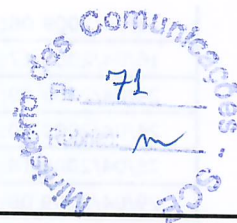
2. Relativamente ao assunto, encaminhamos, em anexo, o Relatório de Fiscalização n.º 0113/2009/ER03FT, datado de 24 de abril de 2009, bem como o Laudo de Vistoria Técnica Serviço de Radiodifusão em Ondas Médias e Tropicais 120 metros n.º 0001PR20090045, para providências.

Atenciosamente,


TEREZA FIALKOSKI DEQUECHE
Gerente Regional da Anatel no Paraná



DETALHAR PASTA - Impressão



PASTA DE CONTROLE DE DEMANDA

Número da Pasta de Controle de demanda:	RADARER03FT2009000020
Identificador de Origem:	
Origem:	MC
Objeto Fiscalização:	Entidade Outorgada
Data de Criação no Sistema de Origem:	
Data de Criação:	20/02/2009 10:53:34
Estado da Pasta:	Aprovada
Órgão Demandante:	ER03FT - Gerência Operacional de Fiscalização Técnica
Descrição	Em conformidade com Ofício 428/2009 do MC (cópia anexa) realizar fiscalização na emissora Rádio Jaguariaíva Ltda objetivando verificar se a estação encontra-se em operação e, em caso afirmativo, se de forma regular ou não (continuidade do procedimento de renovação de outorga).
Resultado Esperado:	Relatório técnico e procedimentos cabíveis para a situação constatada.
Revisão de Início:	20/03/2009
Previsão de Término:	25/03/2009
Data de Início Real:	22/04/2009
Data de Término Real:	24/04/2009
Tipo de Serviço:	205 - Radiodifusão Sonora em Onda Média
Motivo Análise da SEDE:	
Órgão Executante:	ER03 - Escritório Regional no Estado do Paraná

ENTIDADE OUTORGADA

Nome da entidade	Número do Fistel	Endereço	Bairro	Município	UF	CEP	Distrito	SubDistrito
JAGUARIAIVA PREFEITURA MUNICIPAL	05008013718	PRACA DR. DOMINGOS CUNHA	CIDADE ALTA	Jaguariaíva	PR	84200000		

DOCUMENTOS ANEXADOS

Tipo de documento	Descrição do documento	Número do SICAP
-	Ofício MC	-

ESPONSÁVEL/CONTATO

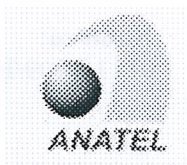
Responsável:	MARCIO ANTONIO PROTZEK
Telefone:	3219-7040
Fax:	3219-7007
E-mail:	protzek@anatel.gov.br
Lotação:	ER03FT
Contato:	MARCIO ANTONIO PROTZEK
Telefone:	3219-7040
Fax:	3219-7007
E-mail:	protzek@anatel.gov.br
Lotação:	ER03FT

HISTÓRICO

Estado			Usuário	Lotação
Início Real	Término Real	Estado da Pasta		
20/02/2009 10:53:34	20/02/2009 10:55:16	Em Criação	MARCIO ANTONIO PROTZEK	ER03FT
20/02/2009 10:55:16	20/02/2009 10:56:45	Em Planejamento	MARCIO ANTONIO PROTZEK	ER03FT
20/02/2009 10:56:45	15/04/2009 15:44:24	Classificada	MARCIO ANTONIO PROTZEK	ER03FT
15/04/2009 15:44:24	16/04/2009 08:39:04	Em Agenda do Fiscal	WAGNER ANTONIO JUSSIANI	ER03FT

	Sanção Máxima Prevista: Art. 62 Dec. 236/67.		P.G.004 Fiscalização em Entidades Outorgadas, Não Outorgadas e Fornecedores.
Outros descumprimentos de obrigações	Item 5.3 do laudo de Vistoria Técnica – Existência de Responsável Técnico: NÃO TEM / NÃO POSSUI; Enquadramento: Item II, da Portaria MC 160/1987; Sanção Máxima Prevista: Art. 61 e 62 do CBT.	Notificado	Com a utilização dos equipamentos e recursos disponíveis na ANATEL, foram realizadas verificações e aferições técnicas no local de instalação da estação da entidade. Também conforme o estabelecido no M.A.F. e no SRF-P.G.004 Fiscalização em Entidades Outorgadas, Não Outorgadas e Fornecedores.
Potência de Operação [kW] transmissor auxiliar	Item 2.3.3.5 do laudo de Vistoria Técnica – Potência de Operação [kW]: DIFERENTE DO AUTORIZADO; Enquadramento: Item 5.4.1 ROMOT; Sanção Máxima Prevista: Art. 63 "e" DL 236/67.	Notificado	Com a utilização dos equipamentos e recursos disponíveis na ANATEL, foram realizadas verificações e aferições técnicas no local de instalação da estação da entidade. Também conforme o estabelecido no M.A.F. e no SRF-P.G.004 Fiscalização em Entidades Outorgadas, Não Outorgadas e Fornecedores.
Endereço estação	Item 2.1 do laudo de Vistoria Técnica – Localização de Estação Transmissora: DIFERENTE DO AUTORIZADO; Enquadramento: Item 8.3.1.2.1 "b" ROMOT; Sanção Máxima Prevista: Art. 62 DL 236/67.	Notificado	Com a utilização dos equipamentos e recursos disponíveis na ANATEL, foram realizadas verificações e aferições técnicas no local de instalação da estação da entidade. Também conforme o estabelecido no M.A.F. e no SRF-P.G.004 Fiscalização em Entidades Outorgadas, Não Outorgadas e Fornecedores.
Coordenadas geográficas da estação	Item 2.2 do laudo de Vistoria Técnica – Coordenadas Geográficas: DIFERENTE DO AUTORIZADO; Enquadramento: Item 8.3.1.2.1 "b" ROMOT; Sanção Máxima Prevista: Art. 62 DL 236/67.	Notificado	Com a utilização dos equipamentos e recursos disponíveis na ANATEL, foram realizadas verificações e aferições técnicas no local de instalação da estação da entidade. Também conforme o estabelecido no M.A.F. e no SRF-P.G.004 Fiscalização em Entidades Outorgadas, Não Outorgadas e Fornecedores.
Outros descumprimentos de obrigações	Item 5.4 do laudo de Vistoria Técnica – Disponibilidade de Relatório de Conformidade referente à Limitação da Exposição a Campos Elétricos, magnéticos e Eletromagnéticos: NÃO APRESENTOU; Enquadramento: Art. 18 do regulamento aprovado pela resolução 303/2002; Sanção Máxima Prevista: Art. 62 do CBT (Multa).	Notificado	Com a utilização dos equipamentos e recursos disponíveis na ANATEL, foram realizadas verificações e aferições técnicas no local de instalação da estação da entidade. Também conforme o estabelecido no M.A.F. e no SRF-P.G.004 Fiscalização em Entidades Outorgadas, Não Outorgadas e Fornecedores.

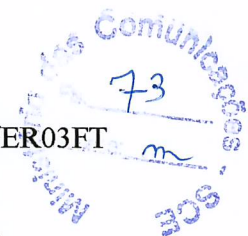




RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:
0113/2009/ER03FT

Data:
24/04/2009
Nº SICAP:



1. IDENTIFICAÇÃO DO DESTINATÁRIO

1.1. Interessado

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - MC, SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - SSCE

1.2. Responsável

Dra. ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU, Secretária da SSCE/MC

1.3. Referência

Fiscalização realizada em atendimento à Solicitação de Serviço de Fiscalização SSF, registrada na pasta nº RADARER03FT2009000020 disponível no Radar - Sistema de Gestão e Acompanhamento das Atividades de Fiscalização da Anatel.

2. OBJETO DA FISCALIZAÇÃO

2.1 ENTIDADE FISCALIZADA

2.1.1 Nome

JAGUARIAIVA PREFEITURA MUNICIPAL

2.1.2 Serviço

Radiodifusão Sonora em Onda Média - OM - 205

2.1.3 Endereço da Sede

PRACA DR. DOMINGOS CUNHA 35 Bairro: CIDADE ALTA
Município: Jaguariaíva UF: PR

3. OBJETIVO DA FISCALIZAÇÃO

Fiscalizar o cumprimento do Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, Código Brasileiro de Telecomunicações e do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, na Entidade Outorgada PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA, objetivando:

- Realizar vistoria para fins de renovação de outorga da estação de radiodifusão sonora em ondas médias da entidade, conforme previsão encaminhada pelo Ministério das Comunicações, por meio do Ofício MC 428/2009/COREV/DEOC/SC, de 03/02/09. Pasta correspondente: RADARER03FT2009000020.

4. INTRODUÇÃO



Data da Impressão 04/05/2009 15:31:20



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:
0113/2009/ER03FT

Data:
24/04/2009
Nº SICAP:

Em atendimento ao documento referenciado no item 1.3, realizou-se no período citado no item 4.2, trabalho de fiscalização na JAGUARIAIVA PREFEITURA MUNICIPAL, na abrangência e profundidade requeridas pelo objetivo de tal solicitação, conforme a seguir demonstrado.

5.1. Procedimentos utilizados na obtenção de evidências

Para obtenção de provas ou evidências adequadas e suficientes, que comprovem e fundamentem o objetivo da fiscalização descrito no item 3, foram adotados os seguintes procedimentos e técnicas de fiscalização, a seguir transcritos:

Inspeção TÉCNICA presencial no endereço das instalações da estação outorgada executante do Serviço de Radiodifusão demandado, para efetuar as verificações e constatações necessárias.

- Com verificação do endereço do estúdio principal;
- Conferência da documentação necessária para sua operação e verificação do equipamento de gravação;
- Medição da altura do sistema irradiante;
- Verificação do sistema de terra;
- Inspeção nas linhas de transmissão;
- Confirmação da certificação e homologação dos equipamentos utilizados na estação;
- Medição da frequência;
- Medição das coordenadas geográficas do local de instalações;
- Medição da potência do transmissor, através do método indireto;
- Avaliação das portadoras dos 1.º e 2.º harmônicos e espúrios gerados pelo transmissor da emissora.

5.2. Resultados obtidos:

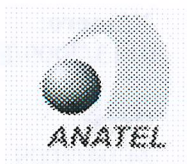
Dos exames realizados, obteve-se as evidências materiais a seguir enumeradas que comprovam o não cumprimento da obrigação constante do objetivo da presente fiscalização.

- Foi fiscalizada a estação n.º 322481112 do Fistel n.º 050.080.137-382;
- Foi lavrado o Laudo de Vistoria Técnica Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias e Tropicais 120 metros n.º 0001PR200890045, e dentro dos enquadramentos estabelecidos no mesmo, a emissora se apresenta IRREGULAR;
- A entidade foi NOTIFICADA através do seu representante no momento da fiscalização, o senhor SANDRO ROBERTO DOS SANTOS, R.G.: 4.283.665-6 SSP/PR e C.P.F.: 144.826.158-973, Chefe de Divisão de Rádio e TV da entidade, telefone da sede da entidade (43) 3535-1144;
- Devido às irregularidades identificadas, foi efetuado a lavratura da Notificação de Irregularidade Técnica Serviço de Radiodifusão n.º 0001PR20090045;

As irregularidades encontradas estão descritas nos campos correspondentes deste relatório.

5.3. Efeitos em relação ao objetivo da fiscalização:

Data da Impressão 04/05/2009 15:31:20



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:
0113/2009/ER03FT

Data:
24/04/2009
Nº SICAP:

Item 2.3.1.5 do laudo de Vistoria Técnica – Potência de Operação transmissor principal [kW]: DIFERENTE DO AUTORIZADO;
Enquadramento: Item 5.4.1 ROMOT;

Item 2.3.3.5 do laudo de Vistoria Técnica – Potência de Operação do transmissor auxiliar [kW]: DIFERENTE DO AUTORIZADO;
Enquadramento: Item 5.4.1 ROMOT;

Item 2.5.5.1.1 do laudo de Vistoria Técnica, COMPULSÓRIOS – Amperímetro na(s) base(s) da(s) torre(s): NÃO TEM / NÃO POSSUÍ;
Enquadramento: Item 6.1 ROMOT;

Item 5.3 do laudo de Vistoria Técnica – Existência de Responsável Técnico: NÃO TEM / NÃO POSSUÍ;
Enquadramento: Item II, da Portaria MC 160/1987;

Item 5.4 do laudo de Vistoria Técnica – Disponibilidade de Relatório de Conformidade referente à Limitação da Exposição a Campos Elétricos, magnéticos e Eletromagnéticos: NÃO APRESENTOU;
Enquadramento: Art. 18 do regulamento aprovado pela resolução 303/2002.

6.2. Possíveis Sanções:

Conforme a alínea 'e' da cláusula quarta do Termo de Ajuste n.º 01/2006, a decisão quanto a este item deverá ser avaliado pelo MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES de forma a assegurar o cumprimento das obrigações legais e contratuais, bem como, se for o caso, fundamentar a instauração de Processo de Apuração de Infração.

6.3. Possíveis Autuações:

Como consequência das infrações constatadas, lavrou-se a Notificação de Irregularidade Técnica Serviço de Radiodifusão e o correspondente Laudo de Vistoria Técnica Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias e Tropicais 120 metros, ambos numerados 0001PR20090045, que serão encaminhados para o Ministério das Comunicações para as providências cabíveis, de forma a assegurar o cumprimento das obrigações legais e contratuais, bem como, se for o caso, fundamentar a instauração de Processo de Apuração de Infração.

7. RELAÇÃO DE ANEXOS

8. RESPONSÁVEIS PELA REALIZAÇÃO DO TRABALHO

MARCOS CESAR QUEIROZ



Data da Impressão 04/05/2009 15:31:20



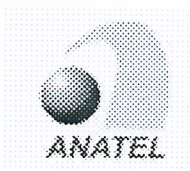
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:
0113/2009/ER03FT

Data:
24/04/2009
Nº SICAP:



Data da Impressão 04/05/2009 15:31:20



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:
0113/2009/ER03FT

Data:
24/04/2009
Nº SICAP:



Data da Impressão 04/05/2009 15:31:20

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO DE RÁDIODIFUSÃO DA REGIÃO SUDESTE E DISTRITO FEDERAL

DESPACHO Nº 22/4/COREV/DEOC/2009
ASSUNTO: Revisão de Outorga

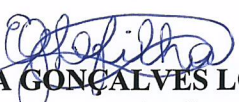
Brasília, 30 de julho de 2009.

PROCESSO Nº: 53000.022611/2003 Apenso ao Processo Nº: 53740.000034/1993.
ENTIDADE DETENTORA DA OUTORGA: **RADIO JAGUARIAÍVA LTDA**
SERVIÇO: **OM** LOCALIDADE: **JAGUARIAÍVA - PR**
DATA DO VENCIMENTO DO ÚLTIMO PERÍODO DE OUTORGA: **01 de novembro de 2003.**

Nestes autos, tratando de revisão de outorga, foi constatado:

1. que, a entidade detentora da outorga, mesmo tendo apresentado pedido de renovação, de forma intempestiva não atendeu aos últimos ofício de exigência, impossibilitando a juntada da completa documentação;
2. que, mesmo notificada via imprensa oficial, a entidade detentora da outorga não se manifestou perante o ministério das comunicações;
3. que, por meio de vistoria técnica no local autorizado para a instalação da emissora, foi constatado que a mesma está em funcionamento, porém com irregularidades, de acordo com o laudo anexado aos autos.

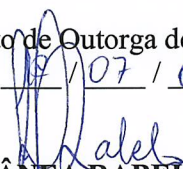
Diante do exposto, opinamos no sentido de que o presente Processo seja encaminhado à Consultoria Jurídica para as providências cabíveis.


EVA GONÇALVES LOPES FILHA
Analista


ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Coordenador de Renovação e Revisão de Outorga

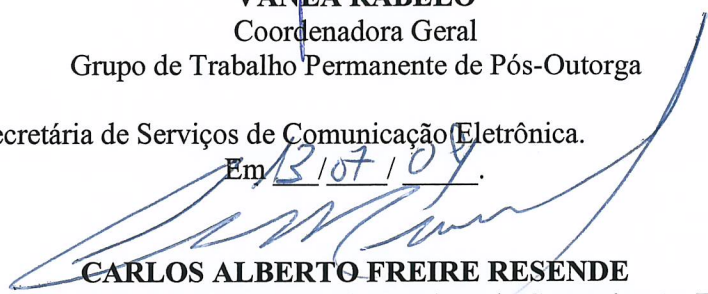
De acordo. Ao Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Em 18/07/09.

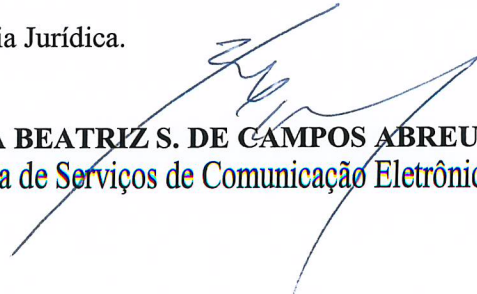

VÂNIA RABELO
Coordenadora Geral
Grupo de Trabalho Permanente de Pós-Outorga

De acordo. À Senhora Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Em 13/07/09.


CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

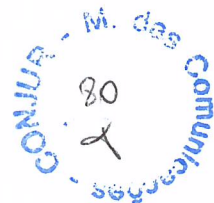
De acordo. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica.


ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

EGLF



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JUDICIAIS



PARECER Nº 0251 - 1.04 / 2010/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU)

PROCESSOS n.º 53000.022611/2003

INTERESSADO : Rádio Jaguariaíva Ltda.

ASSUNTO: Perempção de outorga.

- I. Revisão da outorga concedida à **Rádio Jaguariaíva Ltda.** para prestação de serviços de radiodifusão sonora em onda média, no Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná.
- II. Não atendimento das exigências legais e regulamentares. Declaração de perempção nos termos do art. 7º do Decreto nº 88.066/83, que regulamenta o art. 6º da Lei nº 5.785/72.
- III. Encaminhamento dos autos ao Gabinete do Senhor Ministro para as providências necessárias.

Senhor Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica,

A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações submete à apreciação desta Consultoria Jurídica processo de revisão da outorga concedida à **Rádio Jaguariaíva Ltda.**, para exploração do serviço de radiodifusão sonora, em onda média, no Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná.

2. Nos termos do Despacho nº 2214/COREV/DEOC/2009, do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica, a entidade não atendeu os ofícios de exigência de documentos necessários à renovação da outorga, cujo vencimento ocorreu em 1º de novembro de 2003. Em razão dos fatos, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica iniciou procedimento de revisão de outorga, objetivando a perempção.

3. No caso das outorgas para exploração de serviço de radiodifusão, as normas regulamentares estabelecem que a entidade deverá comprovar regularidade fiscal e apresentar uma série de documentos que demonstrem aptidão para continuar a execução do serviço.

4. O não atendimento aos diversos ofícios encaminhados à entidade por este Ministério, os quais solicitavam apresentação de documentos necessários à instrução do processo de renovação, demonstra descaso da entidade e falta de interesse na manutenção da outorga.

5. Consta dos autos relatório de fiscalização da Agência Nacional de Telecomunicações ANATEL, o qual atesta que a entidade continua em funcionamento, entretanto, apresenta diversas irregularidades.

6. Os arts. 2º e 4º da Lei nº 5.785/72 estabelecem, respectivamente:

Art. 2º A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e



regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

Art 4º As entidades que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Ministério das Comunicações, no período compreendido entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do respectivo prazo.

7. Por sua vez, o Decreto nº 88.066/83, que regulamenta a referida Lei nº 5.785/72, determina, em seu art. 7º, as situações em que deverá ser declarada a perempção da concessão ou permissão, senão vejamos:

Art. 7º A perempção da concessão ou permissão será declarada quando, terminado o prazo:

I – a renovação não for conveniente ao interesse nacional;

II – verificar-se que a interessada não cumpriu as exigências legais e regulamentares aplicáveis ao serviço, ou não observou suas finalidades educativas e culturais.

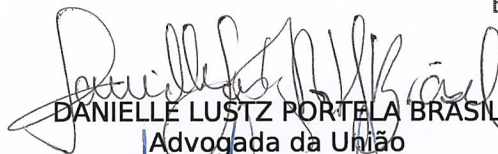
8. Ao compulsar os autos infere-se que todas as providências administrativas foram tomadas no sentido de resguardar o direito ao contraditório e à ampla defesa. Vale ressaltar que nas situações em que se caracterizar descumprimento das normas que regulam o serviço público concedido, o Poder Público possui o poder/dever de adotar as medidas pertinentes, sendo, portanto, inquestionável o acerto da instauração do processo de revisão de outorga, com fulcro no disposto no art. 7º, inc. II, do Decreto nº 88.066/83.

9. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, posiciona-se favoravelmente à declaração de perempção da outorga concedida a **Rádio Jaguariaíva Ltda.**, para explorar serviços de radiodifusão sonora em onda média, no Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, nos termos do art. 7º, inc. II, do Decreto nº 88.066/83.

10. Desse modo, sugerimos o encaminhamento dos autos ao Gabinete do Senhor Ministro para as providências necessárias.

À consideração superior.

Brasília, 23 de março de 2010.


DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL
Advogada da União

Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Auxiliares

De acordo. À consideração do Sr. Consultor Jurídico.
Brasília, 05 / 05 / 2010.


DANIEL PEREIRA DE FRANCO
Advogado da União

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica - Substituto

Aprovo o parecer por seus fundamentos. Encaminhem-se aos autos ao Gabinete do Senhor Ministro para as providências necessárias.
Em 13 / 05 / 2010.


ÉDIO HENRIQUE DE ALMEIDA JOSÉ E AZEVEDO
Consultor Jurídico



CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR Nº 315, DE 2000
(DO PODER EXECUTIVO)
MENSAGEM Nº 1.419/00



Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 29 de setembro de 2000, que renova a concessão da Rádio Jaguariaíva Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54))

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhada de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 29 de setembro de 2000, que “Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

1 - EMPRESA DE COMUNICAÇÃO SAMPAIO LTDA., originariamente Rádio Educadora Sampaio Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Palmeira dos Índios-AL (onda média);

2 - RÁDIO ANHANGUERA S/A, a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Goiânia-GO (onda média);

3 - RÁDIO RIVIERA LTDA., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Goiânia-GO (onda média);

4 - RÁDIO BURITI LTDA., originariamente Rádio Difusora Brasileira S/A, a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Rio Verde-GO (onda média);

5 - SOCIEDADE MINEIRA DE RADIODIFUSÃO LTDA., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Juiz de Fora-MG (onda média);

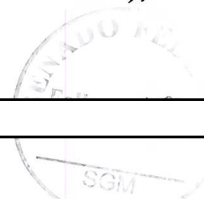
6 - RÁDIO CULTURA DE APUCARANA LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Apucarana-PR (onda média);

7 - RÁDIO CIDADE DE CURITIBA LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Curitiba-PR (onda média);

8 - RÁDIO JAGUARIAÍVA LTDA., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Jaguariaíva-PR (onda média);

9 - DIFUSORAS DE PERNAMBUCO LTDA., originariamente Empresa Jornal do Comércio S/A, a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Limoeiro-PE (onda média);

10 - DIFUSORAS DE PERNAMBUCO LTDA., originariamente Empresa Jornal do Comércio S/A., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Pesqueira-PE (onda média);





Fl. 2 da Mensagem nº 1.419, de 5.10.2000.

11 - FUNDAÇÃO EMISSORA RURAL A VOZ DO SÃO FRANCISCO, a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Petrolina-PE (onda média);

12 - RÁDIO CLUBE DE PERNAMBUCO S/A., a partir de 1º de maio de 1993, na cidade de Recife-PE (onda média);

13 - RÁDIO TAMANDARÉ S/A., a partir de 1º de maio de 1993, na cidade de Recife-PE (onda média);

14 - SOCIEDADE RÁDIO EMISSORA CONTINENTAL DO RECIFE LTDA., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Recife-PE (onda média);

15 - RÁDIO CULTURA FLUMINENSE LTDA., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Campos-RJ (onda média);

16 - S/A RÁDIO TUPI, a partir de 1º de maio de 1993, na cidade do Rio de Janeiro-RJ (onda média);

17 - RÁDIO RURAL DE CONCÓRDIA LTDA., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Concórdia-SC (onda média);

18 - RÁDIO CULTURA AM S/A, originariamente Rádio Anita Garibaldi S/A, a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Florianópolis-SC (onda média);

19 - RÁDIO CULTURA DE ARAÇATUBA LTDA., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Araçatuba-SP (onda média);

20 - RÁDIO EDUCADORA DE CAMPINAS LTDA., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Campinas-SP (onda média);

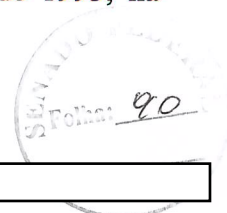
21 - RÁDIO EMISSORA CONVENÇÃO DE ITU S/C LTDA., originariamente Rádio Emissora Convenção de Itu S/A., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Itu-SP (onda média);

22 - RÁDIO DIÁRIO DE MOGI LTDA., a partir de 1º de maio de 1993, na cidade de Mogi das Cruzes-SP (onda média);

23 - RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES LTDA., originariamente Rádio e Televisão Bandeirantes S/A., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de São Paulo-SP (onda média);

24 - SOCIEDADE RÁDIO GUARUJÁ LTDA., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Florianópolis-SC (ondas curtas);

25 - FUNDAÇÃO CÁSPER LÍBERO, a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de São Paulo-SP (ondas curtas);





Fl. 3 da Mensagem nº 1.419, de 5.10.2000.

26 - FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, originariamente Rádio Educadora de Bragança Ltda., a partir de 1º de maio de 1993, na cidade de Bragança-PA (onda tropical); e

27 - FUNDAÇÃO EMISSORA RURAL A VOZ DO SÃO FRANCISCO, a partir de 1º de maio de 1993, na cidade de Petrolina-PE (onda tropical).

Brasília, 5 de outubro de 2000.





Brasília, 14 de setembro de 2000.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- **EMPRESA DE COMUNICAÇÃO SAMPAIO LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas (Processo nº 53610.000148/94);
- **RÁDIO ANHANGUERA S/A**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás (Processo nº 29670.000236/93);
- **RÁDIO RIVIERA LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás (Processo nº 29670.000410/93);
- **RÁDIO BURITI LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás (Processo nº 29670.000455/93);
- **SOCIEDADE MINEIRA DE RADIODIFUSÃO LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais (Processo nº 50710.000746/93);
- **RÁDIO CULTURA DE APUCARANA LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000026/94);
- **RÁDIO CIDADE DE CURITIBA LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000002/94);
- **RÁDIO JAGUARIAÍVA LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000034/93);
- **DIFUSORAS DE PERNAMBUCO LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Limoeiro, Estado de Pernambuco (Processo nº 29103.000445/93);



[Handwritten signature]



- **DIFUSORAS DE PERNAMBUCO LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Pesqueira, Estado de Pernambuco (Processo nº 29103.000444/93);
- **FUNDAÇÃO EMISSORA RURAL A VOZ DO SÃO FRANCISCO**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco (Processo nº 29103.000204/93);
- **RÁDIO CLUBE DE PERNAMBUCO S/A**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco (Processo nº 29103.000028/93);
- **RÁDIO TAMANDARÉ S/A.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco (Processo nº 29650.000014/93);
- **SOCIEDADE RÁDIO EMISSORA CONTINENTAL DO RECIFE LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco (Processo nº 29103.000448/93);
- **RÁDIO CULTURA FLUMINENSE LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.000251/93);
- **S/A RÁDIO TUPI**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 50770.000119/93);
- **RÁDIO RURAL DE CONCÓRDIA LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina (Processo nº 50820.000624/93);
- **RÁDIO CULTURA AM S/A**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina (Processo nº 50820.000633/93);
- **RÁDIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Aracatuba, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.001000/93);
- **RÁDIO EDUCADORA DE CAMPINAS LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000940/93);
- **RÁDIO EMISSORA CONVENÇÃO DE ITU S/C LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itu, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000.807/93);
- **RÁDIO DIÁRIO DE MOGI LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000097/93);





Fls. 3 da E.M. 370 /MC, de 14 / 9 /2000

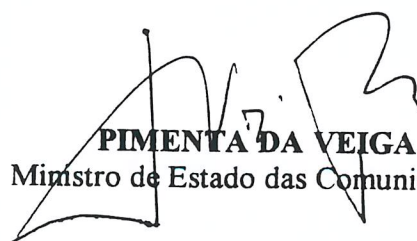
- **RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000966/93);
- **SOCIEDADE RÁDIO GUARUJÁ LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda curta, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina (Processo nº 50820.000540/93);
- **FUNDAÇÃO CÁSPER LÍBERO**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda curta, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000993/93);
- **FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Bragança, Estado do Pará (Processo nº 50720.000226/93);
- **FUNDAÇÃO EMISSORA RURAL A VOZ DO SÃO FRANCISCO**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco (Processo nº 29103.000016/93).

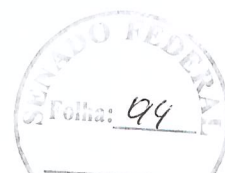
2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente,


PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações



53610.000 / 18 / 94-12
C-1



DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2000

Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas, para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

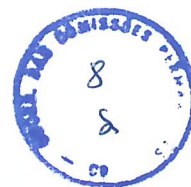
I. **EMPRESA DE COMUNICAÇÃO SAMPAIO LTDA.**, a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, outorgada originariamente à Rádio Educadora Sampaio Ltda., atualmente denominada Sampaio Rádio e Televisão Ltda., conforme Portaria CONTEL nº 131, de 25 de novembro de 1964, renovada pelo Decreto nº 91.670, de 20 de setembro de 1985, e transferida pelo Decreto de 18 de julho de 1997, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53610.000148/94);

II. **RÁDIO ANHANGUERA S/A**, a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, outorgada pelo Decreto nº 37.338, de 13 de maio de 1955, e renovada pelo Decreto nº 89.472, de 21 de março de 1984 (Processo nº 29670.000236/93);

III. **RÁDIO RIVIERA LTDA.**, a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, outorgada pelo Decreto nº 926, de 27 de abril de 1962, e renovada pelo Decreto nº 89.534, de 9 de abril de 1984 (Processo nº 29670.000410/93);

IV. **RÁDIO BURITI LTDA.**, a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, outorgada originariamente à Rádio Difusora Brasileira S/A, pela Portaria MVOP nº 285, de 28 de maio de 1956, transferida para a Rádio Difusora de Rio Verde Ltda., mediante Portaria nº 63, de 23 de abril de 1981, renovada pelo Decreto nº 89.592, de 27 de abril de 1984, transferida para a Rádio Sudoeste AM Ltda., conforme Decreto nº 93.576, de 13 de novembro de 1986, e transferida para a concessionária de que trata este inciso pelo Decreto de 4 de junho de 1996 (Processo nº 29670.000455/93);





V. SOCIEDADE MINEIRA DE RADIODIFUSÃO LTDA., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, outorgada pelo Decreto nº 48.089, de 8 de abril de 1960, e renovada pelo Decreto nº 89.231, de 22 de dezembro de 1983 (Processo nº 50710.000746/93);

VI. RÁDIO CULTURA DE APUCARANA LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria MVOP nº 668, de 24 de novembro de 1958, e renovada pelo Decreto nº 91.822, de 22 de outubro de 1985 (Processo nº 53740.000026/94);

VII. RÁDIO CIDADE DE CURITIBA LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria MVOP nº 719, de 02 de setembro de 1955, e renovada pelo Decreto nº 90.278, de 3 de outubro de 1984 (Processo nº 53740.000002/94);

VIII. RÁDIO JAGUARIAÍVA LTDA., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 850, de 06 de abril de 1962, e renovada pelo Decreto nº 89.007, de 16 de novembro de 1983 (Processo nº 53740.000034/93);

IX. DIFUSORAS DE PERNAMBUCO LTDA., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Limoeiro, Estado de Pernambuco, originariamente outorgada à Empresa Jornal do Comércio S/A, mediante Decreto nº 38.564, de 13 de janeiro de 1956, transferida para a Emissoras Guararapes Ltda., conforme Decreto nº 82.789, de 4 de dezembro de 1978, e renovada e transferida para a concessionária de que trata este inciso pelo Decreto nº 91.385, de 1º de julho de 1985 (Processo nº 29103.000445/93);

X. DIFUSORAS DE PERNAMBUCO LTDA., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Pesqueira, Estado de Pernambuco, originariamente outorgada à Empresa Jornal do Comércio S/A, mediante Decreto nº 27.901, de 21 de março de 1950, transferida para a Emissoras Guararapes Ltda., pelo Decreto nº 82.788, de 4 de dezembro de 1978, renovada e transferida para a concessionária de que trata este inciso pelo Decreto nº 91.386, de 1º de julho de 1985 (Processo nº 29103.000444/93);

XI. FUNDAÇÃO EMISSORA RURAL A VOZ DO SÃO FRANCISCO, a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Petrolina, Estado do Pernambuco, mediante Decreto nº 821, de 2 de abril de 1962, e renovada pelo Decreto nº 92.775, de 12 de junho de 1986 (Processo nº 29103.000204/93);

XII. RÁDIO CLUBE DE PERNAMBUCO S/A, a partir de 1º de maio de 1993, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, outorgada pelo Decreto nº 402, de 31 de outubro de 1935, e renovada pelo Decreto nº 89.778, de 13 de junho de 1984 (Processo nº 29103.000028/93);

XIII. RÁDIO TAMANDARÉ S/A, a partir de 1º de maio de 1993, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, outorgada pelo Decreto nº 27.634, de 27 de dezembro de 1949, e renovada pelo Decreto nº 94.181, de 6 de abril de 1987 (Processo nº 29650.000014/93);

XIV. SOCIEDADE RÁDIO EMISSORA CONTINENTAL DO RECIFE LTDA., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, outorgada pelo Decreto nº 43.901, de 13 de junho de 1958, e renovada pelo Decreto nº 90.418, de 8 de novembro de 1984 (Processo nº 29103.000448/93);



Handwritten signature or mark.



XV. RÁDIO CULTURA FLUMINENSE LTDA., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pelo Decreto nº 1.116, de 25 de setembro de 1936, e renovada pelo Decreto nº 91.750, de 4 de outubro de 1985 (Processo nº 53770.000251/93);

XVI. S/A RÁDIO TUPI, a partir de 1º de maio de 1993, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pelo Decreto nº 29.238, de 29 de janeiro de 1951, e renovada pelo Decreto nº 89.510, de 4 de abril de 1984 (Processo nº 50770.000119/93);

XVII. RÁDIO RURAL DE CONCÓRDIA LTDA., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, originariamente outorgada à Rádio Rural de Concórdia Ltda., mediante Decreto nº 47.807, de 20 de fevereiro de 1960, transferida para a Fundação Rádio Rural, conforme Decreto nº 86.269, de 6 de agosto de 1981, renovada pelo Decreto nº 88.581, de 2 de agosto de 1983, e transferida conforme Decreto de 25 de maio de 1999, para a concessionária de que trate este inciso (Processo nº 50820.000624/93);

XVIII. RÁDIO CULTURA AM S/A, a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, originariamente outorgada à Rádio Anita Garibaldi S/A, pelo Decreto nº 37.336, de 12 de maio de 1955, transferida para a Rádio e Televisão Cultura S/A, conforme Decreto nº 77.627, de 9 de março de 1976, renovada pelo Decreto nº 89.007, de 16 de novembro de 1983, e transferida para a concessionária de que trata este inciso pelo Decreto de 17 de julho de 1995 (Processo nº 50820.000633/93);

XIX. RÁDIO CULTURA DE ARAÇATUBA LTDA., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 38.086, de 12 de outubro de 1955, e renovada pelo Decreto nº 89.472, de 21 de março de 1984 (Processo nº 50830.001000/93);

XX. RÁDIO EDUCADORA DE CAMPINAS LTDA., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 1.238, de 25 de junho de 1962, e renovada pelo Decreto nº 93.261, de 17 de setembro de 1986 (Processo nº 50830.000940/93);

XXI. RÁDIO EMISSORA CONVENÇÃO DE ITU S/C LTDA., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Itu, Estado de São Paulo, outorgada originariamente à Rádio Emissora Convenção de Itu S/A, conforme Decreto nº 22.387, de 31 de dezembro de 1946, renovada pelo Decreto nº 91.746, de 4 de outubro de 1985, e transferida pelo Decreto de 9 de agosto de 1996, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 50830.000807/93);

XXII. RÁDIO DIÁRIO DE MOGI LTDA., a partir de 1º de maio de 1993, na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria MVOP nº 867, de 30 de setembro de 1946, e renovada pelo Decreto nº 91.748, de 4 de outubro de 1985 (Processo nº 50830.000097/93);

XXIII. RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES LTDA., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, outorgada originariamente à Rádio e Televisão Bandeirantes S/A, pelo Decreto nº 1.239, de 25 de junho de 1962, renovada pelo Decreto nº 91.746, de 4 de outubro de 1985, e autorizada a mudar a sua denominação social e tipo societário para a atual, conforme Portaria nº 43, de 4 de fevereiro de 1987 (Processo nº 50830.000966/93);





Art. 2º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas, para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em ondas curtas:

I. SOCIEDADE RÁDIO GUARUJÁ LTDA., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, outorgada pelo Decreto nº 38.569, de 14 de janeiro de 1956, e renovada pelo Decreto nº 88.890, de 19 de outubro de 1983 (Processo nº 50820.000540/93);

II. FUNDAÇÃO CÁSPER LÍBERO, a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 31.057, de 30 de junho de 1952, e renovada pelo Decreto nº 91.747, de 4 de outubro de 1985 (Processo nº 50830.000993/93);

Art. 3º Fica renovada, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1993, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda tropical:

I. FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, a partir de 1º de maio de 1993, na cidade de Bragança, Estado do Pará, outorgada originariamente à Rádio Educadora de Bragança Ltda., renovada pelo Decreto nº 91.744, de 4 de outubro de 1985, e transferida pelo Decreto de 23 de janeiro de 1997, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 50720.000226/93);

II. FUNDAÇÃO EMISSORA RURAL A VOZ DO SÃO FRANCISCO, a partir de 1º de maio de 1993, na cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco, outorgada pelo Decreto nº 820, de 2 de abril de 1962, e renovada pelo Decreto nº 92.776, de 12 de junho de 1986 (Processo nº 29103.000016/93);

Art. 4º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 5º A renovação da concessão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de setembro de 2000; 179º da Independência e 112º da República.





Aviso nº 1.712 - C. Civil.

Em 5 de outubro de 2000.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente da República no exercício do cargo de Presidente da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 29 de setembro de 2000, que “Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências”.

Atenciosamente,


PEDRO PARENTE
Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

A Sua Excelência o Senhor
Deputado UBIRATAN AGUIAR
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados
BRÁSILIA-DF.





MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES

REQUERIMENTO E DECLARAÇÃO
DECRETO Nº 88.066/83
(§ 1º e alínea "a" do artigo 3º)
Formulário DNT-104

EXMO. SR. MINISTRO DAS COMUNICAÇÕES

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

30 JUL 53740.000034 8

A RÁDIO JAGUARIAÍVA LTDA DELEGACIA NO PARANÁ

(denominação da entidade)

CGC Nº 78.321.429/0001-78, tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, requer a V.Sa. se digne apreciar e submeter à decisão da autoridade competente o presente pedido de renovação da concessão que lhe foi outorgada para explorar o serviço de radiodifusão sonora em OM.

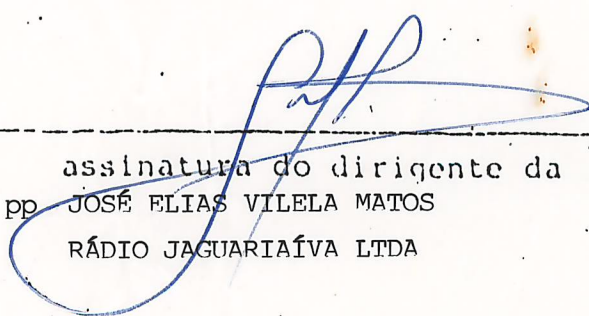
(tipo do serviço)

na cidade de Jaguariaíva, Paraná
(Unidade da Federação)

Para tanto, anexa os documentos a que se refere o mencionado Decreto.

Outrossim, declara conhecer as cláusulas que passarão a regular suas relações com o Poder Concedente no novo período de exploração do serviço, caso o pedido de renovação seja atendido; e declara, por este instrumento, aderir às referidas cláusulas, achando-as conforme seus interesses.

Jaguariaíva, de 24 de JUNHO de 19 93
(local)


assinatura do dirigente da entidade
pp JOSÉ ELIAS VILELA MATOS
RÁDIO JAGUARIAÍVA LTDA

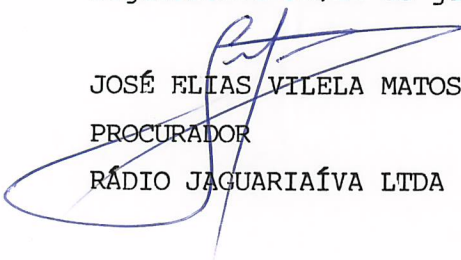




D E C L A R A Ç Ã O

Declaro que o Engº Robinson de Oliveira, CREA 14.024-PR, esteve na data de hoje vistoriando nossa emissora, e ensaiando nosso Transmissor principal EASA , modelo ATB 6AB, número de série 1079-A 1989 e Transmissor auxiliar ELVITEC, modelo 333, número de série 1197.

Jaguariaíva-PR, 24 de junho de 1993.


JOSÉ ELIAS VILELA MATOS
PROCURADOR
RÁDIO JAGUARIAÍVA LTDA



Sindicato das Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado do Paraná

Entidade Patronal com Jurisdição Estadual - Carta Sindical nº 127-710

CGCMF n.º 77.969.590/0001-90

Rua Augusto Stollfeld, 245 - 1.º and. Ap.05 - C. Postal 6186 - Fone: 222-5461
CEP 80.410 — Curitiba — Paraná



C E R T I D A O

Certificamos para os devidos fins, que a RÁDIO JAGUARIAIVA LTDA, es tabelecida na Praça - Dr. Domingos Cunha nº 35, na cidade de Jaguaria iva, estado do Paraná, que a mesma se encontra - em dia para com as suas obrigações perante a - este Sindicato de Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado do Paraná, não tendo nenhum débito com o IMPOSTO SINDICAL, o qual tem reco- lhido regularmente, nos últimos 05 (Cinco) anos.

Para que esta CERTIDÃO, produza os seus efeitos legais e necessários, firma-mos a pre- sente aos vinte e nove dias do mes de julho de mil novecentos e noventa e treis.

Curitiba, 29 de julho de 1.993

Sindicato das Empresas de Radiodifusão e
Televisão no Estado do Paraná

SAMUEL SILVEIRA
PRESIDENTE

Sindicato das Empresas de Radiodifusão e
Televisão no Estado do Paraná

João Malucari
CTA 30-07-93



P R O C U R A Ç Ã O
= = = = = = = = =



O=U=T=O=R=G=A=N=T=E :-

RADIO JAGUARIAIVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Travesa Silvédio Careniro, nº 03, na cidade de Jaguariaiva, Estado do Paraná, inscrita no CGC.do MF sob nº 78321429/0001-78;

O=U=T=O=R=G=A=D=D :-

JOSÉ ELIAS VILELA MATOS, brasileiro, advogado, RG. 542.811-Pr, e CPF.127671909-49,c/escritório à Trv.Antonio Santos,26, na cidade 'de Sengés, Estado do Paraná;

P=D=D=E=R=E=S :-

Outorga-lhe poderes expresso para Requerer renovação de Licença para Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, da outorgante, Radio Jaguariaiva Ltda, ZYJ- 264, junto ao Ministério das Comunicações e outras repartições' ou departamentos, podendo assinar todos os requerimentos, documentos necessários e os demais atos que sejam necessários para obtenção da renovação mencionada.

Tabelionato "TABELÃO"

Conheço ser verdadeira a firma de:

Abilio da Silva Coelho,

dono de X -

Radio Jaguariaiva Ltda.
Abilio da Silva Coelho-Diretor

Sengés, 20 de junho de 1984

Maria Aparecida de Castro

CÉLIO PANSARDI DE CASTRO
TABELIÃO

MARIA APARECIDA DE CASTRO
ESCRIVENTE JURAMENTADA
Tabelionato de Sengés e Araxós

Ver Fl. 42

(procuração)



Curitiba, 23 de julho de 1993.

De: Engº Robinson de Oliveira

Para: Sra. Representante do MINICOM em Curitiba

Assunto: Renovação de Outorga (encaminha documentos)

Prezada Senhora,

No final de maio do corrente ano fui contratado para efetivar o Laudo de Vistoria e Laudo de Ensaio dos Transmissores da Rádio Jaguariaíva Ltda.

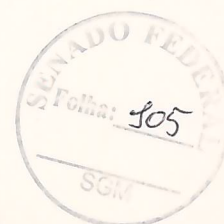
Como até o presente momento não recebi o requerimento nem tampouco a declaração de que estive vistoriando a emissora, para fim de renovação de outorga remeto-lhe:

- Laudo de Vistoria da Estação.
- Laudo de Ensaio de seus Transmissores.
- Certidão do Sindicato dos Radialistas.

Sem mais subscrevo-me

Atenciosamente

Robinson de Oliveira
Robinson de Oliveira
ENGENHEIRO



PARTES CONTRATANTES

3. PROFISSIONAL RESPONSÁVEL / TÍTULO PROFISSIONAL - ESPECIALIDADE

ROBINSON DE OLIVEIRA

USO DO CREA

4. EMPRESA CONTRATADA

N° REGISTRO

5. ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

CIDADE / ESTADO

FONE

R BRUNO FILGUEIRA 1688

CURITIBA PR

6. CONTRATANTE

RÁDIO JAGUARIAÍVA LTDA

7. ENDEREÇO

CIDADE / ESTADO

FONE

TV SILVÉRIO CARNEIRO 03

JAGUARIAÍVA PR

8. LOCAL DA OBRA / SERVIÇO

CIDADE / ESTADO

CEP

OBJETO DO CONTRATO

4. ATIVIDADE CONTRATADA

02

10. SERVIÇOS A EXECUTAR

19

11. FINALIDADE

48200

12. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

LAUDO DE VISTORIA
LAUDO DE ENSAIO DOS TRANSMISSORES

13. DIMENSÕES

14. DATA INÍCIO

15. PRAZO EXECUÇÃO

16. VALOR DA OBRA/SERVIÇO PARA RECOLHIMENTO DE TAXA

☐ OBRA

VALOR:

☐ SERVIÇO

VALOR:

☐ CARGO E FUNÇÃO

VALOR:

17. VALOR TAXA

85.129,52

18. ENTIDADE DE CLASSE

101

LOCAL:

CURITIBA PR

ASS. PROFISSIONAL RESPONSÁVEL

ASS. CONTRATANTE

DATA:

SENAO FEDERAL
Folha: 106
SGM

LEI N° 5.194, DE 24/12/1966

REGULA O EXERCÍCIO DAS PROFISSÕES DE ENGENHEIRO...

Artigo 15. São nulos de plenos direitos os contratos referentes a qualquer ramo da engenharia, arquitetura ou agronomia inclusive a elaboração de projeto, direção ou execução de obras, quando firmado por entidade pública ou particular com pessoa física ou jurídica não legalmente habilitada a praticar as atividades nos termos desta lei.

Artigo 17. Os direitos de autoria de um plano ou projeto de engenharia, arquitetura ou agronomia, respeitadas as relações contratuais expressas entre o autor e outros interessados, são do profissional que o elaborar.

LEI N° 6.496, DE 07/12/77

INSTITUI A ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA...

Artigo 1º. Todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes a engenharia, a arquitetura e a agronomia fica sujeito a "Anotação de Responsabilidade Técnica" (ART).

Artigo 2º. A ART define, para os efeitos legais, os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia, arquitetura e agronomia.

Artigo 3º. A falta de ART sujeitará o profissional ou a empresa a multa prevista na alínea "a" do art. 73 da lei 5194/66 e demais cominações legais.

RESOLUÇÃO N° 307, DE 20/02/86 (CONFEA)

DISPÕE SOBRE A ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA...

Artigo 3º. Nenhuma obra ou serviço poderá ter início sem a competente Anotação de Responsabilidade Técnica, nos termos desta resolução.

Artigo 8º. Serão consideradas nulas as Anotações de Responsabilidade Técnica, quando, a qualquer tempo: I — verificar-se a inexistência de quaisquer dados nela constantes; II — o CREA verificar incompatibilidade entre as atividades técnicas desenvolvidas e as atribuições profissionais dos responsáveis técnicos respectivos; III — for caracterizado o exercício ilegal da profissão...

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS

APRESENTAR AOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS DE CONTROLE QUANDO SOLICITADO

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIO-DIFUSÃO
DO ESTADO DO PARANÁ
(SINDICATO DOS RADIALISTAS)



MEMORANDO N.º

CERTIDÃO

Certifico a pedido da Radio Ja⁶guariaiva ltda estabelecida a Rua: Travesa Silverio Carneiro nº03 Maringá PR/// que revendo os arquivos deste Sindicato, constatei que a solicitante nada deve de CONTRIBUIÇÃO SINDICAL e REVERÇÃO SALARIAL nos últimos (5) cinco anos.

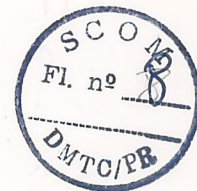
Nada mais tendo a certificar, lavrei a presente Certidão que vai por min assinada.

Curitiba, 06 de Julho de 1993.

Newton Marcos M. de Oliveira.
Secretário

AV. 211 — FONE: 232-9022 — 80.010.000 — CURITIBA — PARANÁ

G E Ó G R A F O
ROBINSON DE OLIVEIRA
ENG.º DE TELECOMUNICAÇÕES



" LAUDO DE VISTORIA "

9.3.1.1. NOME DA ENTIDADE

Radio Jaguariaíva Ltda.

9.3.1.2. LOCALIZAÇÃO

Jaguariaíva Pr

9.3.1.3. MOTIVO DA VISTORIA

Renovação de Outorga

9.3.1.4. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS FIXADAS PELO PODER CONCEDENTE

- a) Frequência : 1330 kHz
- b) Potência Diurna : 10 kW Potência Noturna : .50 kW
- c) Tipo de Sistema Irradiante : Onidirecional
- d) Altura da Antena : 54 m

9.3.1.5. VERIFICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DA EMISSORA

- a) Estúdio Principal
Travessa Silvério Carneiro 3
Jaguariaíva Pr
- b) Estúdio Auxiliar
Não Há
- c) Estação Transmissora
Corifeu Azevedo Marques 445, nome da rua mudado para
Alcides Ribas 445

9.3.1.6. TRANSMISSORES DE ONDAS MÉDIAS EXISTENTES NA ESTAÇÃO

9.3.1.6.1. TRANSMISSOR PRINCIPAL - IDENTIFICAÇÃO

- a) Fabricante : EASA
- b) Modelo : ATB 6AB
- c) Número de série : 2079 A



G E Ó G R A F O
ROBINSON DE OLIVEIRA
ENG.º DE TELECOMUNICAÇÕES



Laudo de Vistoria fl.2

- d) Potências Nominais : 10/5 29,13 kVA
- e) Alimentação : 220 V trifásico

9.3.1.6.2. ESTÁGIO FINAL DE RF

- 1) Tipo de válvula : 3CX 2500 F3
- 2) Quantidade : 2
- 3) Configuração : Paralelo
- 4) Classe de funcionamento : C
- 5) Frequência de saída : 1330.001 Hz
- 6) Condições de funcionamento :
 - a) Tensão contínua de Placa : 4,8/3,3 kV
 - b) Corrente contínua de Placa : 2,6/1,8 A somados os dois amperímetros
 - c) Tensão primária de alimentação para esses valores : 220 V

9.3.1.6.3. POTÊNCIAS DE SAÍDA DO TRANSMISSOR

- a) Impedância oferecida à saída do transmissor ($R \pm jX$) :
 $50 + j0$ ohms
- b) Corrente de RF (I_o) no mesmo ponto da medida de impedância:
 $14/10$ A
- c) Potência de Saída $P = R \times I_o^2$
 $P1 = 14 \times 14 \times 50 = 9800$ W
 $P2 = 10 \times 10 \times 50 = 5000$ W

9.3.1.6.4. MODULAÇÃO

- 1) Tipo de modulação
Placa
- 2) Nível de entrada de AF, correspondente a 100 % de modulação, com um sinal de 1000 Hz
 10 dBm para 60^u ohms

9.3.1.6.5. TRANSMISSOR AUXILIAR

9.3.1.6.6. OBSERVAÇÕES



ROBINSON DE OLIVEIRA
ENG.º DE TELECOMUNICAÇÕES
G E Ó G R A F O



Laudo de Vistoria fl.2A

9.3.1.6.5.1. IDENTIFICAÇÃO

- a) Fabricante: Elvitec
- b) Modelo: 333
- c) Número de série: 1197
- d) Potências Nominais: 1/.5/.25 kW
- e) Alimentação: 220 V

9.3.1.6.5.2. ESTÁGIO FINAL DE RF

- 1) Tipo de válvula: QB4 1100
- 2) Quantidade: 2
- 3) Configuração: paralelo
- 4) Classe de funcionamento: C
- 5) Frequência de saída: 1329.998 Hz
- 6) Condições de funcionamento:
 - a) Tensão contínua de Placa: 3/2,05/1,4 kV
 - b) Corrente contínua de Placa: ;5/.33/.22 A
 - c) Tensão primária de alimentação para esses valores:
220 V

9.3.1.6.5.3. POTÊNCIAS DE SAÍDA DO TRANSMISSOR

- a) Impedância oferecida à saída do transmissor ($R \pm jX$):
50 + j0 ohms
- b) Corrente de RF (I_o) no mesmo ponto da medida de impedância:
3,2 A
- c) Potência de Saída $P = R \times I_o^2$
 $p = 3,2 \times 3,2 \times 50 = 512 \text{ W}$

9.3.1.6.5.4. MODULAÇÃO

- 1) Tipo de modulação:
Placa
- 2) Nível de entrada de AF, correspondente a 100% de modulação
com um sinal de 1000 Hz:
10.dBm para 600 ohms



[Handwritten signature]

9.3.1.6.6. OBSERVAÇÕES



9.3.1.7. SISTEMA IRRADIANTE ONIDIRECIONAL

- 1) Descrição sumária da antena

Monopolo estaiado em 6 pontos, 3 direções

- 2) Altura da antena

54 m

- 3) Impedância no ponto de alimentação da antena ($R_a + jX_a$) :

$42 + j 58$ ohms

- 4) Corrente de RF no ponto de alimentação da antena (I_a) :

15,5/ 3,5 A

- 5) Potências irradiadas nos períodos Diurno e Noturno

$$P = R_a \times I_a^2$$

$$P_d = 15,5 \times 15,5 \times 42 = 10090 \text{ W}$$

$$P_n = 3,5 \times 3,5 \times 42 = 514 \text{ W}$$

9.3.1.8. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO SISTEMA DE TERRA

- a) Comprimento dos radiais : 54 m

- b) Quantidade de Radiais : 120

- c) Nº (bitola) dos condutores : 10 AWG - 2,5 mm

9.3.1.9. LINHAS DE TRANSMISSÃO

- 1) Descrição sumária

Celflex CF 7/8

- 2) Impedância característica

50 ohms

- 3) Comprimento

50 m

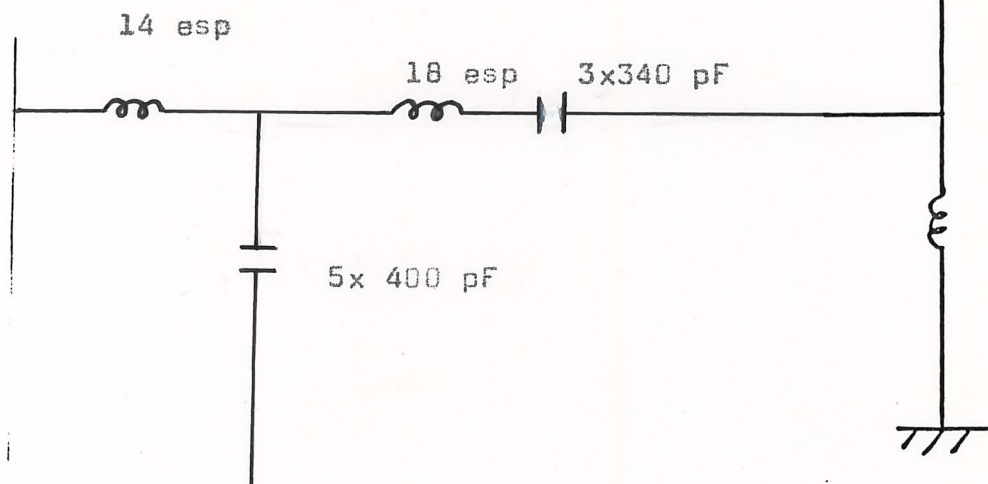
- 4) Intensidade de corrente na entrada e saída da linha
(sem modulação e p/ as potências Diurna e Noturna) :

Ponto de tomada Potência	Corrente (ampères)	
	Entrada	Saída
Para 10kW	14	15,5
Para 0,5 kW	3,2	3,5





9.3.1.10. CIRCUITO TRANSFORMADOR DE IMPEDÂNCIA



9.3.1.11. DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO

O terreno é cercado e existem avisos pictóricos de perigo nos circuitos e na sala dos transmissores.

9.3.1.12. OBSERVAÇÕES

Nada a observar

9.3.1.13. ESPÚRIOS

2º Harmônico : 84 dB

3º Harmônico : 95 dB

9.3.1.14. EQUIPAMENTOS ACESSÓRIOS

1) Amperímetros de RF

Na caixa de 0 a 20 A marca Yew

2) Limitador de Modulação

Processador Scala SG 320 A nº de serie 563 Mod M1

Freq. 1330 kHz
3) Monitor de Modulação

Scala Modelo para AM



GEÓGRAFO
ROBINSON DE OLIVEIRA
ENG.º DE TELECOMUNICAÇÕES



Laudo de Vistoria fl.5

4) Medidor de Fase

Não Há

5) Monitor de Audição

Lamberson e Cia Ltda.

6) Instrumentos de medição da emissora

a) Multímetro : Não há

b) Osciloscópio : "

c) Gerador de áudio : "

7) Enlace Estúdio-Estação Transmissora

Por linha física

8) Controle Remoto

Não há

9) Outros equipamentos

- Grupo gerador

Não há

- Regulador de Tensão

a) Fabricante : STP

b) Potência nominal : 5 kVA

c) Tipo de funcionamento : Manual e Automático

d) Faixa de tensão regulável : 170 a 240 V

e) Transmissor a que está ligado : Reserva

- Diversos

Possui equipamento para reportagem externa, não instalado, cujo projeto será encaminhado ao Ministério.

- Extintores de incêndio

a) Quantidade : 3

b) Tipo de carga : CO2 de 4 kg marca extintex

c) Data prevista p/renovação : 20/2/94

10) Outros serviços de radiodifusão

Não há

11) Observações :

Nada a observar



G E Ó G R A F O
ROBINSON DE OLIVEIRA
ENG.º DE TELECOMUNICAÇÕES

Laudo de Vistoria



9.3.1.15. INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO UTILIZADOS PELO VISTORIADOR

- Medidor de Campo POTOMAC mod. FIM-41 nº de série 1428
- Osciloscópio HITACHI mod. V-355, 35 MHz, duplo traço, nº de série 8024429
- Ponte de impedância marca DELTA mod. DTB-1 nº de série 1188
- Gerador de áudio marca LEADER mod. LAG-120B nº série 8030369
- Medidor de corrente e tensão marca STANDARD mod. ST-505
- Frequencímetro marca ENTELBRA mod. ETB-500 série B nº 207
- Medidor de corrente tipo alicate marca ENGRO mod. AOV-300
- Wattímetro BIRD mod. 43, nº de série 183701
- Amperímetro de RF marca SHINOHARA ELETRICAL mod. SEW-86, escala 0-10 Ampères
- Amperímetro de RF marca KYORITSU mod. MR-3P, escala 0-5 Ampères
- Medidores de transmissor

9.3.1.16. DECLARAÇÃO DO VISTORIADOR

"Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste Laudo, obtidas mediante vistoria por mim realizada, pessoalmente nas instalações da RÁDIO JAGUARIAÍVA LTDA ----- localizada na cidade de Jaguariaíva ----- Estado do Paraná, no dia 24 de junho de 1993. .

O presente Laudo consta de 07 (sete) folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica Robinson de Oliveira de que faço uso.

Curitiba, 22 de junho de 1993.

ROBINSON DE OLIVEIRA
CREA 14.024 PR
CPF 566.933.899-53

Robinson de Oliveira
ENGENHEIRO



9.3.1.17. PARECER CONCLUSIVO

Para fins previstos no Inciso I da Portaria Ministerial número 274, de 26 de março de 1975, **C E R T I F I C O** que o serviço de radiodifusão em **OM** executado pela RÁDIO JAGUARIAÍVA LTDA

G E Ó G R A F O
ROBINSON DE OLIVEIRA
ENG.º DE TELECOMUNICAÇÕES

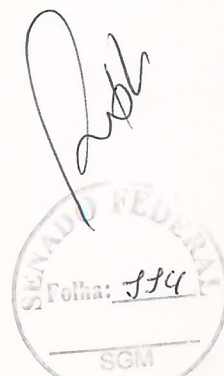


Laudo de Vistoria

no Estado do Paraná, na data da vistoria, como indicado no Laudo acima, atendia a todas as Normas Técnicas vigentes e a ele apli cáveis.

Curitiba, 23 de junho de 1993.

ROBINSON DE OLIVEIRA
CREA 14.024 PR
CPF 566.933.899-53



ROBINSON DE OLIVEIRA
ENG.º DE TELECOMUNICAÇÕES
G E Ó G R A F O



LAUDO DE ENSAIO

1. INTERESSADO

1.1. NOME

Radio Jaguariaíva Ltda.

1.2. ENDEREÇO

Travessa Silvério Carneiro 3
Jaguariaíva

1.3. NOME E LOCAL DA EMISSORA A QUE SE DESTINA O TRANSMISSOR

Mesmo acima

2. VISTORIA

2.1. MOTIVO

Renovação de Outorga

2.2. ENDEREÇO COMPLETO ONDE FOI REALIZADA

Rua Alcides Ribas 445
Jaguariaíva Pr

2.3. DATA EM QUE FOI REALIZADA

24 de junho 93

3. FABRICANTE

3.1. NOME

EASA Eng^ºs Associados



ROBINSON DE OLIVEIRA
ENG.º DE TELECOMUNICAÇÕES
G E Ó G R A F O



LE

F1.02

3.2. ENDEREÇO

Jundiaí SP

4. FUNÇÃO DO TRANSMISSOR

Principal

5. MEDIÇÕES

5.1. FREQUÊNCIA

- a) Nominal : 1330 kHz
- b) Medida : 1330.001 Hz
- c) Variação Máxima durante 60 minutos de funcionamento: 1 Hz
- d) Valor Máximo permitido: 2 Hz

5.2. DISTORÇÃO HARMÔNICA A 85 % DE MODULAÇÃO, PARA CADA UMA DAS POTÊNCIAS NOMINAIS, COM FREQUÊNCIAS DE MODULAÇÃO DE 50 ; 100 , 400 , 1000, 5000 e 7500 Hz.

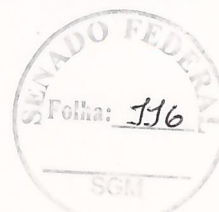
Dispensado pela Portaria 05 publicada no D.O.U. de 09/01/91.

5.3. RESPOSTA DE AUDIO FREQUÊNCIA, EM RELAÇÃO A UMA FREQUÊNCIA DE MODULAÇÃO DE 1000 Hz, PARA CADA UMA DAS POTÊNCIAS NOMINAIS, NA FAIXA DE FREQUÊNCIA DE 50 A 7500 Hz, COM 25%, 50% E 85% DE MODULAÇÃO.

Dispensado pela Portaria 05 publicada no D.O.U. de 09/01/91.

5.4. VARIAÇÃO DA PORTADORA (CORRENTE) PARA CADA UMA DAS POTÊNCIAS NOMINAIS, QUANDO MODULADO POR 1000 Hz A 100% DE MODULAÇÃO.

- Valor Medido (máximo) : 3%
- Valor Máximo Permitido: 5 %



ROBINSON DE OLIVEIRA
ENG.º DE TELECOMUNICAÇÕES
G E Ó G R A F O



LE

F1.03

5.5. NÍVEL DE RUÍDO DA PORTADORA, EM RELAÇÃO A 100% DE MODULAÇÃO COM 400 Hz.

Dispensado pela Portaria 05 publicada no D.O.U. de 09/01/91

5.6. ATENUAÇÃO DE HARMÔNICOS E ESPÚRIOS EM RELAÇÃO À FUNDAMENTAL.

- Fundamental : 0 dB
- 2º Harmônico : 62 dB
- 3º Harmônico : 73 dB

5.7. NÍVEL DE ENTRADA DE ÁUDIO, NA FREQUÊNCIA DE 1000 Hz, CORRESPON -
DENTE A 100 % DE MODULAÇÃO

10 dBm para 600 ohms

5.8. POTÊNCIA PRIMÁRIA DE ENTRADA PARA CADA UMA DAS POTÊNCIAS NOMI -
NAIS DE SAÍDA, A 0 % E A 100 % DE MODULAÇÃO

Potência de Saída	Corrente de Entrada	Potencia Entrada
0% de Modulação	31 x 3	20,46 kVA
100% de Modulação	44 x 3 A	29,04 kVA

6. OBSERVAÇÕES VISUAIS

6.1. PLACA DE IDENTIFICAÇÃO

- a) Nome do Fabricante: EASA Engºs Associados
- b) Modelo: ATB 6AB
- c) Nº de Série: 2079-A 1989
- d) Potências Nominais de Saída: 10/5 kW 29,13 kVA
Homologação 0557/89

6.2. RECURSO PARA VARIAR A POTÊNCIA DE SAÍDA DO TRANSMISSOR PARA COM-
PENSAR EVENTUAIS VARIAÇÕES DE TENSÃO PRIMÁRIA DE ALIMENTAÇÃO.
(DESCRIÇÃO SUMÁRIA)



Handwritten signature

ROBINSON DE OLIVEIRA
ENG.º DE TELECOMUNICAÇÕES
G E Ó G R A F O



LE

6.3. MEDIDORES DO ESTÁGIO FINAL DE RF

a) De corrente contínua de placa ou de coletor:

- Fabricante: 2 da marca HB Brasil
- Escala: 0 a 2,5 A medido 1,3 e 0,9 A

b) De tensão contínua de placa ou de coletor:

- Fabricante: HB Brasil
- Escala: 0 a 7 kV medido 4,8 e 3,3 kV

6.4. EXISTÊNCIA DE TOMADAS DE RF

a) Para ligação do Monitor de Modulação

Sim

b) Para medição de Frequência:

Sim

6.5. EXISTÊNCIA DE BLINDAGEM NAS LIGAÇÕES DE RF, EM BAIXO NÍVEL, ENTRE AS UNIDADES QUE COMPÕE O TRANSMISSOR.

Sim

6.6. CRISTAL E UNIDADE OSCILADORAS BLINDADAS E COM POSSIBILIDADE DE REMOÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO E PARA AFERIÇÃO DE FREQUÊNCIA

Sim

6.7. QUANTIDADE DE ESTÁGIOS SEPARADORES ENTRE A UNIDADE OSCILADORA E O ESTÁGIO FINAL DE RF

2 estágios



LE

6.8. DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA PESSOAL

a) De descarga dos capacitores depois de desligada a alta tensão

b) Existência de gabinete metálico encerrando o transmissor com todas as partes expostas ao contato de operadores, interligadas e conectadas à terra.

Sim

c) Existência de interruptores de segurança em todas as portas e tampas de acesso aos pontos onde existam tensões superiores a 350 volts que automaticamente, desligam essas tensões, quando qualquer das portas ou das tampas forem abertas ou removidas.

Sim

d) Possibilidade de serem feitas, externamente, as ajustagens dos circuitos com tensões superiores a 350 volts, com todas as portas ou tampas fechadas.

Sim

6.9. EXISTÊNCIA DE DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO DO TRANSMISSOR

a) Relé de sobrecarga de corrente na fonte de alta tensão

Sim

b) Deflagradores de centelhas de sobretensão na fonte de alta tensão

Sim

c) Aplicação sequencial correta das diferentes tensões de alimentação dos estágios.

Sim, 3 estágios



[Handwritten signature]

ROBINSON DE OLIVEIRA
ENG.º DE TELECOMUNICAÇÕES
G E Ó G R A F O



LE

d) Proteção contra a falta de ventilação adequada, no caso de
válvulas com resfriamento forçado

Sim

7. OBSERVAÇÕES

Não se registrou mudança no consumo com a redução
para 5 kW

8. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO UTILIZADOS PELO VISTORIADOR

- Medidor de Intensidade de Campo
Marca: Potomac Instruments Inc.
Modelo: FIM 41
Nº de Série: 1428
- Gerador de Áudio
Marca: LEADER
Modelo: LAG 126
Nº de Série: 9161307
- Osciloscópio
Marca: LEADER
Modelo: LBO-505 (duplo traço)
Nº de Série: 7080308
- Freqüencímetro
Marca: YAESUMUSEN
Modelo: YC-5005
Nº de Série: 7G050832
- Monitor de Modulação
Marca TFT-TIME & FREQUENCY TECHNOLOGY INC.
Modelo: 724 A
Nº de Série: 3-237



[Handwritten signature]

ROBINSON DE OLIVEIRA
ENG.º DE TELECOMUNICAÇÕES
G E Ó G R A F O



LE

F1.07

- Distorcion Meter
Marca: LEADER
Modelo: LDM-170
Nº de Série: 7080129
- Medidor de Corrente (Tipo Alicate)
Marca: AMPROB
Modelo: RS-3
Nº de Série: 6320270
- Multimedidor
Marca: STANDARD
Modelo: ST-505
- Carga Resistiva
Marca: SPECTRUM
Modelo: 50 Ohms

9. DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL

Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste Laudo , obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente Laudo consta de 07 (sete) folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica Robinson de Oliveira de que faço uso.

Curitiba, 23 de julho de 1993.

10. PARECER CONCLUSIVO

Para os fins previstos no Inciso I da Portaria Ministerial nº 274, de 26/03/75, **CERTIFICO** que o transmissor de OM, a que se refere este Laudo de Ensaio, atende a todas as normas técnicas vigentes e a ele aplicá-
veis.

Curitiba, 23 de julho de 1993.

11. DECLARAÇÃO DO INTERESSADO

Em anexo.



ROBINSON DE OLIVEIRA
ENG.º DE TELECOMUNICAÇÕES
G E Ó G R A F O



LAUDO DE ENSAIO

1. INTERESSADO

1.1. NOME

Radio Jaguariaíva Ltda.

1.2. ENDEREÇO

Trav. Silvério Carneiro 3
Jaguariaíva Pr

1.3. NOME E LOCAL DA EMISSORA A QUE SE DESTINA O TRANSMISSOR

Mesmo acima

2. VISTORIA

2.1. MOTIVO

Renovação de Outorga

2.2. ENDEREÇO COMPLETO ONDE FOI REALIZADA

Rua Alcides Ribas 445

Jaguariaíva Pr

(antigo rua corifeu de Azeredo
margem 445).

2.3. DATA EM QUE FOI REALIZADA

24 de junho 93

3. FABRICANTE

3.1. NOME

Elvitec Ind Eletrônica



Rob

ROBINSON DE OLIVEIRA
ENG.º DE TELECOMUNICAÇÕES
G E Ó G R A F O



Fl.02

LE

3.2. ENDEREÇO

São Paulo SP

4. FUNÇÃO DO TRANSMISSOR

Auxiliar

5. MEDIÇÕES

5.1. FREQUÊNCIA

- a) Nominal : 1330 kHz
- b) Medida : 1329.998 Hz
- c) Variação Máxima durante 60 minutos de funcionamento: 1 Hz
- d) Valor Máximo permitido: 2 Hz

5.2. DISTORÇÃO HARMÔNICA A 85 % DE MODULAÇÃO, PARA CADA UMA DAS POTÊNCIAS NOMINAIS, COM FREQUÊNCIAS DE MODULAÇÃO DE 50 ; 100 , 400 , 1000, 5000 e 7500 Hz.

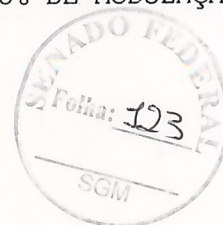
Dispensado pela Portaria 05 publicada no D.O.U. de 09/01/91.

5.3. RESPOSTA DE AUDIO FREQUÊNCIA, EM RELAÇÃO A UMA FREQUÊNCIA DE MODULAÇÃO DE 1000 Hz, PARA CADA UMA DAS POTÊNCIAS NOMINAIS, NA FAIXA DE FREQUÊNCIA DE 50 A 7500 Hz, COM 25%, 50% E 85% DE MODULAÇÃO.

Dispensado pela Portaria 05 publicada no D.O.U. de 09/01/91.

5.4. VARIAÇÃO DA PORTADORA (CORRENTE) PARA CADA UMA DAS POTÊNCIAS NOMINAIS, QUANDO MODULADO POR 1000 Hz A 100% DE MODULAÇÃO.

- Valor Medido (máximo) : 3%
- Valor Máximo Permitido: 5 %



ROBINSON DE OLIVEIRA
ENG.º DE TELECOMUNICAÇÕES
G E Ó G R A F O



LE

Fl.03

5.5. NÍVEL DE RUÍDO DA PORTADORA, EM RELAÇÃO A 100% DE MODULAÇÃO COM 400 Hz.

Dispensado pela Portaria 05 publicada no D.O.U. de 09/01/91

5.6. ATENUAÇÃO DE HARMÔNICOS E ESPÚRIOS EM RELAÇÃO À FUNDAMENTAL.

- Fundamental : 0 dB
- 2º Harmônico : 62 dB
- 3º Harmônico : 65 dB

5.7. NÍVEL DE ENTRADA DE ÁUDIO, NA FREQUÊNCIA DE 1000 Hz, CORRESPONDENTE A 100 % DE MODULAÇÃO

10 dBm para 600 ohms

5.8. POTÊNCIA PRIMÁRIA DE ENTRADA PARA CADA UMA DAS POTÊNCIAS NOMINAIS DE SAÍDA, A 0 % E A 100 % DE MODULAÇÃO

Potência de Saída	Corrente de Entrada	Potencia Entrada
0% de Modulação	13/7,5 A	2,86/1,65 kVA
100% de Modulação	19/11 A	4,18/2,42 kVA

6. OBSERVAÇÕES VISUAIS

6.1. PLACA DE IDENTIFICAÇÃO

- a) Nome do Fabricante: Elvitec Ind Elet. Ltda.
- b) Modelo: 333
- c) Nº de Série: 1197 Homologação 0138/82
- d) Potências Nominiais de Saída: 1/.5/.25 kW Ativados 2 primeiras

6.2. RECURSO PARA VARIAR A POTÊNCIA DE SAÍDA DO TRANSMISSOR PARA COMPENSAR EVENTUAIS VARIAÇÕES DE TENSÃO PRIMÁRIA DE ALIMENTAÇÃO.
(DESCRIÇÃO SUMÁRIA)



ROBINSON DE OLIVEIRA
ENG.º DE TELECOMUNICAÇÕES
G E Ó G R A F O



LE

Fl.04

Regulador de Voltagem já descrito no Laudo de Vistoria

6.3. MEDIDORES DO ESTÁGIO FINAL DE RF

a) De corrente contínua de placa ou de coletor:

- Fabricante: HB Brasil
- Escala: 0 a 10 A leitura 0,5 A

b) De tensão contínua de placa ou de coletor:

- Fabricante: AR 1200
- Escala: 0 a 10 kV leitura 4,5 kV

6.4. EXISTÊNCIA DE TOMADAS DE RF

a) Para ligação do Monitor de Modulação

Sim

b) Para medição de Frequência:

Sim

6.5. EXISTÊNCIA DE BLINDAGEM NAS LIGAÇÕES DE RF, EM BAIXO NÍVEL, ENTRE AS UNIDADES QUE COMPÕE O TRANSMISSOR.

Sim

6.6. CRISTAL E UNIDADE OSCILADORAS BLINDADAS E COM POSSIBILIDADE DE REMOÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO E PARA AFERIÇÃO DE FREQUÊNCIA

Sim

6.7. QUANTIDADE DE ESTÁGIOS SEPARADORES ENTRE A UNIDADE OSCILADORA E O ESTÁGIO FINAL DE RF

2 estagios



[Handwritten signature]

ROBINSON DE OLIVEIRA
ENG.º DE TELECOMUNICAÇÕES
G E Ó G R A F O



LE

F1.05

6.8. DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA PESSOAL

- a) De descarga dos capacitores depois de desligada a alta tensão

Sim através de bleeders

- b) Existência de gabinete metálico encerrando o transmissor com todas as partes expostas ao contato de operadores, interligadas e conectadas à terra.

Sim

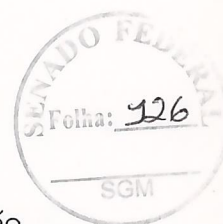
- c) Existência de interruptores de segurança em todas as portas e tampas de acesso aos pontos onde existam tensões superiores a 350 volts que automaticamente, desligam essas tensões, quando qualquer das portas ou das tampas forem abertas ou removidas.

Sim

- d) Possibilidade de serem feitas, externamente, as ajustagens dos circuitos com tensões superiores a 350 volts, com todas as portas ou tampas fechadas.

Sim

6.9. EXISTÊNCIA DE DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO DO TRANSMISSOR



- a) Relé de sobrecarga de corrente na fonte de alta tensão

Sim

- b) Deflagradores de centelhas de sobretensão na fonte de alta tensão

Sim

- c) Aplicação sequencial correta das diferentes tensões de alimentação dos estágios.

Sim, 3 estágios

ROBINSON DE OLIVEIRA
ENG.º DE TELECOMUNICAÇÕES
G E Ó G R A F O



Fl.06

LE

d) Proteção contra a falta de ventilação adequada, no caso de válvulas com resfriamento forçado

Sim

7. OBSERVAÇÕES

Nada a observar

8. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO UTILIZADOS PELO VISTORIADOR

- Medidor de Intensidade de Campo
Marca: Potomac Instruments Inc.
Modelo: FIM 41
Nº de Série: 1428
- Gerador de Áudio
Marca: LEADER
Modelo: LAG 126
Nº de Série: 9161307
- Osciloscópio
Marca: LEADER
Modelo: LBO-505 (duplo traço)
Nº de Série: 7080308
- Frequencímetro
Marca: YAESUMUSEN
Modelo: YC-5005
Nº de Série: 7G050832
- Monitor de Modulação
Marca TFT-TIME & FREQUENCY TECHNOLOGY INC.
Modelo: 724 A
Nº de Série: 3-237



ROBINSON DE OLIVEIRA
ENG.º DE TELECOMUNICAÇÕES
G E Ó G R A F O



LE

Fl.07

- Distorcion Meter
Marca: LEADER
Modelo: LDM-170
Nº de Série: 7080129
- Medidor de Corrente (Tipo Alicate)
Marca: AMPROB
Modelo: RS-3
Nº de Série: 6320270
- Multimedidor
Marca: STANDARD
Modelo: ST-505
- Carga Resistiva
Marca: SPECTRUM
Modelo: 50 Ohms

9. DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL

Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste Laudo , obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente Laudo consta de 07 (sete) folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica Robinson de Oliveira de que faço uso.

Curitiba, 23 de julho de 1993.

Robinson de Oliveira
engenheiro



10. PARECER CONCLUSIVO

Para os fins previstos no Inciso I da Portaria Ministerial nº 274, de 26/03/75, **CERTIFICO** que o transmissor de OM, a que se refere este Laudo de Ensaio, atende a todas as normas técnicas vigentes e a ele aplicáveis.

Curitiba, 23 de julho de 1993.

Robinson de Oliveira
engenheiro

11. DECLARAÇÃO DO INTERESSADO

Em anexo.

Robinson de Oliveira
engenheiro

**Sindicato das Empresas de Radiodifusão e Televisão
no Estado do Paraná**

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES 30

Entidade Patronal com Jurisdição Estadual - Carta Sindical nº 127-710
CGCMF n.º 77.969.590/0001-90

Rua Augusto Stelfeld, 245 - 1.º and. Ap.05 - C. Postal 6186 - Fone: 222-5461
CEP 80.410 — Curitiba — Paraná

- 9 AGO 1993 00019

DELEGACIA DO PARANÁ

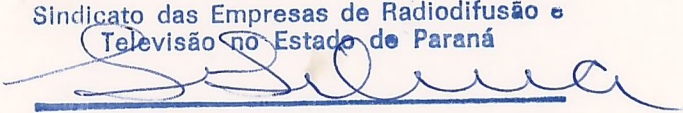
C E R T I D A O

Certificamos para os devidos fins, que a RÁDIO JAGUARIAIVA LTDA, es tabelecida na Praça - Dr. Domingos Cunha nº 35, na cidade de Jaguaria iva, estado do Paraná, que a mesma se encontra - em dia para com as suas obrigações perante a - este Sindicato de Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado do Paraná, não tendo nenhum débito com o IMPOSTO SINDICAL, o qual tem reco- lhido regularmente, nos ultimos 05 (Cinco) anos.

Para que esta CERTIDÃO, produza os seus efeitos legais e necessários, firma-mos a pre- sente aos vinte e nove dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e treis.

Curitiba, 29 de julho de 1.993

Sindicato das Empresas de Radiodifusão e
Televisão no Estado do Paraná



SAMUEL SILVEIRA
PRESIDENTE



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA EM ESTÇÃO DE RADIODIFUSÃO EM OM

MOTIVO DA VISTORIA: ☐ LICENCIAMENTO ☒ RENOVAÇÃO ☐ ENQUADR. PBOM
☐ PERIÓDICA ☐ ROTINEIRA ☐ ESPECIAL

1-IDENTIFICAÇÃO

1.1- NOME DA ENTIDADE: RADIO JAGUARIÁIVA LTDA1.2- CIDADE: JAGUARIÁIVA1.3- UF: PR1.4- INDICATIVO: 2YJ 264

2-CARACTERÍSTICAS BÁSICAS

2.1- FREQUÊNCIA: 1.330 / B KHz^(a)
 2.2- POTÊNCIA: DIURNA 10 KW^(a) NOTURNA 1 KW^(a)
 2.3- TIPO DE SISTEMA IRRADIANTE ONI (ONI ou DIR)^(a)
 2.4- ALTURA DA(S) TORRE(S): 54 m 54 m (MÁX. • MÍN.)^(a)
 2.5- LOCALIZAÇÃO (Endereço)

2.5.1- ESTÚDIO PRINCIPAL: ^(b) TRAV. SILVÉRIO CARNEIRO, 32.5.2- ESTÚDIO AUXILIAR: ^(b) X2.5.3- TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE: ^(b) RUA CORIFEU DE AZEVEDO MARQUES, 445 - VILA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA2.6- HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: ILIM (ILIM. ou LIM.) DE 05:00 AS 22:00 H.

2.7- LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

2.8- LIVRO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIAS

C	I
X	
X	
X	
X	
X	
X	
X	
X	
X	

3-SISTEMA IRRADIANTE

DESCRIÇÃO

3.1- ONIDIRECIONAL	PAL ^(b)	V/M ^(c)	C	I
3.1.1- ALTURA DA TORRE (metros) (Ver 5.4 ou 6.2)	54	M	X	
3.1.2- QUANTIDADE DE RADIAIS	120	M	X	
3.1.3- COMPRIMENTO DOS RADIAIS (metros)	50	M	X	
3.1.4- SEPARAÇÃO DOS ISOLADORES DOS ESTAIS (metros)				
3.2- DIRECIONAL				
3.2.1- ALTURA DAS TORRES (metros) (Ver 5.4 ou 6.2)				
3.2.2- SEPARAÇÃO ENTRE AS TORRES (metros)				
3.2.3- AZIMUTE DO PLANO DAS TORRES (graus)				
3.2.4- RELAÇÃO DE FASE (Em graus elétricos)				
3.2.5- RELAÇÃO DE CORRENTE DAS TORRES (I ₂ /I ₁)				
3.2.6- QUANTIDADE DE RADIAIS (Por torre)				
3.2.7- COMPRIMENTO DOS RADIAIS (metros)				
3.2.8- SEPARAÇÃO DOS ISOLADORES DOS ESTAIS (metros)				
3.3- VERIFICAÇÕES NO SISTEMA IRRADIANTE				
3.3.1- MULTIPLEXAÇÃO				
3.3.2- SUSTENTAÇÃO DE OUTRAS ANTENAS				
3.3.3- ACESSÓRIOS DO SIST. IRRAD. DIRETIVO				
3.4- TERRENO DA ESTÇÃO TRANSMISSORA				
3.4.1- DIMENSÕES ADEQUADAS				
3.4.2- CERCA NOS LIMITES DO TERRENO				
3.4.3- VEGETAÇÃO DE ALTO PORTE DENTRO DO TERRENO				

GO FEDERAL
 Cópia: 130
 SGM

CIDADE DO SERVIÇO

PARÂMETRO

- 51- TOLERÂNCIA DE FREQUÊNCIA DA PORTADORA
- 52- NÍVEL DE MODULAÇÃO INFERIOR A 85%
- 53- POTÊNCIA DA PORTADORA INFERIOR A 15% DA NOMINAL
- 54- ALTURA DA TORRE INFERIOR AO MÍNIMO PREVISTO NO PBOM

TX. AUXILIAR			TX. PRINCIPAL		
V/M ^(c)	C	I	V/M ^(c)	C	I
-3-	X		-3	X	
M	X				
		X			X
	X			X	

Ip= 13A

Iax 1A

Z= 42R

G- GERAÇÃO DE INTERFERÊNCIAS PREJUDICIAIS

PARÂMETRO

- 61- NÍVEL DE MODULAÇÃO SUPERIOR A 100%
- 62- ALTURA DA TORRE SUPERIOR AO MÁXIMO DO PBOM
- 63- POTÊNCIA DA PORTADORA SUPERIOR A 10% DA NOMINAL
- 64- OCORRÊNCIAS DE HARMÔNICOS OU ESPÚRIOS
- 65- POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DA POTÊNCIA P/SERVIÇO NOTURNO(Quando Aplicável)

TX. AUXILIAR			TX. PRINCIPAL		
V/M ^(c)	C	I	V/M ^(c)	C	I
M	X		M	X	
	X			X	
M	X		M	X	
	X			X	

- PERIGO DE VIDA

D E S C R I Ç Ã O

- 71- CERCA PROTETORA DA(S) BASES DA(S) TORRES(S)
- 72- AVISO DE PERIGO DE VIDA NA(S) BASE(S) DA(S) TORRE(S)
- 73- DEFLAGRADOR DE CENTELHAS NA(S) BASE(S) DA(S) TORRE(S)
- 74- DISPOSITIVO DE DESCARGA DE ELETRICIDADE ESTATICA ENTRE A(S) LINHA(S) E A(S) TORRE(S)
- 75- CONDUTOR(ES) EXTERNO(S) DA(S) LINHA(S) DE TRANSMISSÃO LIGADO(S) À TERRA
- 76- LINHA(S) DE TRANSMISSÃO ABERTA(S):
- 76.1- CONDUZIDAS EM POSTEAÇÃO C/ ALTURA SOBRE O SOLO > 2,5 metros
- 77- CENTELHADORES NAS ESTREMITADES
- 78- ABRIGO DO TRANSFORMADOR DE IMPEDÂNCIA
- 79- INEXISTÊNCIA DE ACESSO ENTRE RESIDÊNCIA E SALA DO(S) TRANSMISSOR(ES)
- 80- CONEXÃO DAS ESTRUTURAS METÁLICAS DE TODOS OS EQUIP. DA TRANSMISSORA AO POÇO DE TERRA
- 81- PROTEÇÃO OU AVISO NAS PARTES ELÉTRICAS COM TENSÕES > 500 Volts
- 82- MOTORES (GASOLINA OU GÁS) NO MESMO PRÉDIO DO(S) TRANSMISSOR(ES)
- 83- EXTINTORES DE INCÊNDIO: QUANTIDADE, TIPO, CARGA E VALIDADE CONFORME N. 08/76
- 84- EXIGÊNCIAS NOS TRANSMISSORES:

C I

X

X

X

X

X

X

X

X

X

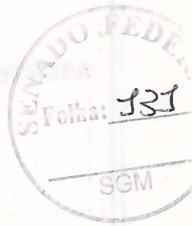
X

X

X

X

TX. AUX.		TX. PRINC.	
C	I	C	I
X		X	
X		X	
X		X	
X		X	
X		X	



MINFRA
SNCSECRETARIA NACIONAL DE COMUNICAÇÕES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE FISCALIZAÇÃO DAS COMUNICAÇÕESIRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES
- TERMO DE CONSTATAÇÃO -

Aos 27 dias do mês de ABRIL do ano de 1963, eu CELSO F. ZEMMAN, Servidor Público Federal SEI 073 de Comunicações da Delegacia do MINFRA/ PL, portador da Credencial para Fiscalização expedida pelo DNFI sob nº 150, ao realizar vistoria na estação do Serviço RADIOFONIA SINCRO OM, indicativo de chamada ZYU 264, instalada à TRAV. SILVÉRIO CARNEIRO, 3 de propriedade de RADIO JORNALISMO NOTA, com sede à TRAV. SILVÉRIO CARNEIRO, 3, constatei a(s) seguinte(s) irregularidade(s):

- 1- NÃO POSSUI MONITOR DE MONITORIA
- 2- POTENCIA DA PORTADORA TX PRINCIPAL, TX AUXILIAR INTERIOR A 15% DA NOMINAL.

Para constar, foi lavrado o presente termo em duas vias, assinadas por mim e pelo representante da entidade fiscalizada, ficando uma via em poder deste.

1 - Agente Fiscalizador ENG. CELSO F. ZEMMAN

2 - Representante da Entidade: [Assinatura]

(Vide Verso)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Departamento Nacional de Telecomunicações

7/3-704

34

05008015718

FICHA TÉCNICA PARA SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM ONDA MÉDIA

IDENTIFICAÇÃO

DENOMINAÇÃO SOCIAL

RÁDIO JAGUARIAÍVA LTDA.

C.O.C.

78321429/0001-78

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

-

LOCALIDADE

JAGUARIAÍVA

MUNICÍPIO

JAGUARIAÍVA

U.F.

PR

FREQ. (kHz)

1.330

POT. (kW)

5,0/0,25

SITUAÇÃO NO PLANO BÁSICO

FREQÜÊNCIA (kHz)/
CLASSE

1.330/B

POTÊNCIA (kW)

10,0/0,5

TIPO S.I.

ONI

TORRE

UMA

H (m)

54

Az_{2,1} (°)

-

Az_{3,1} (°)

-

S_{2,1} (m)

-

S_{3,1} (m)

-

ψ_{2,1} (°)

-

ψ_{3,1} (°)

-

I₂/I₁

-

I₃/I₁

-

PORT. Nº

SSR nº 35

ASS.

31/01/90

D.O.U.

01.02.90

SITUAÇÃO ATUAL

TRANSMISSOR PRINCIPAL

FABRICANTE

EASA-ENGENHEIROS ASSOCIADOS S.A.

MODELO

A-TB6AB

POTÊNCIA (kW)

10,0

HOMOL. / REC.

0557/89

TRANSMISSOR AUXILIAR

FABRICANTE

ELVITEC-INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA.

MODELO

333

POTÊNCIA (kW)

1,0/0,5/0,25

HOMOL. / REC.

0239/87

LOCALIZAÇÃO TRANSMISSOR-SISTEMA IRRADIANTE

ENDEREÇO

RUA CORÍFEU DE AZEVEDO MARQUES, 445-VILA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

LOCALIDADE

JAGUARIAÍVA

MUNICÍPIO

JAGUARIAÍVA

U.F.

PR

COORD. GEOG.

24°15'S
49°42'W

LOCALIZAÇÃO ESTÚDIO PRINCIPAL

ENDEREÇO

TRAV. SILVÉRIO CARNEIRO, 3

LOCALIDADE

JAGUARIAÍVA

MUNICÍPIO

JAGUARIAÍVA

U.F.

PR

LOCALIZAÇÃO ESTÚDIO AUXILIAR

ENDEREÇO

-

LOCALIDADE

-

MUNICÍPIO

-

U.F.

-

SISTEMA IRRADIANTE

TIPO

ONI

TORRE

UMA

H (m)

54

Az_{2,1} (°)

-

Az_{3,1} (°)

-

S_{2,1} (m)

-

S_{3,1} (m)

-

ψ_{2,1} (°)

-

ψ_{3,1} (°)

-

I₂/I₁

-

I₃/I₁

-

SISTEMA DE TERRA

FORMADO POR 120 RADIAIS DE 50 METROS DE COMPRIMENTO, ESPAÇADAS DE 3 EM 3 GRAUS.

DATA, ASSINATURA E CARIMBO

15.08.90

Engº Celso Francisco Zeimann

DATA DA ÚLTIMA LICENÇA

15.12.86

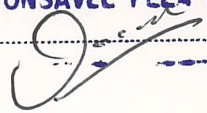
35

VVVV - SNC - FISTEL RR - CIA SR201
 M T C - E X T R A T O 10/11/93 15:21
 T.U.: 3
 NOME: RADIO JAGUARIAIVA LTDA CGC/CPF: 78321429000178 UF: PR
 N.FISTEL: 05008013718
 SICOB INUMIA VALOR DA JUROS I VALOR REC. PAGAMENTOS EFETUADOS
 TITRIBIBEST N RECEITA REDEITA A, PAGAR DATA VALOR
 T1 01 EM UFIR DIFERENCA EM UFIR
 111329100119310000016,18
 111329100119110000022,77
 1113291001192100000107,22
 1113291001193100000107,22

>> TOTAL DE DEBITOS EM UFIR 0,00
 CONVERTER P/ CRUZEIROS NA DATA DO PAGAMENTO

SIT.: 0 -> DEVEDOR 1 -> QUITADO 2 -> CANCELADO ON-LINE



M C - Delegacia no Paraná	
CONTROLE DE TAXAS — FISTEL	
☒ TFF	☐ TFI
☒ EM DIA até 93	
☐ NÃO COMPROVOU	
GUATUBA, 01 / fev / 94	
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO	
	



PROCESSO Nº : 53740.000034/93

ENTIDADE : Rádio Jaguariaíva Ltda.

INFORMAÇÃO Nº 373/DMC

Srª Delegada,

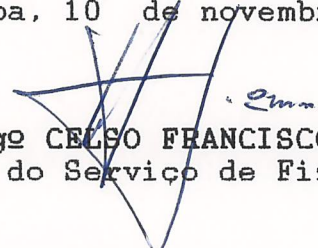
Trata o presente processo de pedido de renovação do prazo da outorga concedida à Rádio Jaguariaíva Ltda., para executar o serviço de radiodifusão sonora em OM, na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná.

Da vistoria realizada nas instalações da estação da entidade foram verificadas as irregularidades constantes do laudo próprio (fls. 31 a 33). Notificada a saná-las, a entidade comprovou, mediante laudo de vistoria técnica elaborado por profissional habilitado, encontrar-se já instalada dentro dos parâmetros técnicos exigidos pela legislação específica.

A entidade apresentou laudos de ensaio de seus equipamentos transmissores de fabricação da EASA-Engenheiros Associados Ltda., modelo, A-TB6AB, e da ELVITEC-Indústria Eletrônica Ltda., modelo 333, demonstrando atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos nas normas técnicas.

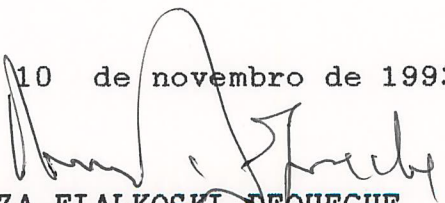
À vista do exposto, o processo deverá ser encaminhado ao Assistente Jurídico para as providências determinadas no Manual de Orientação Jurídica.

Curitiba, 10 de novembro de 1993.


Engº CELSO FRANCISCO ZEMANN
Chefe do Serviço de Fiscalização

De Acordo.
Encaminhe-se ao Serviço Jurídico.

Curitiba, 10 de novembro de 1993.


TEREZA FIALKOSKI DEQUECHE
Delegada



38

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA NO PARANÁ

Ofício nº 026/SEJUR/DMC-PR

Curitiba, 09 de maio de 1994.

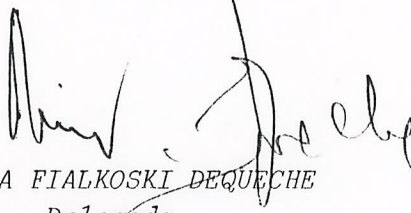
Senhor Diretor,

Relativamente ao pedido de renovação da outorga formulado por essa entidade, cumpre-nos informar que a documentação apresentada está incorreta, uma vez que o requerimento foi assinado por pessoa não habilitada.

02. Em consequência, deverá ser encaminhado instrumento de procuração atualizada ao Sr. José Elias Vilela Matos, com poderes específicos para requerer a renovação da outorga dessa entidade.

03. Solicitamos as providências de V.Sa. para o encaminhamento do citado documento com a máxima urgência possível, para que possamos prosseguir na análise do respectivo processo de renovação de outorga.

Atenciosamente,



TEREZA FIALKOSKI DEQUECHE
Delegada

c/AR

Ao Senhor
DIRETOR DA RÁDIO JAGUARIAÍVA LTDA.
Travessa Silvério Carneirô, 03
84200-000 JAGUARIAÍVA-PR



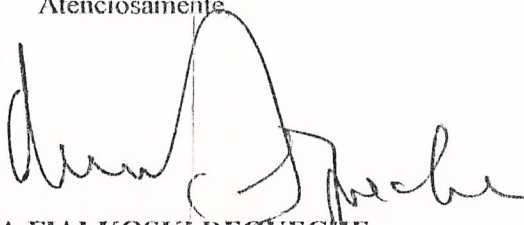
Ofício nº 009/SEJUR/DRMC-PR

Curitiba, 09 de janeiro de 1995.

Senhor Diretor:

Considerando que até a presente data não foi cumprida a exigência estabelecida no ofício nº 026/SEJUR/DRMC-PR, de 09.05.94(cópia em anexo), estamos reiterando os termos do mesmo, no sentido de que seja encaminhado a esta Delegacia, com a máxima urgência possível, o documento nele exigido, uma vez que do cumprimento dessa exigência depende o prosseguimento do processo de renovação da outorga dessa entidade.

Atenciosamente



TEREZA FIALKOSKI DEQUECHE
DELEGADA REGIONAL

Ilmo. Sr.
Diretor da Rádio Jaguariaíva Ltda.
Travessa Silvério Carneiro, 03
Jaguariaíva/PR
84200-000



41 40

Ofício nº 093/GAB/DRMC/PR

C/AR

Curitiba, 26 de setembro de 1995.

Senhor Diretor,

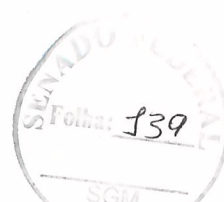
Pelo presente fica V.Sa. notificado para comparecer a esta Delegacia, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento deste, em dia e horário normal de expediente de 2ª a 6ª feira, entre 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18 horas, a fim de tratar do processo de renovação da outorga deferida a essa entidade para executar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, nessa localidade, e cujo prazo de vigência expirou em 01.11.93.

02. Esclarecemos que V.Sa. deverá vir munido de documentação atualizada que comprove a condição de representante legal dessa entidade.

Atenciosamente,


TEREZA FIALKOSKI DEQUECHE
Delegada Regional

Ao Senhor
Diretor da RÁDIO JAGUARIAÍVA LTDA.
Travessa Silverio Carneiro, 03
84200-000 JAGUARIAÍVA-PR



43 511
104

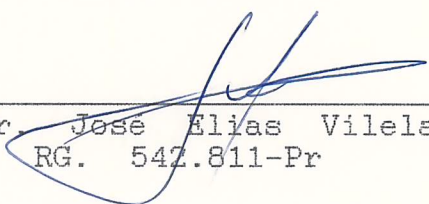
Sengés, 21 de outubro de 1.995

Prezada Senhora ;

Formulo o presente para solicitar por especial atencao , a concessao do prazo de noventa (90) dias , para que seja formalizada a transferencia da outorga pertinente a concessao e permissao para exploracao de servicos de radiofusao que detem a RADIO JA GUARIAIVA LTDA , dos atuais socios , dos quais sou procurador , para os senhores Dr. José da Silva Reis e Dr. Marconi Ferreira de Barros ou para a Fundacao de Rádiodifusao Jaguaruaiva.

Sem outro particular , com meus melhores agradecimentos , subscrevo-me ,

Mui respeitosamente.


Dr. José Elias Vilela Matos
RG. 542.811-Pr

Ilma. Sra.
Dra. TEREZA FIALKOSKI DEQUECHE
MD. Delegada Regional do Ministério das Comunicações
Curitiba - Pr.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE ALTO ARAGUAIA

ESTADO DE MATO GROSSO

Verônica Fávero Pacheco da Luz
TABELIÃ

Ismael Bezerra de Bomfim
SUBSTITUTO

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

Av. Carlos Hugueney, 1032 - Fone (065) 481.1209 - CEP 78780-000

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ Abilio da Silva Coelho.

SAIBAM quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem, que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e noventa e cinco (1995) - aos trinta (30) - dias do mês de março (03) - do dito ano, nest a cidade de Alto Araguaia, estado de Mato Grosso, em Cartório sito na Avenida Carlos Hugueney, n 1032, perante mim Tabelião substituto, compareceu como Outorgante o Sr. Abilio da Silva Coelho, CI-Rg, 7.026-SSP-GO, inscrito no CPF, sob o nº 012 920 481 15, brasileiro, casado, Diretor de Radio e Difusão, residente e domiciliado no Loteamento Jardim Nova Araguaia no Hotel Brasil Oeste - BR-364, Km.05, nesta cidade

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
Verônica Fávero Pacheco da Luz
Oficial Titular
Ismael Bezerra de Bomfim
Substituto
ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO



reconhecido pelo próprio de mim Tabelião substituto - e das testemunhas ao adiante assinadas perante as quais por ele e me foi dito que, por este Público Instrumento, e nos termos de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador o Dr. José Elias Vilela Matos, CI Rg, 542.811-SSP-PR, inscrito na OAB-PR sob o nº 6.778, portador do CPF, sob o número 127 678 909 49, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Sengos-PR, à rua Antonio Santos; especialmente para vender, ceder, transferir ou de qualquer forma alienar as cotas que o outorgante possui na radio Jaguaraiava, na cidade de Jaguaraiava, estado do Paraná; podendo dito procurador assinar contratos, distratos, transferências, alterações de contratos, receber dinheiro ou cheques, endossar cheques recebidos, dar recibos e quitações, preencher formulários, responder questionários, apresentar e retirar documentos, representá-lo perante quaisquer Repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais, INFS, IAPAS, DENTEL e junto a a Associação Comercial do Estado do Paraná, e junto as demais autarquias necessárias, ali resolvendo, assinando e realizando tudo o que for necessário, o que tudo o outorgante dará por firme e valioso. Procuração feita sob minha minuta.....

VVVV

HISTORICO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS

DATA : 27/08/96

45 43
JP

FISTEL-DV: 05008013718 - 74 SERVICO: 205 T.USUARIO: 3 CGC/CPF: 78321429000178
 NOME: RADIO JAGUARIAIVA LTDA UF-COR.: P

TRIB	NR. EST.	DATA-PAG.	VALOR-PAGO	VAL-UTILIZADO	ANO	DEBITO/FISTEL/EM	UFIR
TFF	00001	90/04/02	9.659,28	9.659,28	90	QUITADO	,0
TFF	00001	92/02/04	99.804,91	99.804,91	91	QUITADO	,0
TFF	00001	92/02/04	,00	31.157,05	92	PARCIAL	,0
TFF	00001	93/03/31	,00	1312.669,51	92	QUITADO	,0
TFF	00001	93/08/31	7.467,60	7.467,60	93	QUITADO	,0
TFF	00001	95/03/31	72,56	72,56	94	PARCIAL	,0
TFF	00001	95/03/31	93,59	23,21	94	QUITADO	,0
TFF	00001	95/03/31	,00	70,38	95	QUITADO	,0
TFF	000001	96/03/29	88,85	88,85	96	QUITADO	,0

>> CJ - ANOS MARCADOS ACIMA ESTAO EM COBRANCA JUDICIAL - VERIFICAR COBRANCAS
 >> TOTAL DEBITOS EM UFIR MENSAL NA DATA-> 96/08/27 .. E' DE ==> ,00

CLB: QUANDO HOVER REPETICAO DA 'DATA-PAG', SIGNIFICA QUE O 'VALOR-PAGO'
 FOI UTILIZADO EM MAIS DE UM ANO

OK



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Departamento Nacional de Telecomunicações

7/3-704
03008013918

FICHA TÉCNICA PARA SERVIÇO DE RÁDIO DIFUSÃO SONORA EM ONDA MÉDIA

IDENTIFICAÇÃO

DENOMINAÇÃO SOCIAL

RÁDIO JAGUARIAÍVA LTDA.

C.O.C.

78321429/0001-78

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

LOCALIDADE

JAGUARIAÍVA

MUNICÍPIO

JAGUARIAÍVA

U.F.

PR

FREQ. (kHz)

1.330

POT. (kW)

10,0/0,5

SITUAÇÃO NO PLANO BÁSICO

FREQÜÊNCIA (kHz)/
CLASSE

1.330/B

POTÊNCIA (kW)

10,0/0,5

TIPO S.I.

ONI

TORRE

UMA

H (m)

54

Ar_{2,1} (°)

-

Ar_{3,1} (°)

-

S_{2,1} (m)

-

S_{3,1} (m)

-

ψ_{2,1} (°)

-

ψ_{3,1} (°)

-

I₂/I₁

-

I₃/I₁

-

PORT. INZ

SSR nº 35

ASS.

31/01/90

D.O.U.

01.02.90

SITUAÇÃO ATUAL

TRANSMISSOR PRINCIPAL

FABRICANTE

EASA-ENGENHEIROS ASSOCIADOS S.A.

MODELO

A-TB6AB

POTÊNCIA (kW)

10,0

HOMOL. / REG.

0557/89

TRANSMISSOR AUXILIAR

FABRICANTE

ELVITEC-INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA.

MODELO

333

POTÊNCIA (kW)

1,0/0,5/0,25

HOMOL. / REG.

0239/87

LOCALIZAÇÃO TRANSMISSOR-SISTEMA IRRADIANTE

ENDEREÇO

RUA CORIFEU DE AZEVEDO MARQUES, 445-VILA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

LOCALIDADE

JAGUARIAÍVA

MUNICÍPIO

JAGUARIAÍVA

U.F.

PR

COORD. GEOG.

24° 15' S
49° 42' W

LOCALIZAÇÃO ESTÚDIO PRINCIPAL

ENDEREÇO

TRAV. SILVÉRIO CARNEIRO, 3

LOCALIDADE

JAGUARIAÍVA

MUNICÍPIO

JAGUARIAÍVA

U.F.

PR

LOCALIZAÇÃO ESTÚDIO AUXILIAR

ENDEREÇO

-

LOCALIDADE

-

MUNICÍPIO

-

U.F.

-

SISTEMA IRRADIANTE

TIPO

ONI

TORRE

UMA

H (m)

54

Ar_{2,1} (°)

-

Ar_{3,1} (°)

-

S_{2,1} (m)

-

S_{3,1} (m)

-

ψ_{2,1} (°)

-

ψ_{3,1} (°)

-

I₂/I₁

-

I₃/I₁

-

SISTEMA DE TERRA

FORMADO POR 120 RADIAIS DE 50 METROS DE COMPRIMENTO, ESPAÇADAS DE 3 EM 3 GRAUS.

DATA, ASSINATURA E CARIMBO

15.08.90

Engº Celso Francisco Zemann

DATA DA ÚLTIMA LICENÇA

15.12.86

LICENÇA PARA SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA
EM ONDA MÉDIA

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

DESIGNAÇÃO SOCIAL

RÁDIO JAGUARIAÍVA LTDA.

CGC

78321429/0001-78

DESIGNAÇÃO DE FANTASIA

LOCALIDADE

JAGUARIAÍVA

MUNICÍPIO

JAGUARIAÍVA

U.F.

PR

FREQUÊNCIA (kHz)

1.330

POTÊNCIA (kW)

10,0/0,5

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

00:00-24:00

IND. DE CHAMADA

ZYJ-264

LOCALIZAÇÃO

TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

ENDEREÇO

RUA CORIFEU DE AZEVEDO MARQUES, 445 - VILA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

LOCALIDADE

JAGUARIAÍVA

MUNICÍPIO

JAGUARIAÍVA

U.F.

PR

COORD. GEOGRAF.

24° 15' S

49° 42' W

ESTÚDIO PRINCIPAL

ENDEREÇO

TRAVESSA SILVÉRIO CARNEIRO, Nº 03

LOCALIDADE

JAGUARIAÍVA

MUNICÍPIO

JAGUARIAÍVA

U.F.

PR

ESTÚDIO AUXILIAR

ENDEREÇO

LOCALIDADE

MUNICÍPIO

U.F.

TRANSMISSORES

PRINCIPAL

FABRICANTE

EASA-ENGENHEIROS ASSOCIADOS S.A.

MODELO

A-TB6AB

POTÊNCIA (kW)

10,0

CÓD. DENTEL

0557/89

AUXILIAR

FABRICANTE

ELVITEC-INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA.

MODELO

333

POTÊNCIA (kW)

1,0/0,5/0,25

CÓD. DENTEL

0239/87

SISTEMA IRRADIANTE

TIPO

ONIDIRECIONAL

TORRES

UMA

H (m)

54

AZ 21 (°)

-

AZ 31 (°)

-

S₂₁ (m)

-

S₃₁ (m)

-

ψ 21 (°)

-

ψ 31 (°)

-

I₂/I₁

-

I₃/I₁

-

SISTEMA DE TERRA

FORMADO POR 120 RADIAIS DE 50 METROS DE COMPRIMENTO, ESPAÇADAS DE 3 EM 3 GRAUS.

DATA DE EMISSÃO

DATA EMISSÃO P. LICENÇA

CARIMBO E ASSINATURA

HISTORICO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS

DATA : 23/07/97

4846

FISTEL-DV: 05008013718 - 74 SERVICO: 205 T.USUARIO: 3 CGC/CPF: 78321429000178
 NOME: RADIO JAGUARIAIVA LTDA >> << UF-COR.: PR

TRIB	NR. EST.	DATA-PAG.	VALOR-PAGO	VAL-UTILIZADO	ANO	DEBITO/FISTEL/EM	REAIS
TFF	00001	90/04/02	9.659,28	9.659,28	90	QUITADO	,00
TFF	00001	92/02/04	99.804,91	99.804,91	91	QUITADO	,00
TFF	00001	92/02/04	,00	31.157,05	92	PARCIAL	,00
TFF	00001	93/03/31	1312.669,51	1312.669,51	92	QUITADO	,00
TFF	00001	93/08/31	7.467,60	7.467,60	93	QUITADO	,00
TFF	00001	95/03/31	72,56	72,56	94	PARCIAL	,00
TFF	00001	95/03/31	93,59	23,21	94	QUITADO	,00
TFF	00001	95/03/31	,00	70,38	95	QUITADO	,00
TFF	000001	96/03/29	88,85	88,85	96	QUITADO	,00
TFF	000001	00/00/00	,00	,00	97	DEV.TOT	122,89

>> CJ - ANOS MARCADOS ACIMA ESTAO EM COBRANCA JUDICIAL - VERIFICAR COBRANCAS
 > TRIBUTOS 2129 E 2145(CARGA)- REFEREM-SE A PAGAMENTOS DE COBRANCA JUDICIAL
 TOTAL DEBITOS EM >> REAIS << 97/07/23 .. E' DE ==> 122,89 REAIS

OBS: QUANDO HOUVER REPETICAO DA 'DATA-PAG', SIGNIFICA QUE O 'VALOR-PAGO'

SENADO
 Folha: 145

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA EXECUTIVA
DELEGACIA NO ESTADO DO PARANÁ

OF. 0108/97-GAB/DMC/PR

Curitiba, 23 de julho de 1997

Senhor Diretor:

O processo de renovação da outorga deferida a essa entidade para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nessa cidade de Jaguariaíva (Processo nº 53740.000034/93), continua sobrestado nesta Delegacia por falta da apresentação da documentação necessária à formalização do pedido de transferência da concessão para novo grupo de sócios, conforme referido na correspondência cuja cópia juntamos a este (ver instruções anexas).

Faz-se necessária ainda, a apresentação de:

- certidões expedidas pelo Sindicato das Empresas de Radiodifusão do Paraná e pelo dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão do Paraná, de que essa entidade está em dia com suas contribuições sindicais, visto que as constantes do processo em tela foram emitidas em 1993;

- comprovante de recolhimento da Taxa de Fiscalização do Funcionamento - FISTEL, referente ao presente exercício, vencida em 31.03.97;

- informação sobre quem são os proprietários e dirigentes dessa emissora, detalhando a forma da aquisição da propriedade e apresentando a documentação correspondente.

Finalmente, fica essa entidade notificada a dar atendimento ao acima especificado, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste, sob pena de ser o Processo de Renovação da Outorga encaminhado à Secretaria de Fiscalização e Outorga, em Brasília, com proposta de perempção da permissão.

Atenciosamente,

TEREZA FIALKOSKI DEQUECHE
DELEGADA

Ao Senhor
Dr. José Elias Vilela Matos
Procurador da RÁDIO JAGUARIAIVA LTDA.
Travessa Antonio Santos, 26
84220-000 - SENGÉS/PR

C/AR



50 48
25 ABR 14 43 55

00595

DELEGACIA NO PARANÁ

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Jaguariatva/PR, 23 de agosto de 1997.

Em atenção ao ofício sob nº 0108/97-GAB/DMC/PR recebido em data de 29 de julho do fluyente atinente ao processo de renovação da outorga deferida a essa entidade para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada nesta cidade de Jaguariatva/PR (Processo nº 53740.000034/93), anexamos ao presente as certidões solicitadas e o comprovante de recolhimento de taxa.

Todavia, deixamos de acostar a documentação concernente ao novo proprietário e dirigente dessa emissora ante haveremos tomado ciência de tal providência a ser executada quando do recebimento do ofício acima mencionado. Tanto isso é verdade que o Diretor anterior era o sr. Silas Gérson Ayres que inclusive estava inadimplente junto aos Sindicatos da Categoria.

Destarte, requer-se a V.Sª, dilação de prazo (10 dias) para confeccionarmos a documentação de propriedade desta emissora, donde protesta pela reconsideração do interlúdio temporal expresso na notificação remetida.

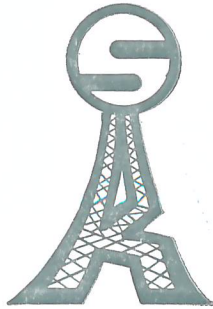
Outrossim, informamos que o proprietário da ZYJ 264, RJ será o Município de Jaguariatva/PR e a emissora funcionará sob a forma de fundação e ficará jungida ao Departamento de Comunicação, do qual somos o seu Diretor.

Valho-me da oportunidade para externar a V.Sª protestos da mais elevada estima e especial consideração.

[Assinatura]
MARCIO SCHIMIGUEL
DIRETOR EXECUTIVO

A/C Ilmª. Srª. Drª. TEREZA FIALKOSKI DEQUECHE
M.D. DELEGADA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES JUNTO A
SECRETARIA EXECUTIVA NESTE ESTADO.





51 49
h

Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão do Estado do Paraná

CERTIDÃO

Certifico a pedido da empresa **RÁDIO JAGUARIAÍVA LTDA**, sito á Travessa Silvério Carneiro, 03 - Centro - na cidade de Jaguariaíva Estado do Paraná, a mesma se encontra em dia para com suas contribuições perante o **SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO DO ESTADO DO PARANÁ**, não tendo nenhum débito com o **IMPOSTO SINDICAL** nos últimos 05 (cinco) anos.

Nada mais tendo a certificar, firmamos a presente aos dezanove dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e sete.

Curitiba, 19 de agosto de 1.997.


MARCEUSA ALVES DA CRUZ

SECRETÁRIA

Sindicato das Empresas de Radiodifusão e Televisão
no Estado do Paraná

Entidade Patronal com Jurisdição Estadual - Carta Sindical nº 127-710

C G C M F n.º 77.969.590/0001-90

Rua Augusto Stelfeld, 245 - 1.º and. Ap.05 - C. Postal 6186 - Fone: 222-5461
CEP 80.410 — Curitiba — Paraná

CEP 80,410

Curitiba

Paraná

Curitiba, 18 de Agosto de 1997

CERTIDAO

Declaro a pedido da RADIO JAGUARIAIVA LTDA CGC 78.321.429/0001-78 situada na Travessa Silverio Carneiro, 03, cidade de Jaguariaiva, que consultando os arquivos deste Sindicato nao e devedora de contribuicao sindical nos ultimos cinco anos.

Nada mais tendo a declarar.

Atenciosamente

Sindicato das Empresas de Radiodifusão e
Televisão no Estado do Paraná

Sindicato das Empresas de Radiodifusão e
Televisão no Estado do Paraná

54 52
A

Sindicato das Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado do Paraná

Entidade Patronal com Jurisdição Estadual - Carta Sindical nº 127-710

C G C M F n.º 77.969.590/0001-90

Rua Augusto Stelfeld, 245 - 1.º and. Ap.05 - C. Postal 6186 - Fone: 222-5461
CEP 80.410 — Curitiba — Paraná

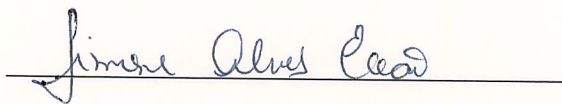
Curitiba, 02 de setembro de 1998.

CERTIDÃO

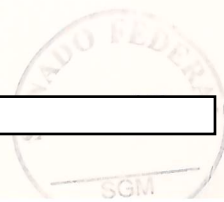
Declaro a pedido da RÁDIO JAGUARIAIVA LTDA, CGC 78.321.429/0001-78, situada na Travessa Silverio Carneiro, nº 03, cidade de Jaguariaiva, que consultando os arquivos deste Sindicato, não é devedora de contribuição sindical até a presente data.

Nada tendo a declarar,

Atenciosamente



Sindicato das Empresas de Radiodifusão e
Televisão no Estado do Paraná



Entidade : RÁDIO JAGUARIAÍVA LTDA.
Serviço : RADIODIFUSÃO SONORA EM ONDAS MÉDIAS
Prefixo : ZYJ-264
Localidade : JAGUARIAÍVA/PR

55 s
f

PENALIDADE	ENQUADRAMENTO	ATO	PROCESSO Nº
	Item VIII.4.1 da N-03/87, c/c art. 122, item 34, do RSR.	OBS.: Encaminhado a BSA.	53740.001146/97



59

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA NO ESTADO DO PARANÁ

PARECER nº 309/SEJUR/DMC-PR

REFERÊNCIA : Processo nº 53740.000034/93

INTERESSADA: Rádio Jaguariaíva Ltda.

ASSUNTO : Renovação da outorga.

EMENTA : Concessão para executar o serviço de radiodifusão sonora, cujo prazo teve seu termo final em 1º de novembro de 1993.
Pedido apresentado tempestivamente.
Regulares a situação técnica e a vida societária.

CONCLUSÃO : Pelo deferimento.

A **RÁDIO JAGUARIAÍVA LTDA.**, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, requer renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorreu em 1º de novembro de 1993.

DOS FATOS

1. Mediante a Portaria-MPOV nº 170, de 17 de fevereiro de 1948, foi autorizada permissão à Rádio Jaguariaíva Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, em Jaguariaíva, Estado do Paraná.

2. A outorga em apreço começou a vigorar em 19 de março de 1948, data da publicação do ato de outorga no Diário Oficial, tendo sido mantida por mais 10 anos, conforme disposto no artigo 117 do Código Brasileiro de Telecomunicações, aprovado pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, prorrogada automaticamente pelo disposto no artigo 1º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, até dia 1º de novembro de 1973 e, posteriormente, renovada por duas vezes, conforme Decretos nºs 78.922, de 07 de dezembro de 1976 (Diário Oficial do dia 09 subsequente), e 89.007, de 16 de novembro de 1983 (Diário Oficial do dia 18 subsequente), sendo que os efeitos jurídicos da mesma foram mantidos pelo prazo residual, conforme disposto em Decreto de 10 de maio de 1991, publicado em Diário Oficial do dia 13 subsequente.

3. Cumpre ressaltar que, durante o último período de vigência da outorga, a entidade teve processo de apuração de infração instaurado contra si, conforme demonstrado às fls. 53 dos autos.

DO MÉRITO

4. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10(dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e 15(quinze) anos para o serviço de radiodifusão sonora e 15(quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais(art. 33, § 3º), períodos esses que foram mantidos pela atual Constituição(art. 22, § 5º).

5. Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, determina que:

"Art. 27: Os prazos de concessão e de permissão serão de 10(dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15(quinze) para o de televisão".

6. De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º(sesto) e o 3º(terceiro) mês anterior ao término da vigência da outorga.

7. O pedido de renovação da outorga, ora em exame, foi protocolizado nesta Delegacia em 30 de julho de 1993, dentro, pois, do prazo legal, e o prazo de vigência da concessão deverá ser renovado a partir de 1º de novembro de 1993.

8. A requerente têm seus quadros societário e diretivo aprovado pelo Decreto nº 89.007/83, com as seguintes composições:

COTISTAS	COTAS	VALOR EM Cr\$
ABÍLIO DA SILVA COELHO	190.000	190.000,00
HENRIQUE MAURÍCIO FANSTONE	10.000	10.000,00
TOTAL	200.000	200.000,00

DIRETOR-GERENTE : ABÍLIO DA SILVA COELHO

DIRETOR-AUXILIAR : HENRIQUE MAURÍCIO FANSTONE

9. Salientamos que segue juntamente com o presente processo, os autos de nº 53740.001389/98, que trata de pedido de transferência direta da outorga, formulado pela Prefeitura Municipal de Jaguariaíva.

10. A emissora se encontra operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme mencionado às fls. 37.

11. É regular a situação da entidade perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações-FISTEL, conforme demonstrado às fls. 46 e 51.

12. Consultando o Cadastro Nacional de Radiodifusão, verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigente não ultrapassam os limites fixados pelo artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos à Coordenação-Geral de Outorga/DOUL/SSR/MC, para prosseguimento.

É o parecer.

À consideração da Sra. Delegada.

Curitiba, 10 de novembro de 1998.


ALVYR PEREIRA DE LIMA Jr.
CHEFE DO SERVIÇO JURÍDICO



DE ACORDO.

À Coordenação-Geral de Outorga/DÓUL/SSR/MC, para prosseguimento.

Curitiba, 10 de novembro de 1998.



TEREZA FIALKOSKI DEQUECHE
DELEGADA INTERINA





PARECER CONJUR/MC Nº 1124 /2000

Referência: Processo nº 53740.000034/93

Origem: Delegacia do MC no Estado do Paraná.

Interessada: Rádio Jaguariaíva Ltda.

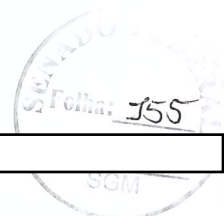
Assunto: Renovação de outorga.

Ementa: Concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, cujo prazo teve seu final em 1º de novembro de 1993. Pedido apresentado tempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pela ratificação do Parecer Jurídico 309/SEJUR - DMC/PR, que concluiu favoravelmente ao requerido.

Trata o presente processo de pedido de renovação de concessão, formulado pela Rádio Jaguariaíva Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná.

2. A outorga foi deferida à entidade conforme Decreto nº 850, de 06 de abril de 1962, e renovada, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1983, pelo Decreto





nº 89.007, de 16 de novembro de 1983, publicada no Diário Oficial da União em 28 seguinte, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

3. O assunto foi objeto de análise pela Delegacia do MC no Estado do Paraná, tendo aquela Delegacia concluído favoravelmente ao pleito, consoante Parecer Jurídico nº 309/98, fls. 54, dos autos.

4. A outorga original está amparada juridicamente nos termos do que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e o Decreto nº 88.066, de 1983, eis que o pedido de sua renovação foi apresentado na forma devida, no prazo legal e com a documentação hábil.

5. Nos termos da lei, o pedido ter-se-á como deferido, porquanto não decidido ao termo da respectiva concessão ou permissão, sendo permitido o funcionamento, em caráter precário, dos serviços outorgados e não renovados em tempo hábil, concluindo, desta forma, que a terminação do prazo da concessão ou pendência da sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado.

6. Isto posto, mantenho o entendimento do citado Parecer, propondo o encaminhamento dos presentes autos ao Exmº Sr. Ministro de Estado das Comunicações, acompanhados de minuta dos atos de renovação correspondentes - Exposição de Motivos e Decreto - com vistas ao encaminhamento para o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.

7. Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição, para que o ato de renovação possa produzir seus efeitos legais.

Brasília, 20 de abril de 2000.


ISABEL CRISTINA DE ALCÂNTARA
Estagiária


FLÁVIA CRISTINA DOS SANTOS ROCHA
Chefe de Divisão





De acordo. Submeto à Senhora Consultora Jurídica.



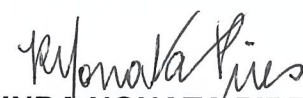
Brasília, 24 de agosto de 2000.

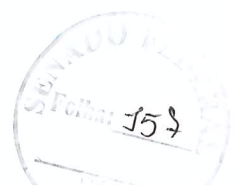
MARIA DA GLÓRIA TUXI F. DOS SANTOS
Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos
de Comunicações

DESPACHO CONJUR/MC Nº 1731/2000

Adoto o Parecer CONJUR/MC nº 1124/2000, que conclui pelo deferimento do pedido de renovação do prazo de vigência da concessão outorgada à Rádio Jaguariaíva Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná. Remetam-se os autos, acompanhados de minutas de Exposição de Motivos e Decreto, à consideração do Exmº Senhor Ministro com vistas ao encaminhamento para o Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Brasília, 31 de agosto de 2000.


RAIMUNDA NONATA PIRES
Consultora Jurídica





CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR 315/00



COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

DOCUMENTAÇÃO PREVISTA PELO ATO NORMATIVO Nº 1/99 DA COMISSÃO

- ☒ declaração da entidade de que não infringe as vedações do § 5º do art. 220 da Constituição Federal;
- ☐ certidão de quitação ou prova de regularidade relativa à Seguridade Social; *ver no nome da prefeitura*
- ☐ certidão de quitação ou prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- ☐ prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- ☐ prova de regularidade para com a Fazenda Estadual; *ver nome Prefeitura*
- ☐ prova de regularidade para com a Fazenda Federal, no que diz respeito à certidão fornecida pela Secretaria da Receita Federal; *ver nome da Prefeitura*
- ☐ prova de regularidade para com a Fazenda Federal, no que diz respeito à certidão quanto à dívida ativa da União, de competência da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional; *nome Prefeitura*
- ☐ cópia completa da RAIS (incluindo a relação de funcionários);
- ☐ documentos atualizados revelando a composição acionária da emissora e eventuais alterações havidas em seu contrato social durante o período de vigência da outorga (ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto).

Marta
22/10



→ Houve TRANSFERÊNCIA DIRETA p/ a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁVA
DOCUMENTAÇÃO completa.

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – DOCS Ato Normativo 01/99

(pelo DECRETO DE
12/SETEMBRO/2003)

PROCESSO Nº 53740.000034/93

LOCALIDADE: JAGUARIÁVA - PR

outorga do
serviço em
01/11/1993

INTERESSADA: RÁDIO JAGUARIÁVA LTDA.

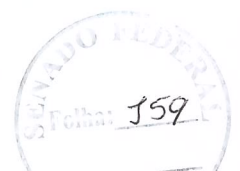
PERÍODO: 1º/11/1993 a 1º/11/2003 - DECRETO DE 29/09/2000

TIPO DE OUTORGA: CM

(☒) CONCESSÃO () PERMISSÃO () AUTORIZAÇÃO

DOCUMENTO		fls
Declaração da entidade que não infringe as vedações do §5º do art. 220 da Constituição Federal;	Sim(☒) Não()	83
Certidão de quitação ou prova de regularidade relativa à Seguridade Social;	Sim(☒) Não()	84
Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	Sim(☒) Não()	85
Prova de regularidade com a fazenda municipal;	Sim() OK Não()	DISPENSA E A PP. FAZENDA
Prova de regularidade com a fazenda estadual;	Sim(☒) Não()	86
Prova de regularidade com a Fazenda Federal, abrangendo certidão relativa a tributos, fornecida pela Receita Federal;	Sim(☒) Não()	87
Certidão quanto à dívida ativa da União, de competência da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;	Sim(☒) Não()	88
Cópia da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	Sim() OK Não()	DISPENSA
Documentos atualizados revelando a composição acionária da emissora e eventuais alterações havidas em seu contrato social durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do estatuto.	Sim() Não()	OK

Ofício Câmara - 15/05/03





CÂMARA DOS DEPUTADOS

SGM/P 946



Brasília, 15 de maio de 2003.

Prezado Senhor (a),

Conforme publicado no Diário Oficial da União, na Seção de nº 3, páginas 85 a 88, dia 07 de maio corrente, esta Presidência decidiu prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para regularização da documentação que se encontra incompleta, no processo referente à renovação de outorga desta empresa, que se encontra sob análise na Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática - CCTCI, desta Casa.

Nos termos do Ato Normativa de nº 01, de 1999, daquela Comissão, cópia anexa, foi constatado a falta dos seguintes documentos:

- Certidão de quitação ou prova de regularidade relativa à Seguridade Social
- Certidão de quitação ou prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
- Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal
- Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual
- Prova de regularidade junto à Fazenda Federal - certidão relativa a tributos, fornecida pela Receita Federal
- Prova de regularidade junto à Fazenda Federal - certidão quanto à Dívida Ativa da União, de competência da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
- Cópia da RAIS (completa)
- Documentos atualizados revelando a composição acionária da emissora e eventuais alterações havidas em seu contrato social durante o período de vigência da outorga (ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto)

Para maiores esclarecimentos, favor contactar aquela Comissão, pelos telefones (61) 318-8259 ou 318-8389. Informamos, ainda, que a documentação deve ser enviada para a Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, Anexo II, sala 13-T, Câmara dos Deputados, CEP 70160/900, Brasília-DF.

Na oportunidade, apresento a Vossa Senhoria manifestações de apreço.

JOÃO PAULO CUNHA

Presidente da Câmara dos Deputados

Ilustríssimo(a) Senhor(a) Diretor(a)
Rádio Jaguariaíva Ltda
Jaguariaíva - PR
Travessa Silvério Carneiro, 03
84.200-000
(TVR 315/2000)





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA



Of. CCTCI-S/43/00

Brasília, 27 de março de 2001.

Senhor Diretor,

De ordem do Senhor Presidente desta Comissão, Deputado CÉSAR BANDEIRA, solicito a Vossa Senhoria a adoção de providências no sentido de dar cumprimento aos itens assinalados no formulário anexo, a fim de instruir a tramitação da TVR nº 315/00 (Mensagem nº 1.419/00), de seu interesse.

Outrossim, esclareço que tais exigências são indispensáveis à viabilização da continuidade de funcionamento dessa empresa.

O envio da documentação deverá ser feito à Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, Anexo II, Sala 13-T, Câmara dos Deputados, CEP 70160-900, Brasília-DF.

Atenciosamente,


MARIA IVONE DO ESPÍRITO SANTO
Secretária

A Sua Senhoria o Senhor
Diretor da RÁDIO JAGUARIAÍVA LTDA
Cidade de JAGUARIAÍVA – PR

IRANI





COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

**TVR nº 315, de 2000
(MENSAGEM Nº 1.419/00)**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 29 de setembro de 2000, que renova a concessão da Rádio Jaguariaíva Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná.

INFORMAÇÃO

Senhor Presidente da CCTCI,

Ao examinarmos, conforme sua solicitação, a documentação do processo relativo à TVR nº 315, de 2000, oriunda do Poder Executivo, observamos que, do mesmo, não constam os seguintes documentos previstos entre as exigências do Ato Normativo nº 1/99 dessa Comissão:

a) declaração da entidade de que não infringe as vedações do § 5º do art. 220 da Constituição Federal;





CÂMARA DOS DEPUTADOS



b) certidão de quitação ou prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

c) prova de regularidade:

1 – para com as Fazendas Municipal e Estadual;

2 – para com a Fazenda Federal, abrangendo certidão relativa a tributos, fornecida pela Receita Federal e certidão quanto à dívida ativa da União, de competência da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

d) cópia da RAIS;

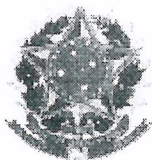
e) documentos atualizados revelando a composição acionária da emissora e eventuais alterações havidas em seu contrato social durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do estatuto.

Consultoria Legislativa, em 22 de novembro de 2000.


VILSON VEDANA
Consultor Legislativo

01201300-079





Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos



DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 2001.

Transfere a concessão das entidades que menciona para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e nos termos do art. 94, item 3, alínea "a", do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferida a concessão outorgada às entidades abaixo mencionadas para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I - RÁDIO JAGUARIAÍVA LTDA., na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, renovada pelo Decreto de 29 de setembro de 2000, para a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva (Processo nº 53740.001389/98);

II - DM RADIODIFUSÃO LTDA., na cidade de Maringá, Estado do Paraná, renovada pelo Decreto nº 90.084, de 20 de agosto de 1984, para a Nova Frequência Ltda. (Processo nº 53740.000033/01).

Art. 2º Fica transferida a concessão outorgada originariamente à Televisão Abril Ltda., posteriormente transferida à EDITORA ABRIL S/A pelo Decreto de 9 de agosto de 2000, para a Abril Radiodifusão S/A explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (TV), na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000073/01).

Art. 3º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são transferidas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de setembro de 2001; 180º da Independência e 113º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Pimenta da Veiga

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. 13.9.2001



MARCIO

0xx 43-3535-1144

OBS: houve transferência
dueta; logo, documentos
devem se referenciar
à prefeitura.



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos



DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 2001.

Transfere a concessão das entidades que menciona para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e nos termos do art. 94, item 3, alínea "a", do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferida a concessão outorgada às entidades abaixo mencionadas para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I - RÁDIO JAGUARIAÍVA LTDA., na cidade de Jaguariáiva, Estado do Paraná, renovada pelo Decreto de 29 de setembro de 2000, para a Prefeitura Municipal de Jaguariáiva (Processo nº 53740.001389/98),

II - DM RADIODIFUSÃO LTDA., na cidade de Maringá, Estado do Paraná, renovada pelo Decreto nº 90.084, de 20 de agosto de 1984, para a Nova Frequência Ltda. (Processo nº 53740.000033/01).

Art. 2º Fica transferida a concessão outorgada originariamente a Televisão Abril Ltda., posteriormente transferida à EDITORA ABRIL S/A pelo Decreto de 9 de agosto de 2000, para a Abril Radiodifusão S/A explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (TV), na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000073/01).

Art. 3º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são transferidas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de setembro de 2001; 180º da Independência e 113º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Pimenta da Veiga

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. 13.9.2001





PARA A SALA 22(A)

CONSULTORIA
AOS CUIDADOS DO TITO

—||—|—||—

TUR N° 315/2000

RÁDIO JAGUARIAÍVA





Prefeitura de Jaguariaíva

Estado do Paraná
Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11
CEP 84200-000 - Fone (0xx43) 535-1233- Fax (0xx43) 535-2130
Gabinete do Prefeito

TVR 315/00

Ofício nº 339GAB/02

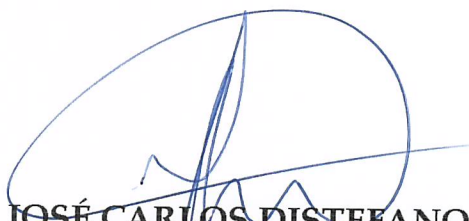
Jaguariaíva, 16 de outubro de 2002.



Senhora Secretária

Em atendimento ao OF.CTCI-S/761/2002, estamos encaminhando documentação pendente para processo de renovação de outorga da Rádio Jaguariaíva.

Cordialmente,


JOSÉ CARLOS DISTEFANO
Chefe de Gabinete

Ilustríssima Senhora
MARIA IVONE DO ESPÍRITO SANTO
MD. Secretária - Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática
Câmara dos Deputados
Brasília - DF





DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e a quem possa interessar que a Rádio Jaguariaíva ZYJ 264, com sede na Travessa Silvério Carneiro, nº 3, bairro Cidade Alta, Jaguariaíva/PR não viola as vedações do § 5º do art. 220 da CF, eis que não é e jamais foi direta ou indiretamente objeto de qualquer espécie de monopólio ou oligopólio.

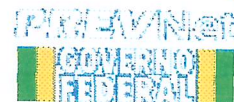
Em testemunho e expressão da verdade firmamos a presente sob as penas da lei (CP, art. 299).

Jaguariaíva/PR, 1º de outubro de 2.002.

ADEMAR FERREIRA DE BARROS
Prefeito Municipal de Jaguariaíva/PR

MÁRCIO SCHIMIGUEL
Diretor de Comunicações da Rádio Jaguariaíva ZYJ 264





CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO COM EFEITOS DE NEGATIVA

Nº014422002-14024030

DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

CNPJ:76.910.900/0001-38
 NOME:MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA - PREFEITURA MUNICIPAL
 ENDEREÇO:PRACA DR.DOMINGOS CUNHA, 35
 BAIRRO ou DISTRITO:CIDADE ALTA
 MUNICÍPIO:JAGUARIAIVA
 ESTADO:PR
 CEP:84200-000



FINALIDADE DA CERTIDÃO:

QUAISQUER DAS FINALIDADES PREVISTAS NAS LEIS 8.212 DE 24 DE JULHO DE 1991 E SUAS ALTERACOES, E 8.870 DE 15 DE ABRIL DE 1994, EXCETO PARA:

- AVERBACAO DE OBRA DE CONSTRUCAO CIVIL EM IMOVEL;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI Nº 8.212/91, E ALTERACOES, E NO NO CODIGO TRIBUTARIO NACIONAL, LEI 5.172/66, QUE, EM NOME DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, CONSTA A EXISTENCIA DOS DEBITOS A SEGUIR RELACIONADOS, CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, NAO SENDO IMPEDITIVOS A EMISSAO DESTA CERTIDAO, PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA:

301903719	301903727	307785220	309112133	310582091	313768749	315577444
351965386	351965394	351965408	351965416	351965424	600117464	601140249

VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.previdenciasocial.gov.br, OU EM QUALQUER AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL OU UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL.

DEVERA SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.

EMITIDA EM, 20 DE SETEMBRO DE 2002.
 COM VALIDADE ATE: 19/11/2002
 VALIDA POR 60 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

PREVIDÊNCIA SOCIAL. A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.



DATAPREV

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL





Inscrição: 76910900/0001-38
Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
Nome Fantasia: JAGUARIAIVA PREFEITURA
Endereço: PCA DR DOMINGOS CUNHA 35 / / JAGUARIAIVA / PR / 84200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/09/2002 a 18/10/2002

Certificação Número: 2002091900005169780037

Informação obtida em 19/09/2002, às 16:21.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO
03A. DRR - AR: JAGUARIAIVA



04/09/2002
16:44:25
015917
KSJ8

CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

N. 699517-41

CERTIDAO FORNECIDA PARA O CNPJ: 76910900/0001-38
ESTE CNPJ NAO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES

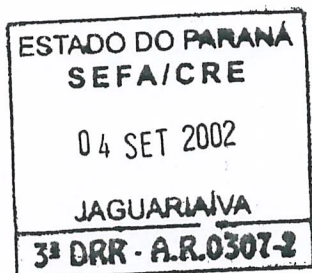
RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PUBLICA ESTADUAL INSCREVER E COBRAR DEBITOS AINDA NAO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS, CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DE PENDENCIAS JUNTO A FAZENDA PUBLICA ESTADUAL, CONSTATAMOS NAO EXISTIR(EM) DEBITO(S), EM NOME DO(A) REQUERENTE, NESTA DATA.

FINALIDADE: DE SIMPLES VERIFICAÇÃO

** A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDAO PODERA SER CONFIRMADA VIA INTERNET **
<http://www.pr.gov.br/sefa/certidao.html>

(ESTA CERTIDAO TEM VALIDADE ATE 03/11/2002 - FORNECIMENTO GRATUITO).

JAGUARIAIVA, 04/09/2002



(CARIMBO E ASSINATURA DO AGENTE FISCAL)





Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais

Nome: JAGUARIAIVA PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.910.900/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas aos tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria da Receita Federal, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Certidão expedida com base na IN/SRF nº 93, de 23 de novembro de 2001.

Emitida às **14:38:12** do dia **19/09/2002** (hora e data de Brasília).
Válida até 19/03/2003.

Código de controle da certidão: **0D30.F61E.DCC9.9BF2**

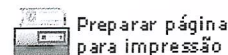
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange exclusivamente o estabelecimento identificado no CNPJ.

Certidão expedida gratuitamente.

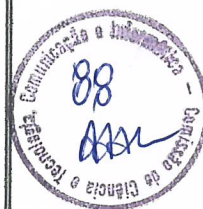
Aprovado pela IN/SRF nº 93, de 23/11/2001.

Nova Consulta





MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL



CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO
NEGATIVA

CNPJ
76.910.900/0001-38

Nome Completo
JAGUARIAIVA PREFEITURA MUNICIPAL

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifica-se, para os fins de direito, que, analisados os registros da Dívida Ativa da União, verificou-se a **NÃO EXISTÊNCIA de INSCRIÇÕES** em nome do contribuinte acima identificado. E, para constar, foi extraída, por intermédio da Internet (rede mundial de computadores), esta certidão **NEGATIVA**.

ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE

Esta certidão é fornecida gratuitamente tendo validade por 30 dias (Portaria PGFN nº 22, de 19 de janeiro de 2001), não prevalecendo sobre certidões emitidas posteriormente.

Decreto-lei nº 147, de 03 de fevereiro de 1967: "Art. 62. Em todos os casos em que a lei exigir a apresentação de provas de quitação de tributos federais, incluir-se-á, obrigatoriamente, dentre aquelas, a certidão negativa de inscrição de dívida ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente."

ASPECTOS TÉCNICOS DE VALIDADE

Emissão às 15:08:05 do dia 19/09/2002

Código de Controle da Certidão: 62C3.E8AF.CDC8.368C

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página na Internet: <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>

Atenção: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.





ATO DE NOMEAÇÃO DE QUADRO DIRETIVO

Nomeio os cidadãos abaixo nominados, de molde a se responsabilizarem pelo correto gerenciamento e funcionamento, sob as penas da lei, a partir de 11 de abril do corrente, pela direção da Z.Y.J. 264 – Rádio Jaguaraiá, de propriedade desta Municipalidade, com endereço na Travessa Silvério Carneiro, nº 3, bairro Cidade Alta, Jaguaraiá/PR:

1) Márcio Schimiguel, brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, portador do R.G. nº 4.683.987-1-SSP/PR e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 738.140.089-87, residente e domiciliado na rua Sebastião Xavier Sobrinho, nº 57, bairro Cidade Alta, Jaguaraiá/PR, na qualidade de Diretor Executivo;

2) Renato Cordeiro Polidoro, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador do R.G. nº 2.131.861-SSP/PR e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 287.858.519-49, residente e domiciliado na rua Tamoios, nº 152, Jardim Nossa Senhora de Fátima, Jaguaraiá/PR, na qualidade de Vice-Diretor Executivo;

3) Antonio Rausis, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador do R.G. nº 6.105.606-8-SSP/PR e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 214.857.129-4, residente e domiciliado na rua Porto Alegre, nº 483, Jardim Nossa Senhora de Fátima, Jaguaraiá/PR, na qualidade de Secretário;

4) Maria Neuraci Pinto Ayres, brasileira, casada, funcionária pública municipal, portadora do R.G. nº 1.735.643-SSP/PR e inscrita no C.P.F./M.F. sob o nº 372.401.539-91, residente e domiciliada na rua José Carrer, nº 81, Vila Pinheiro, Jaguaraiá/PR, na qualidade de Tesoureira.

Jaguaraiá/PR, 11 de abril de 2.001

ADEMAR FERREIRA DE BARROS
Prefeito Municipal





10ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2002

A Comissão Permanente de Licitação do Ministério Público do Trabalho/Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região torna público que se encontra à disposição dos interessados o edital com suas minutas da Tomada de Preços nº 002/2002, para contratação de serviços de vigilância armada, devendo a documentação e propostas serem entregues às 13h (treze horas), do dia 26 (vinte e seis) de julho de 2002, à SEPN 513, ed. Imperador, 4º andar, sala 414, nesta Capital Federal.

A COMISSÃO

(Of. El. nº 135/2002)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL
E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO
DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
DIRETORIA-GERAL

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Espécie: Contrato n.º 026/DAA/DG/MPDFT/2002. Processo n.º 08190.040096/02-04. Contratante: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT; CNPJ: 26.989.715/0002-93. Contratada: Safechec Sistemas Tecnológicos de Segurança Ltda.; CNPJ: 03.375.611/0001-02. Objeto: fornecimento de um equipamento rastreador e detector de escuta clandestina. Modalidade de Licitação: convite, art. 23, inciso II, alínea "a". Vigência: 24/06/02 a 23/06/03. Valor Global: R\$ 26.866,64. Programa de Trabalho: 0309105811420002. Elemento de Despesa: 449052; Nota de Empenho: 2002NE000436, de 08/04/2002. Emitente UG/Gestão 200007 - Departamento de Apoio Administrativo/MPDFT/00001 - Tesouro Nacional; Signatários: MPDFT - Antonio Marcos Dezan, Diretor-Geral; Contratada: Kátia Ramos Dias Domingues Barbosa, Diretora. Data da Assinatura: 24/06/2002.

Espécie: Contrato n.º 027/DAA/DG/MPDFT/2002. Processo n.º 08190.053385/02-56. Contratante: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT; CNPJ: 26.989.715/0002-93. Contratada: Netway Datacom Comércio de Sistemas para Informática Ltda.; CNPJ: 37.096.286/0001-60. Objeto: fornecimento de 2 roteadores e 2 HUB's. Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação, art. 24, inciso II. Vigência: 17/06/02 a 16/06/05. Valor Global: R\$ 6.780,00. Programa de Trabalho: 0309105811420002. Elemento de Despesa: 449052; Nota de Empenho: 2002NE000443, de 08/04/2002. Emitente UG/Gestão 200007 - Departamento de Apoio Administrativo/MPDFT/00001 - Tesouro Nacional; Signatários: MPDFT - Antonio Marcos Dezan, Diretor-Geral; Contratada: Emílio Timo, Sócio-Gerente. Data da Assinatura: 17/06/2002.

Espécie: Contrato n.º 028/DAA/DG/MPDFT/2002. Processo n.º 08190.063126/02-24. Contratante: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT; CNPJ: 26.989.715/0002-93. Contratada: Iveco Fiat Brasil Ltda.; CNPJ: 02.273.912/0001-62. Objeto: fornecimento de um veículo marca Iveco Fiat, modelo Ducato Minibus, ano/modelo 2002/2002. Modalidade de Licitação: tomada de preços, art. 23, inciso II, alínea "b". Vigência: 18/06/02 a 17/06/03. Valor Global: R\$ 59.098,04. Programa de Trabalho: 03122058120010053. Elemento de Despesa: 449052; Nota de Empenho: 2002NE000463, de 08/04/2002. Emitente UG/Gestão 200007 - Departamento de Apoio Administrativo/MPDFT/00001 - Tesouro Nacional; Signatários: MPDFT - Antonio Marcos Dezan, Diretor-Geral; Contratada: Rodrigo Gualda Garrido, Gerente. Data da Assinatura: 18/06/2002.

(Of. El. nº 240/2002)

MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
DIRETORIA-GERAL

EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: Contrato nº 14/2002. Contratante: Ministério Público Militar. Contratada: Siemens Building Technologies Ltda. Objeto: Contrato de monitoramento de uma central de alarme, instalada na sede da PJM/Porto Alegre/RS. Valor Global: R\$ 1.800,00. Vigência: 01/07/2002 a 30/06/2003. Natureza da Despesa: 33.90.39. Assinam: Pedro Alberto da Silva Alvarenga, Diretor-Geral, pelo MPM e Henri Fernandes da Silva Cardin, pela empresa

(Of. El. nº 729/2002)

Espécie: Contrato nº 08/2002. Contratante: Ministério Público Militar. Contratada: Útil Tercerizações Ltda. Objeto: Contrato de prestação de serviços de conservação e limpeza na sede da Procuradoria da Justiça Militar em Manaus/AM. Valor Global: R\$ 7.109,64. Vigência: 28/05/2002 a 27/05/2003. Natureza da Despesa: 33.90.37. Assinam: Pedro Alberto da Silva Alvarenga, Diretor-Geral, pelo MPM e José Luiz da Costa Pinheiro, pela empresa

Espécie: Contrato nº 10/2002. Contratante: Ministério Público Militar. Contratada: A. F. de Aguiar. Objeto: Contrato de prestação de serviços de manutenção e conservação dos jardins do edifício da PJM/Manaus/AM. Valor Global: R\$ 5.635,56. Vigência: 01/07/2002 a 30/06/2003. Natureza da Despesa: 33.90.37. Assinam: Pedro Alberto da Silva Alvarenga, Diretor-Geral, pelo MPM e Antônio Fernandes de Aguiar, pela empresa

Espécie: Contrato nº 13/2002. Contratante: Ministério Público Militar. Contratada: Qualiténica Comércio e Serviços Ltda. Objeto: Contrato de prestação de serviços de conservação e limpeza na sede da Procuradoria da Justiça Militar em São Paulo/SP. Valor Global: R\$ 6.874,80. Vigência: 08/07/2002 a 07/07/2003. Natureza da Despesa: 33.90.37. Assinam: Pedro Alberto da Silva Alvarenga, Diretor-Geral, pelo MPM e Aloísio dos Santos e José Arnaldo dos Santos, pela empresa

(Of. El. nº 731/2002)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2001. Contratante: Ministério Público Militar. Contratada: Seltec Sistemas Eletrônicos de Segurança Ltda. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 14/2001. Assinam: Pedro Alberto da Silva Alvarenga, Diretor-Geral, pelo MPM e Cezar Gilnei Pacheco, pela empresa

Tribunal de Contas da União

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO NA BAHIA

EDITAL Nº 38, DE 3 DE JULHO DE 2002

TC - 250.327/1996-1 - Pelo presente edital fica determinada a AUDIÊNCIA PRÉVIA do Senhor JOSÉ EDUARDO ATHAYDE DE ALMEIDA, conforme Despacho do Exmº Senhor Ministro José Antonio B. de Macedo, no processo de Tomada de Contas Especial, instaurada pela CODEBA, por solicitação da CISET/MTb, em decorrência das determinações constantes da Decisão n. 397/95-TCU-Plenário (Ata nº 37/95, Sessão Ordinária de 16/08/95), para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste, na qualidade de Diretor Administrativo da Codeba, exercer os direitos de 1991 e 1992, apresentar as razões de justificativa acerca das seguintes irregularidades verificadas no Contrato nº 84/84, firmado entre a CODEBA e BH Engenharia S/A, tendo por finalidade conclusão dos serviços de alargamento e recuperação do trecho de 120m. em frente ao Armazém n. 5 do Cais Comercial do Porto de Salvador/BA: a) acréscimo quantitativo de mais 100% ao objeto do contrato ocorridos respectivamente em 18/05/89 (9ª alteração - 5º Termo Aditivo) e em 22/11/91 (14ª alteração - 10º Termo Aditivo); b) celebração dos referidos Termos Aditivos sem a realização de novos e devidos processos licitatórios, visto que a obra teve seu termo inicial em 1984, e que o objeto inicial do contrato (alargamento dos primeiros 120m do cais do Porto de Salvador) já havia sido concluído em sua íntegra no ano de 1989 (ano em que foi firmado o primeiro acréscimo em questionamento) descumprindo o art. 55, § 1º do Decreto-Lei 2.300/86, então vigente; e c) não conclusão da obra, conforme verificado em auditorias recentes na Codeba, apesar de decorridos dez anos e do elevado volume de recursos consumidos. Em conformidade com o art. 220, inciso IV, do Regimento Interno desta Egrégia Corte e art. 58 da Lei 8.443/92, a rejeição das razões de justificativa pelo Tribunal poderá ensejar a aplicação de multa. Informo, ainda, que o não atendimento desta audiência, no prazo ora fixado, implicará em que V.S.ª será considerado revel pelo Tribunal, para todos os efeitos, dando-se prosseguimento ao processo, nos termos do parágrafo 3º do art. 12 da Lei nº 8.443/92. Esclareço que, em respeito ao princípio da ampla defesa, o Tribunal, por meio desta Secretaria, coloca-se à disposição de V.S.ª para prestar esclarecimentos e/ou para concessão de vista dos autos, caso requeira.

WILSON JÚLIO DA LUZ SANTOS

Secretário

(Of. El. nº 213/2002)

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO NO PIAUÍ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

a) Espécie: Primeiro Termo aditivo ao contrato de prestação de serviços que celebraram a Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas da União no Estado do Piauí e a firma SERVI-SAN - Vigilância e Transporte de Valores Ltda. b) Prorrogar a vigência do contrato original até 6/7/2003; c) Fundamento legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93; d) Processo: TC-001.272/2002-1; e) Signatários: José Ulisses Rodrigues Vasconcelos pela Contratante e José Bezerra Veras pela Contratada.



Poder Legislativo

CÂMARA DOS DEPUTADOS
1ª SECRETARIA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº:111.155/02. OBJETO: Fornecimento e instalação de portas para ramais analógicos. INTERESSADO: Departamento Técnico. FAVORECIDO: DAMOVO DO BRASIL S.A. FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I do art. 21 do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados. AUTORIZAÇÃO: Sérgio Sampaio Coutreiras de Almeida, Diretor-Geral. RATIFICAÇÃO: Deputado Severino Cavalcanti, 1º Secretário.

(Of. El. nº 222/2002)

SECRETARIA-GERAL
COORDENAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO

AVISO

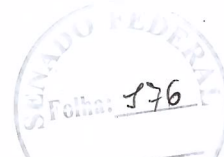
A Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados comunica às entidades abaixo relacionadas que os processos de renovação de outorga em análise nesta comissão encontram-se com a documentação incompleta. Nos termos do Ato Normativo nº 1, de 1999, é concedido o prazo improrrogável de 90 (noventa) dias a contar da publicação deste Aviso para o envio da documentação necessária a apreciação dos processos ao Ministério das Comunicações para as providências cabíveis. A Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática coloca-se à disposição das entidades para quaisquer esclarecimentos por meio dos telefones (61) 318-8259 ou 318-8389.

Entidades com processos incompletos em análise na comissão de ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática:

1. Sistema Tropical de Comunicação Ltda-Miguel Pereira-RJ (TVR 17/2000)
2. Fundação Nossa Senhora Aparecida-Fernandópolis-SP (TVR 18/2000)
3. Rádio Metropolitana Santista Ltda-Santos-SP (TVR 19/2000)
4. Rádio Alvorada de Estrela D'Oeste Ltda-Estrela D'Oeste-SP (TVR 20/2000)
5. Bauri Rádio Clube Ltda-Bauri-SP (TVR 21/2000)
6. Rádio Fraternidade Ltda-Araras-SP (TVR 22/2000)
7. Sociedade Cangussense de Rádio Ltda-Canguçu-SP (TVR 25/2000)
8. Rádio São Jerônimo Ltda-São Jerônimo-RS (TVR 26/2000)
9. Rádio Surubim Ltda-Surubim-PE (TVR 27/2000)
10. Rádio Cultural de Vitória Ltda-Vitória de Santo Antão-PE (TVR 28/2000)
11. Rádio Sociedade Tupaciretã Ltda-Tupaciretã-RS (TVR 31/2000)
12. Rádio Clube Jacaréi Ltda-Jacaréi-SP (TVR 33/2000)
13. Rádio Difusora de Barra do Garças Ltda-Barra do Garças-MS (TVR 36/2000)
14. Rádio Verde Vale Ltda-Braço do Norte-SC (TVR 43/2000)
15. Rádio Rádio Cruzeiro Ltda-Cruzeiro-SP (TVR 45/2000)
16. Rádio Sociedade Santamariense Ltda.-Santa Maria-RS (TVR 46/2000)
17. Central de Rádio e Notícias de Itatiba Ltda-Itatiba-SP (TVR 47/2000)
18. Rádio Difusora de Uberaba Ltda-Uberaba-MG (TVR 48/2000)
19. Rádio Cultura de Campinas Ltda.-Campinas-SP (TVR 49/2000)
20. Televisão Bandeirantes de Presidente Prudente Ltda-Presidente Prudente-SP (TVR 54/2000)
21. Radiodifusora Asa Branca Ltda-Boa Viagem-CE (TVR 137/2000)
22. Rádio Jornal Centro Sul Ltda.-Iguatú-CE (TVR 138/2000)
23. Fundação Roberto Rabello de Comunicação Social-Afonso Cláudio-ES (TVR 140/2000)
24. Fundação Dom Stanislau Van Melis-São Luís dos Montes Belos-GO (TVR 142/2000)
25. Rádio Difusora de Três Lagoas Ltda-Três Lagoas-MS (TVR 144/2000)
26. Rádio e Televisão Caçula Ltda.-Três Lagoas-MS (TVR 146/2000)
27. Sistema Sul Matogrossense de Radiodifusão Ltda-Ponta Porã-MS (TVR 147/2000)
28. Rádio Rural Nova Guaranésia Ltda-Guaranésia-MG (TVR 148/2000)
29. Rede Juiz de Fora de Radiodifusão Ltda-Juiz de Fora-MG (TVR 149/2000)
30. Rádio Arapuan Ltda-João Pessoa-PB (TVR 150/2000)
31. Rádio Educadora de Conceição Ltda.-Conceição-PB (TVR 151/2000)
32. Rádio Cultura Norte Paranaense Ltda-Paranavaí-PR (TVR 152/2000)
33. Rádio Grande Picos Ltda-Picos-PI (TVR 154/2000)
34. Rádio Trairy Ltda-Natal-RN (TVR 155/2000)



200. Rádio Bebedouro Ltda.-Bebedouro-SP (TVR 870/2001)
201. Rádio Cacique de Capão Bonito Ltda.-Capão Bonito-SP (TVR 871/2001)
202. Rádio Difusora de Araçatuba Ltda.-Araçatuba-SP (TVR 872/2001)
203. Rádio Difusora Jundiáense Ltda.-Jundiá-SP (TVR 873/2001)
204. Rádio Piratininga de São José dos Campos Ltda.-São José dos Campos-SP (TVR 874/2001)
205. Rádio Técnica Alibaia Ltda.-Alibaia-SP (TVR 875/2001)
206. Agência Goiânia de Comunicação - AGECOM-Goiânia-GO (TVR 876/2001)
207. Rádio e Televisão Bandeirantes Ltda.-São Paulo-SP (TVR 886/2001)
208. Rádio Jacobina FM Ltda.-Jacobina-BA (TVR 888/2001)
209. Sociedade Rádio Cultura Ltda.-Serra Talhada-PE (TVR 889/2001)
210. Rádio Vitória FM Ltda.-Vitória de Santo Antão-PE (TVR 890/2001)
211. Rádio Grande Picos Ltda.-Picos-PI (TVR 892/2001)
212. Fundação Enoch de Oliveira de Comunicação Social-Governador Valadares-MG (TVR 913/2001)
213. Rádio Difusora de Salinas Ltda.-Salinas-MG (TVR 915/2001)
214. TV e Rádio do Comércio Ltda.-Garanhuns-PE (TVR 917/2001)
215. TV e Rádio Jornal do Comércio Ltda.-Recife-PE (TVR 918/2001)
216. Empresa Fluminense de Comunicação Ltda.-Niterói-RJ (TVR 919/2001)
217. Rádio Teresópolis Ltda.-Teresópolis-RJ (TVR 920/2001)
218. Emissoras Reunidas-Santa Cruz do Sul-RS (TVR 921/2001)
219. Rádio América do Rio Grande do Sul Ltda.-Montenegro-RS (TVR 922/2001)
220. Rádio Progresso Ltda.-São Leopoldo-RS (TVR 923/2001)
221. Rádio Sociedade Rondônia Ltda.-Pimenta Bueno-RO (TVR 927/2001)
222. Fundação Frei Rogério-Curitiba-PR (TVR 928/2001)
223. Rádio Caçanjurê Ltda.-Caçador-SC (TVR 929/2001)
224. Rádio Difusora Colméia de Porto União Ltda.-Porto União-SC (TVR 930/2001)
225. Rádio Cultura de Xaxim Ltda.-Xaxim-SC (TVR 931/2001)
226. Rádio Municipalista de Botucatu Ltda.-Botucatu-SP (TVR 932/2001)
227. Sociedade Rádio Clube de Guaratinguetá Ltda.-Guaratinguetá-SP (TVR 934/2001)
228. Rádio Jaurens Ltda.-Jau-SP (TVR 935/2001)
229. Rádio São Carlos Ltda.-São Carlos-SC (TVR 937/2001)
230. Rádio Piratininga de São João da Boa Vista Ltda.-São João da Boa Vista-SP (TVR 938/2001)
231. Rádio São Carlos Ltda.-São Carlos-SP (TVR 939/2001)
232. Fundação Evangeli Nuntiandi-Parintins-AM (TVR 1050/2001)
233. Rádio Barra do Mendes Ltda.-Barra do Mendes-BA (TVR 1051/2001)
234. Rádio Rádiosul Emissoras Integradas Ltda.-Campo Grande-MS (TVR 1052/2001)
235. Sociedade Rádio Difusora de Rancharia Ltda.-Rancharia-SP (TVR 1053/2001)
236. Rádio Globo Catarinense-Blumenau-SC (TVR 1057/2001)
237. Sociedade Rádio Araguaia de Brusque Ltda.-Brusque-SC (TVR 1059/2001)
238. Rádio Difusora Itajaí Ltda.-Itajaí-SC (TVR 1062/2001)
239. Rádio Princesa Ltda.-Lages-SC (TVR 1064/2001)
240. Rádio Clube de São João Batista Ltda.-São João Batista-SC (TVR 1065/2001)
241. Rádio Jornal A Verdade Ltda.-São José-SC (TVR 1066/2001)
242. Firenze Comunicação e Produção Ltda.-Florianópolis-SC (TVR 1070/2001)
243. Rádio Club de Cuiabá Ltda.-Cuiabá-MT (TVR 1071/2001)
244. Rádio Poti S.A.-Natal-RN (TVR 1072/2001)
245. Empresa SF de Radiodifusão Ltda.-Volta Redonda-RJ (TVR 1073/2001)
246. Rádio Cuiabana de Melodias Ltda.-Cuiabá-MT (TVR 1074/2001)
247. Sociedade Emissora Vale do Mel Ltda.-Itaí-PR (TVR 1077/2001)
248. Rádio Cacique de Taubaté Ltda.-Taubaté-SP (TVR 1079/2001)
249. Rádio Clube de Ourinhos Ltda.-Ourinhos-SP (TVR 1080/2001)
250. Rádio Difusora São Francisco Ltda.-São Francisco do Sul-SC (TVR 1081/2001)
251. Fundação Padre Donizetti-Tambaú-SP (TVR 1082/2001)
252. Rádio Transamérica de São Paulo Ltda.-São Paulo-SP (TVR 1083/2001)
253. Rádio Umbu FM Ltda.-Sobradinho-RS (TVR 1095/2001)
254. Rádio Luz e Alegria Ltda.-Frederico Westphalen-RS (TVR 1197/2001)
255. Rádio Paulista de Avaré-Avaré-SP (TVR 1199/2001)
256. Rádio Vox 90 Ltda.-Americana-SP (TVR 1200/2001)
257. Boa Sorte - Rádio e Televisão Ltda.-Araguaína-TO (TVR 1202/2001)
258. Rádio Lite FM Ltda.-Rio de Janeiro-RJ (TVR 1203/2001)
259. Rádio Ruy Barbosa Ltda.-Rui Barbosa-BA (TVR 1204/2001)
260. Rede Mineira de Rádio e Televisão Ltda.-Uberlândia-MG (TVR 1207/2001)
261. Rádio Verdes Mares Ltda.-Fortaleza-CE (TVR 1210/2001)
262. Sociedade Rádio Cultura Caciuiense Ltda.-Cacequ-MS (TVR 1225/2001)
263. Rádio Constelação Ltda.-Guarabira-PB (TVR 1227/2001)
264. Empresa Jornalística Noroeste Ltda.-Santa Rosa-RS (TVR 1228/2001)
265. Rádio Cidade Temura Ltda.-Tatuí-SP (TVR 1233/2001)
266. Rádio FM Apoio Comunicações Ltda.-Cuiabá-MT (TVR 1234/2001)
267. Rádio Boa Esperança Ltda.-Barro-CE (TVR 1250/2001)
268. Rádio Emissora de Acopiara Ltda.-Acopiara-CE (TVR 1251/2001)
269. Rádio Primeira Capital Ltda.-Aquiraz-CE (TVR 1252/2001)
270. Rádio Alvorada de Quirinópolis Ltda.-Quirinópolis-GO (TVR 1254/2001)
271. Cataguases Ltda.-Cataguases-MG (TVR 1255/2001)
272. Rádio Itajubá Ltda.-Itajubá-MG (TVR 1256/2001)
273. Rádio Sociedade Passos Ltda.-Passos-MG (TVR 1257/2001)
274. Rádio Progresso de Sousa Ltda.-Sousa-PB (TVR 1258/2001)
275. JPB Empresa Jornalística Ltda.-Lajes-SC (TVR 1260/2001)
276. Fundação Santíssimo Redentor-Coari-AM (TVR 1261/2001)
277. Televisão Anhanguera S.A.-Goiânia-GO (TVR 1265/2001)
278. Televisão Centro América Ltda.-Cuiabá-MT (TVR 1266/2001)
279. Rádio Cultura de Monlevade Ltda.-João Monlevade-MG (TVR 1268/2001)
280. Rádio Difusora de Piranga Ltda.-Piranga-MG (TVR 1269/2001)
281. Rádio Cultura de Lavras Ltda.-Lavras-MG (TVR 1270/2001)
282. Sistema Ipanema de Comunicação Ltda.-Ipanema-MG (TVR 1271/2001)
283. Rádio Cultura dos Palmares S/A-Palmares-PE (TVR 1272/2001)
284. Rádio Agulhas Negras de Resende Ltda.-Resende-RJ (TVR 1273/2001)
285. Rádio Difusora Vale do Paraíba, Ltda.-Pirai-RJ (TVR 1274/2001)
286. Rádio Cultura de Valença Ltda.-Valença-RJ (TVR 1275/2001)
287. Rádio Itaperuna Ltda.-Itaperuna-RJ (TVR 1276/2001)
288. Rádio Princesinha do Norte Ltda.-Miracema-RJ (TVR 1277/2001)
289. Televisão Verdes Mares Ltda.-Rio de Janeiro-RJ (TVR 1278/2001)
290. Rádio Emissoras do Centro-Oeste Paulista-Garça-SP (TVR 1279/2001)
291. Rádio Universal Ltda.-Teodoro Sampaio-SP (TVR 1280/2001)
292. Rádio Atlântida FM de Santa Cruz do Sul Ltda.-Santa Cruz do Sul-RS (TVR 1289/2001)
293. Rádio Videira Ltda.-Videira-SC (TVR 1290/2001)
294. Rádio Itaipu de Marília Ltda.-Jau-SP (TVR 1291/2001)
295. Rádio Betel Ltda.-Recife-PE (TVR 1292/2001)
296. Rádio Cidade FM de Tubarão Ltda.-Tubarão-SC (TVR 1310/2001)
297. Sociedade Rádio Gruarujá Ltda.-Florianópolis-SC (TVR 1338/2001)
298. Boa Sorte - Rádio e Televisão Ltda.-Gurupi-TO (TVR 1339/2001)
299. Imperial Comunicações Ltda.-Porto Nacional-TO (TVR 1353/2001)
300. Rádio Panambi FM Ltda.-Panambi-RS (TVR 1417/2001)
301. Rádio Difusora de Itajubá Ltda.-Itajubá-MG (TVR 1418/2001)
302. Rádio Veneza Paulista Ltda.-Pereira Barreto-SP (TVR 1420/2001)
303. Rádio Globo S/A-Rio de Janeiro-RJ (TVR 1421/2001)
304. Rádio Clube de Parintins Ltda.-Parintins-AM (TVR 1454/2001)
305. Rádio Difusora Cristal Ltda.-Quixeramobim-CE (TVR 1455/2001)
306. Rádio Jacarandá Ltda.-Eunápolis-BA (TVR 1456/2001)
307. S. Rádio Cultural de Uberlândia Ltda.-Uberlândia-MG (TVR 1458/2001)
308. Rádio Sociedade de Caratinga Ltda.-Caratinga-MG (TVR 1459/2001)
309. Rádio Ariverde de Pitanga Ltda.-Pitanga-PR (TVR 1460/2001)
310. Sistema de Radiodifusão Veredas de Unaí Ltda.-Unaí-MG (TVR 1461/2001)
311. Difusora Cultural Ltda.-Itaí-PR (TVR 1462/2001)
312. Rádio Difusora Ubiratanense Ltda.-Ubiratã-PR (TVR 1463/2001)
313. Rádio Novos Tempos Ltda.-Ceará-Mirim-RN (TVR 1464/2001)
314. Rádio Clube de Santo André Ltda.-Santo André-SP (TVR 1465/2001)
315. Rádio Cultura Santo Anastácio Ltda.-Santo Anastácio-SP (TVR 1466/2001)
316. Rádio Difusora de Mogi Guaçu Ltda.-Mogi Guaçu-SP (TVR 1467/2001)
317. Rádio Clube de Marília Ltda.-Marília-SP (TVR 1468/2001)
318. Sociedade Rádio Dourados Ltda.-Dourados-MS (TVR 1469/2001)
319. Rádio Record de Fortaleza FM Ltda.-Fortaleza-CE (TVR 1478/2001)
320. Rádio FM Maranhão Central Ltda.-Santo Inês-MA (TVR 1481/2001)
321. Rádio Progresso de Juazeiro Ltda.-Juazeiro do Norte-CE (TVR 1493/2001)
322. Rádio Carajás de Anapólia Ltda.-Anapólia-GO (TVR 1494/2001)
323. Fundação Cultural e Educacional Santo Afonso - Rádio Educadora-Coronel Fabriciano-MG (TVR 1495/2001)
324. Rádio Pioneira Tangará da Serra Ltda.-Tangará da Serra-MT (TVR 1496/2001)
325. Rádio Sete Lagoas Ltda.-Sete Lagoas-MG (TVR 1497/2001)
326. Rádio Cabiuna Ltda.-Bandeirantes-PR (TVR 1498/2001)
327. Rádio Club de Palmas Ltda.-Palmas-PR (TVR 1499/2001)
328. Campos Difusora Ltda.-Campos dos Goytacazes-RJ (TVR 1500/2001)
329. Rádio Jornal Fluminense de Campos Ltda.-Macaé-RJ (TVR 1501/2001)
330. Mossoró Rádio Sociedade Ltda.-Alexandria-RN (TVR 1502/2001)
331. Rádio Radiodifusão Índio Condá Ltda.-Chapeco-SC (TVR 1503/2001)
332. Rádio Difusora Alto Vale Ltda.-Rio do Sul-SC (TVR 1504/2001)
333. Rádio Difusora de Laguna Sociedade Ltda.-Laguna-SC (TVR 1505/2001)
334. Rádio Difusora Maravilha Ltda.-Maravilha-SC (TVR 1506/2001)
335. Rádio Integração do Oeste Ltda.-São José do Cedro-SC (TVR 1507/2001)
336. Rádio Sentinela Alto Vale Ltda.-Ibirama-SC (TVR 1508/2001)
337. Sociedade Rádio Difusora Vale do Itajaí Ltda.-Itajaí-SC (TVR 1509/2001)
338. Rádio Educadora de Piracicaba Ltda.-Piracicaba-SP (TVR 1510/2001)
339. Rádio Nova Dracena Ltda.-Dracena-SP (TVR 1511/2001)
340. Rádio Cultura de Campinas Ltda.-Campinas-SP (TVR 1575/2002)
341. Rádio Cultura do Vale Ltda.-Montenegro-RS (TVR 1576/2002)
342. Rádio Antena Jovem Ltda.-Assis-SP (TVR 1577/2002)
343. Tropical Comunicação Ltda.-Natal-RN (TVR 1578/2002)
344. Rádio FM Trampolim da Vitória Ltda.-Parnamirim-RN (TVR 1579/2002)
345. Rádio Mirador Ltda.-Rio do Sul-SC (TVR 1581/2002)
346. Rede Centro Oeste de Rádio e Televisão Ltda.-Campo Grande-MS (TVR 1582/2002)
347. Rádio Musical de São Paulo Ltda.-Itapeverica da Serra-SP (TVR 1612/2002)
348. A Gazeta do Espírito Santo Rádio e TV Ltda.-Serra-ES (TVR 1633/2002)
349. Rádio Voz do São Francisco Ltda.-Januária-MG (TVR 1634/2002)
350. Radiodifusão Sulmatogrossense Ltda.-Paxoré-MT (TVR 1635/2002)
351. Rádio Vale do Taquari Ltda.-Coxim-MS (TVR 1636/2002)
352. Rede Guacurus de Rádio e Televisão Ltda.-Fátima do Sul-MS (TVR 1637/2002)
353. Rádio Difusora Colméia de Campo Mourão Ltda.-Campo Mourão-PR (TVR 1640/2002)
354. Sociedade Pianguê de Comunicação Ltda.-Ponta Grossa-PR (TVR 1641/2002)
355. Rádio do Comércio Ltda.-Barra Mansa-RJ (TVR 1642/2002)
356. Rádio Jornal do Brasil Ltda.-Rio de Janeiro-RJ (TVR 1643/2002)
357. Empresa Camponense de Radiodifusão AM Ltda.-Capão da Canoa-RS (TVR 1644/2002)
358. Grupo Editorial Sinos S/A-Campo Bom-RS (TVR 1645/2002)
359. Rádio Querência de Santo Augusto Ltda.-Santo Augusto-RS (TVR 1646/2002)
360. Rádio Repórter Ltda.-Itui-MS (TVR 1647/2002)





522. Rádio Progresso de Corrente Ltda - Corrente-PI (MSC 411/1992)
523. SM Radiodifusão Ltda - Codó-MA (MSC 416/1992)
524. Sampaio Rádio e Televisão Ltda - Maceió-AL (MSC 429/1992)
525. Rádio e Televisão OM Ltda - Londrina-PR (MSC 430/1992)
526. Rádio Litoral de Cascavel Ltda - Cascavel-CE (MSC 434/1992)
527. Líder-Rádio e Televisão Ltda - S. José do Rio Preto-SP (MSC 436/1992)
528. Centenário Comunicação Ltda - Caraubas-RN (MSC 443/1992)
529. Rádio Salamanca de Barbalha S/A - Barbalha-CE (MSC 455/1992)
530. Rádio Mauá Ltda - Giruá-RS (MSC 557/1992)
531. Sociedade Rádio Equatorial Ltda - Boa Vista-RR (MSC 286/1993)
532. Rádio Globo de Salvador Ltda - Salvador-BA (MSC 606/1994)
533. Rádio Cultura de Nilópolis Ltda - Nilópolis-RJ (MSC 627/1994)
534. Rádio Atalaia de Maringá Ltda - Maringá-PR (MSC 628/1994)
535. Rádio Tabajara de Londrina Ltda - Londrina-PR (MSC 722/1994)
536. Rádio Celeste Ltda - Sinop-MT (MSC 763/1994)
537. Emissoras Rádio Marajoara Ltda - Belém-PA (MSC 777/1994)
538. Sociedade Rádio Atalaia de Londrina Ltda - Londrina-PR (MSC 874/1994)
539. Rádio Marajó Ltda - Breves-PA (MSC 972/1994)
540. Fundação Dom Avellar Brandão Villela - Teresina-PI (MSC 983/1994)
541. Fundação Cristã Educativa - Itapuranga-GO (MSC 1038/1994)
542. Rádio Gazeta do Oeste Ltda - Arceia Branca-RN (MSC 1043/1994)
543. Rádio Rural de Altamira Ltda - Altamira-PA (MSC 1063/1994)
544. Rádio Voz D'Oeste Ltda - Cuiabá-MT (MSC 1064/1994)
545. Rádio e Televisão OM Ltda - Curitiba-PR (MSC 1165/1994)
546. Rádio Municipal de Tenente Portela - Tenente Portela-RS (MSC 1213/1994)
547. Província FM Stereo S.A. - Belém-PA (MSC 1225/1994)
548. Emissoras Rádio Marajoara Ltda - Belém-PA (MSC 24/1995)
549. Rádio Alvorada de Santa Cecília Ltda - Santa Cecília-SC (MSC 29/1995)
550. Sociedade Emissoras Minuano Ltda - Rio Grande-RS (MSC 32/1995)
551. Rádio Tramandaí Ltda - Tramandaí-RS (MSC 1150/1995)
552. Mossoró Rádio Sociedade Ltda - Mossoró-RN (MSC 1155/1995)
553. Rádio Progresso de Alta Floresta Ltda - Alta Floresta-MT (MSC 1156/1995)
554. Rádio Real Ltda - Canoas-RS (MSC 1160/1995)
555. Rádio Nova Sumaré Ltda - Sumaré-SP (MSC 1162/1995)
556. FM Corimbá Ltda - Corumbá-MS (MSC 1427/1995)
557. Rádio Atlântica de Santos Ltda - Santos-SP (MSC 1441/1995)
558. Rádio Regional do Araguaia Ltda - Conceição do Araguaia-PA (MSC 449/1996)
559. Rádio Fascinação Ltda - Itapetinga-BA (MSC 454/1996)
560. Rádio Cultura de Mogi Mirim Ltda - Mogi Mirim-SP (MSC 459/1996)
561. Rádio Cultura de Cuiabá Ltda - Cuiabá-MT (MSC 460/1996)
562. Rádio 710 de Bauru Ltda - Bauru-SP (MSC 463/1996)
563. Rádio Independência do Tocantins Ltda - Tocantins-TO (MSC 477/1996)
564. Rádio Cultura de Cuiabá Ltda - Cuiabá-MT (MSC 556/1996)
565. Rádio Clube do Pará PRC-5 Ltda - Belém-PA (MSC 558/1996)
566. Rádio Jornal de Sousa Ltda - Sousa-PB (MSC 584/1996)
567. Rádio Rio Balsas Ltda - Balsas-MA (MSC 586/1996)
568. Rádio Independência de Catolé do Rocha Ltda - Catolé do Rocha-PB (MSC 856/1996)
569. TV Cidade de Fortaleza Ltda - Fortaleza-CE (MSC 881/1996)
570. Rádio Cruzeiro do Sul de Londrina Ltda - Londrina-PR (MSC 967/1996)
571. Rádio Planalto de Araguari Ltda - Araguari-MG (MSC 1042/1996)
572. Rádio Clube de Dourados Ltda - Dourados-MS (MSC 1146/1996)
573. Rádio Independente Ltda - Lajeado-RS (MSC 1213/1996)
574. Rádio Marajá Ltda - Rosário do Sul-RS (MSC 1216/1996)
575. Rádio Tropical de Três Corações Ltda - Três Corações-MG (MSC 1217/1996)
576. Sociedade Rádio Sinuelo Ltda - Carazinho-RS (MSC 3/1997)
577. Rádio Santa Rosa Ltda - Santa Rosa-RS (MSC 5/1997)
578. Rádio Alto Taquari Ltda - Estrela-RS (MSC 14/1997)
579. Rádio Charrua Ltda - Uruguaiana-RS (MSC 44/1997)
580. Rádio Difusora Carioca Ltda - Rio de Janeiro-RJ (MSC 47/1997)
581. Rádio Eldorado de Lagarto Ltda - Lagarto-SE (MSC 49/1997)
582. Rádio Sociedade de Ponte Nova Ltda - Ponte Nova-MG (MSC 54/1997)
583. Rádio Cultura de Sete Lagoas Ltda - Sete Lagoas-MG (MSC 55/1997)
584. Rádio Caçapava Ltda - Caçapava do Sul-RS (MSC 57/1997)
585. Fundação João XXIII - Rádio Por Um Mundo Melhor - Governador Valadares-MG (MSC 58/1997)
586. Sociedade Rádio Liberdade Ltda - Guaratinguetá-SP (MSC 59/1997)
587. Emissoras Reunidas Ltda - Alegrete-RS (MSC 61/1997)
588. Rádio Esperança Ltda - Porto Alegre-RS (MSC 119/1997)
589. Fundação Redentorista de Comunicações Sociais - Paranaíba-PR (MSC 127/1997)
590. Rádio Alto Taquari Ltda - Encantado-RS (MSC 130/1997)
591. Sociedade Rádio Sinuelo Ltda - Erechim-RS (MSC 131/1997)
592. Rádio Itacaiúnas Ltda - Marabá-PA (MSC 229/1997)
593. Rádio Itapua de Pato Branco Ltda - Pato Branco-PR (MSC 230/1997)
594. Rádio Santo Ângelo Ltda - Santo Ângelo-RS (MSC 231/1997)
595. Rádio Jornal Rio Bonito Ltda - Rio Bonito-RJ (MSC 233/1997)
596. Rádio Difusora de São Mateus Ltda - São Mateus-ES (MSC 235/1997)
597. Rádio Progresso Ltda - Novo Hamburgo-RS (MSC 239/1997)
598. Sociedade Pedritense de Rádio Ltda - Dom Pedrito-RS (MSC 245/1997)
599. Rádio Difusora Oeste Ltda - Osasco-SP (MSC 246/1997)
600. Rádio União de João Pinheiro Ltda - João Pinheiro-MG (MSC 247/1997)
601. Tríduo Radiodifusão Ltda - Caxias do Sul-RS (MSC 249/1997)
602. Universidade Católica de Pelotas - Pelotas-RS (MSC 251/1997)
603. Rádio Imbahá Ltda - Uruguaiana-RS (MSC 252/1997)
604. Rádio União da Franca Ltda - Franca-SP (MSC 263/1997)
605. Rádio Brasil Novo Ltda - São José do Rio Preto-SP (MSC 265/1997)
606. Rádio Floresta Ltda - Tucuruí-PA (MSC 346/1997)
607. Rádio Tropical de Três Corações Ltda - Três Corações-MG (MSC 355/1997)
608. Fundação Nossa Senhora Aparecida - Aparecida-SP (MSC 364/1997)
609. Serra e Mar Transmissões Ltda - Angra dos Reis-RJ (MSC 365/1997)
610. Rádio Difusora das Missões Ltda - Palmeira das Missões-RS (MSC 377/1997)
611. Rádio Emissora Musirama Ltda - Sete Lagoas-MG (MSC 503/1997)
612. Rádio Rio Grande Ltda - Lavras-MG (MSC 507/1997)
613. Rádio Sociedade Oeste Catarinense Ltda - Chapecó-SC (MSC 561/1997)
614. Sociedade Rádio Ponta Porã Ltda - Ponta Porã-MS (MSC 566/1997)
615. Rádio Educadora de Cornélio Procopio Ltda - Cornélio Procopio-PR (MSC 569/1997)
616. Rádio Videira Ltda - Videira-SC (MSC 571/1997)
617. Rádio Sisa de Conceição do Coité S/A - Coité-BA (MSC 572/1997)
618. Rádio Paranapanema Ltda - Pirajui-SP (MSC 576/1997)
619. Rádio Clube de Canela Ltda - Canela-RS (MSC 584/1997)
620. Rádio Clube de Valença Ltda - Valença-BA (MSC 585/1997)
621. Rádio Clube de Lages Ltda - Lages-SC (MSC 588/1997)
622. Rádio Planalto de Major Vieira Ltda - Major Vieira-SC (MSC 593/1997)
623. Rádio Capanema Ltda - Capanema-PR (MSC 624/1997)
624. Rádio Castro Ltda - Castro-PR (MSC 628/1997)
625. Rádio Panorama Ltda - Mandirituba-PR (MSC 629/1997)
626. Rádio Clube São Domingos Ltda - São Domingos-SC (MSC 631/1997)
627. Rádio Difusora União Ltda - União da Vitória-PR (MSC 633/1997)
628. Rádio Clube de Ubatuba Ltda - Ubatuba-PR (MSC 645/1997)
629. Rádio Brasil Sul Ltda - Ibiporã-PR (MSC 647/1997)
630. Rádio Manchete Ltda - Brasília-DF (MSC 751/1997)
631. Rádio Itaipu de Ourinhos Ltda - Ourinhos-SP (MSC 807/1997)
632. Subm Rádio Pitangueira Ltda - Itaquí-RS (MSC 809/1997)
633. Rádio Tupaciguara Ltda - Tupaciguara-MG (MSC 834/1997)
634. Rádio Primeiro de Julho Ltda - Água Branca-PI (MSC 836/1997)
635. Rádio Jaraguá Ltda - Jaraguá do Sul-SC (MSC 837/1997)
636. FM Nanaque Ltda - Nanaque-MG (MSC 929/1997)
637. Rádio Clube Nepomuceno Ltda - Nepomuceno-MG (MSC 1070/1997)
638. Fundação Charitas-Monte Santo de Minas-MG (MSC 1130/1997)
639. Rádio Difusora Formiguense Ltda - Formiga-MG (MSC 1137/1997)
640. Rádio Clube de Patos S.A. - Patos de Minas-MG (MSC 1143/1997)
641. Rádio Difusora de Joinville Ltda - Joinville-SC (MSC 1172/1997)
642. Rádio Teófilo Otoni Ltda - Teófilo Otoni-MG (MSC 1176/1997)
643. Sociedade Difusora Rádio Cultura Ltda - Santana do Livramento-RS (MSC 1177/1997)
644. Rádio São Luiz Ltda - São Luiz Gonzaga-RS (MSC 1183/1997)
645. Sociedade Difusora Rádio Cultura Ltda - Canguçu-RS (MSC 1198/1997)
646. Rádio Clube de Pouso Alegre Ltda - Pouso Alegre-MG (MSC 1199/1997)
647. Sociedade Difusora Rádio Cultura Ltda - Pelotas-RS (MSC 1200/1997)
648. Tríduo Radiodifusão Ltda - Caxias do Sul-RS (MSC 1206/1997)
649. Rádio Clube de Blumenau Ltda - Blumenau-SC (MSC 1219/1997)
650. Rádio Acaia Ltda - Pirapora-MG (MSC 1220/1997)
651. Rádio Gaúla Ltda - Guarapari-ES (MSC 1223/1997)
652. Rádio Difusora de Imbituba S/A - Imbituba-SC (MSC 1224/1997)
653. Rádio Transamérica de Curitiba Ltda - Curitiba-PR (MSC 1241/1997)
654. Rádio Transamérica da Bahia Ltda - Salvador-BA (MSC 1319/1997)
655. Rádio Juri de Paracatu Ltda - Paracatu-MG (MSC 1355/1997)
656. Rádio Difusora do Paraná Ltda - Marechal Cândido Rondon-PR (MSC 1358/1997)
657. Rádio Colombo do Paraná Ltda - Colombo-PR (MSC 1359/1997)
658. Rádio Atual Guairacá de Mandaguari Ltda - Mandaguari-PR (MSC 1360/1997)
659. Emissoras Riograndenses Ltda - Pelotas-RS (MSC 1362/1997)
660. Rádio Aurora Ltda - Guaporé-RS (MSC 1363/1997)
661. Rádio Difusora de Cambé Ltda - Cambé-PR (MSC 1374/1997)
662. Rádio Cultura de Monte Carmelo Ltda - Monte Carmelo-MG (MSC 1429/1997)
663. Sociedade Difusora Rádio Cultura Ltda - Bagé-RS (MSC 1434/1997)
664. Rádio e Televisão Guajará Ltda - Belém-PA (MSC 1589/1997)
665. Rádio Som Ltda - Além Paraíba-MG (MSC 34/1998)
666. Rádio Cidade Morena FM Ltda - Belém-PA (MSC 35/1998)
667. Rádio Difusora Itápolis Ltda - Itápolis-SP (MSC 159/1998)
668. Fundação Cruzeiro de Jornalismo e Radiodifusão - Cruzeiro-SP (MSC 160/1998)
669. Rádio Difusão Sul Riograndense Ltda - Erechim-RS (MSC 162/1998)
670. Fundação Sant'Ana - Rádio Sant'Ana - Ponta Grossa-PR (MSC 175/1998)
671. Rádio Cidade de Pedreira Ltda - Pedreira-SP (MSC 215/1998)
672. Rádio Panamericana S/A - São Paulo-SP (MSC 220/1998)
673. Fundação Educacional União da Serra - Veranópolis-RS (MSC 221/1998)
674. Rádio Alto da Serra Ltda - Passo Fundo-RS (MSC 222/1998)
675. Rádio Junqueirópolis Ltda - Junqueirópolis-SP (MSC 227/1998)
676. Rádio Clube de Itararé Ltda - Itararé-SP (MSC 411/1998)
677. Fundação Pioneira de Radiodifusão Educativa do Paraná - Guarapuava-PR (MSC 488/1998)
678. Antena Um Radiodifusão Ltda - São Paulo-SP (MSC 490/1998)
679. Rádio Piratininga de São José dos Campos Ltda - São José dos Campos-SP (MSC 494/1998)
680. Rádio Cultura de Lorena Ltda - Lorena-SP (MSC 598/1998)
681. Rádio Panamericana S/A - São Paulo-SP (MSC 710/1998)
682. Sompur Vale do Paraíba Radiodifusão Ltda - São José dos Campos-SP (MSC 721/1998)
683. Rádio Jornal FM Fernandópolis Ltda - Fernandópolis-SP (MSC 856/1998)





SECRETARIA GERAL DA MESA
COORDENAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO
COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA,
COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

AVISO

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS comunica às entidades abaixo relacionadas que os processos de renovação de outorga em análise na Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, encontram-se com a documentação incompleta. Nos termos do Ato Normativo nº 01, de 1999, da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, é concedido o prazo improrrogável de 90 (noventa) dias a contar da publicação deste Aviso para o envio da documentação necessária à apreciação dos atos pela Câmara dos Deputados, sob pena de devolução dos processos ao Ministério das Comunicações para as providências cabíveis. A Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática coloca-se à disposição das entidades para quaisquer esclarecimentos por meio dos telefones (61) 318 8259 ou 318 8389.

Entidades com processos incompletos em análise na Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática:

1. Rádio Morrinhos Ltda - Morrinhos - GO - (MSC 120/1997)
2. Rádio Princesa do Oeste Ltda. - Xanxerê - SC - (TVR 1208/2001)
3. Rádio Alvorada de Parintins Ltda - Parintins - AM - (TVR 1209/2001)
4. Rádio Minuano de Alegrete Ltd - Alegrete - RS - (TVR 2325/2002)
5. Rádio Clube de Rolim de Moura Ltda - Rolim de Moura - RO - (TVR 2326/2002)
6. Rádio Clube de Bagé Ltda - Bagé - RS - (TVR 2327/2002)
7. Rádio Cultura Novo Som Ltda. - Apucarana - PR - (TVR 2328/2002)
8. Rádio Centro Minas FM Ltda - Curvelo - MG - (TVR 2329/2002)
9. Rádio Imprensa S/A, - São Paulo - SP - (TVR 2330/2002)
10. Rádio Padre Luso Ltda. - Porto Nacional - TO - (TVR 2331/2002)
11. Rádio Cultura de Joinville Ltda - Joinville - SC - (TVR 2332/2002)
12. Penedo Comunicações Ltda. - Penedo - AL - (TVR 2333/2002)
13. Rádio FM Vale do Noroeste Ltda. - Morcira Sales - PR - (TVR 2334/2002)
14. Sociedade Rádio Peperi Ltda - São Miguel do Oeste - SC - (TVR 2335/2002)
15. Rádio Yara Ltda. - Bandeirantes - PR - (TVR 2336/2002)
16. Rádio Som Ltda - Cataguases - MG - (TVR 2337/2002)
17. Rádio Imparsom Ltda - Governador Valadares - MG - (TVR 2338/2002)
18. Rádio Sul Fluminense Ltda. - Barra Mansa - RJ - (TVR 2445/2002)
19. Rádio Liberal FM Stéreo Ltda - ME - Guaporé - RS - (TVR 2446/2002)
20. Rádio Educadora de Guaíba Ltda - Guaíba - RS - (TVR 2447/2002)
21. Rádio Três Fronteiras Ltda - Foz do Iguaçu - PR - (TVR 2448/2002)
22. Alagoas Rádio e Televisão Ltda. - Macció - AL - (TVR 2449/2002)
23. Rede Litorânea de Rádio Ltda. - João Pessoa - PB - (TVR 2450/2002)
24. Rádio e Televisão Campina Grande Ltda. - Campina Grande - PB - (TVR 2451/2002)
25. Rádio Difusora Santarritense Ltda. - Santa Rita do Sapucaí - MG - (TVR 2452/2002)
26. Rádio Jornal Gazeta de Nova Friburgo Ltda., - Nova Friburgo - RJ - (TVR 2454/2002)
27. Rádio Floresta Negra Ltda. - Joinville - SC - (TVR 2455/2002)
28. Rádio Sociedade Rural S/C Ltda. - Astorga - PR - (TVR 2456/2002)
29. Rádio Tabajara FM Ltda - Tubarão, - SC - (TVR 2457/2002)
30. Rádio 105 FM Ltda. - Jundiá - SP - (TVR 2458/2002)
31. Rádio FM 95 Stéreo Ltda. - União da Vitória - PR - (TVR 2459/2002)
32. Rádio Alataia de Canavieiras Ltda. - Canavieiras - BA - (TVR 2463/2002)
33. Rádio Difusora Parnaibense Ltda. - Parnaíba - MS - (TVR 2464/2002)
34. Rádio Aliança Ltda. - João Pessoa - PB - (TVR 2465/2002)
35. Rádio Potiguar de Mamanguape Ltda. - Mamanguape - PB - (TVR 2466/2002)
36. Fundação Educacional Dom Pedro Felipak - Ibiti - PR - (TVR 2467/2002)
37. Rádio Alvorada do Sul Ltda. - Rebouças - PR - (TVR 2468/2002)
38. Rádio Club de Faxinal Ltda. - Faxinal - PR - (TVR 2469/2002)
39. Rádio Independência de Medianeira - Medianeira - PR - (TVR 2470/2002)
40. Rádio Najua de Irati - Irati - PR - (TVR 2471/2002)
41. Rádio Voz do Sudoeste Ltda. - Coronel Vivida - PR - (TVR 2472/2002)
42. Rádio Heróis do Jenipapo - Campo Maior - PI - (TVR 2473/2002)
43. Rádio Fundação Navegantes de Porto Lucena - Caibaté - RS - (TVR 2474/2002)
44. Rádio Nonoai Ltda. - Nonoai - RS - (TVR 2475/2002)
45. Rádio Planetário Ltda. - Espumoso - RS - (TVR 2476/2002)
46. Rádio Vale do Jacuí Ltda. - Cachoeira do Sul - RS - (TVR 2477/2002)
47. Empresa Blumenauense de Comunicação Ltda. - Blumenau - SC - (TVR 2478/2002)
48. Rádio Barriga Verde Capinzal Ltda - Capinzal - SC - (TVR 2479/2002)
49. Rádio Caibi Ltda - Caibi - SC - (TVR 2480/2002)
50. Rádio Centro Oeste de Pinhalzinho Ltda. - Pinhalzinho - SC - (TVR 2481/2002)
51. Rádio Cidade Ltda. - São Miguel do Oeste - SC - (TVR 2482/2002)
52. Rádio Educadora de Taió Ltda - Taió - SC - (TVR 2483/2002)
53. Rádio Entre Rios Ltda - Palmitos - SC - (TVR 2484/2002)
54. Rádio Fronteira Oeste Ltda - Dionísio Cerqueira - SC - (TVR 2485/2002)
55. Rádio Nambá Ltda - Ponte Serrada - SC - (TVR 2486/2002)
56. Rádio Porto Feliz Ltda - Mandai - SC - (TVR 2487/2002)
57. Rádio Rainha das Quedas Ltda. - Abelardo Luz - SC - (TVR 2488/2002)
58. Sociedade Rádio Hulha Negra de Criciúma Ltda - Criciúma - SC - (TVR 2489/2002)
59. Rádio Monumental de Aparecida Ltda - Aparecida - SP - (TVR 2490/2002)
60. Rádio Nova Sumaré Ltda. - Sumaré - SP - (TVR 2491/2002)
61. Rede MS Integração de Rádio e Televisão Ltda - Campo Grande - MS - (TVR 2492/2002)
62. Televisão Borborema Ltda. - Campina Grande - PB - (TVR 2493/2002)
63. Sociedade Trespontana de Radiodifusão Ltda. - Três Pontas - MG - (TVR 2495/2002)
64. Sistema 103 de Rádios Ltda. - Descanso - SC - (TVR 2496/2002)
65. Rádio Liberdade FM de Santa Rita Ltda. - Santa Rita - PB - (TVR 2498/2002)
66. Rádio Sorriso Ltda. - Sorriso - MT - (TVR 2569/2002)
67. Rádio Tangará Ltda. - Tangará da Serra - MT - (TVR 2570/2002)
68. Sociedade Rádio Educadora de Juína Ltda. - Juína - MT - (TVR 2571/2002)
69. Sociedade Rádio Vila Real Ltda. - Cuiabá - MT - (TVR 2572/2002)
70. Rádio Bela Vista Ltda. - Bela Vista - MS - (TVR 2573/2002)
71. Rádio Cidade de Maracaju Ltda. - Maracaju - MS - (TVR 2574/2002)
72. Rádio Difusora Cacique Ltda. - Nova Andradina - MS - (TVR 2575/2002)
73. Rádio Difusora de Rio Brilhante Ltda. - Rio Brilhante - MS - (TVR 2576/2002)
74. Rádio Cidade de Sumé Ltda. - Sumé - PB - (TVR 2577/2002)
75. Rádio Maringá de Pombal Ltda. - Pombal - PB - (TVR 2578/2002)
76. Rádio Ampère Ltda - Ampère - PR - (TVR 2579/2002)
77. Rádio Chopinzinho Ltda. - Chopinzinho - PR - (TVR 2580/2002)
78. Rádio Clube de Realceza Ltda. - Realceza - PR - (TVR 2581/2002)
79. Rádio Colorado Ltda. - Colorado - PR - (TVR 2582/2002)
80. Rádio Cristal Ltda. - Marmeleiro - PR - (TVR 2583/2002)
81. Rádio Cultura de Cândido de Abreu Ltda. - Cândido de Abreu - PR - (TVR 2584/2002)
82. Rádio Danúbio Azul Ltda. - Santa Izabel do Oeste - PR - (TVR 2585/2002)
83. Rádio Difusora América de Chopinzinho Ltda. - Chopinzinho - PR - (TVR 2586/2002)
84. Rádio Educadora de Loanda Ltda. - Loanda - PR - (TVR 2587/2002)
85. Rádio Havi Ltda. - Capitão Leônidas Marques - PR - (TVR 2588/2002)
86. Rádio Integração do Oeste Ltda. - Corbélia - PR - (TVR 2589/2002)
87. Rádio Jornal de Assis Chateaubriand Ltda. - Assis Chateaubriand - PR - (TVR 2590/2002)
88. Rádio Matelândia Ltda. - Matelândia - PR - (TVR 2591/2002)
89. Rádio Rainha do Oeste de Altônia Ltda - Altônia - PR - (TVR 2592/2002)
90. Sistema Nova Era de Comunicação Ltda - Borazópolis - PR - (TVR 2593/2002)
91. Rádio Liberdade de Caruaru Ltda. - Caruaru - PE - (TVR 2594/2002)
92. Rádio Cultura de Arvorezinha Ltda - Arvorezinha - RS - (TVR 2595/2002)
93. Sociedade de Radiodifusão Fortaleza Ltda. - Rio Pardo - RS - (TVR 2596/2002)
94. Fundação Nossa Senhora Aparecida Ltda. - Monte Aprazível - SP - (TVR 2597/2002)
95. Televisão Tibagi Ltda. - Apucarana - PR - (TVR 2599/2002)
96. FM Rádio Voz do Agreste Ltda. - Cupira - PE - (TVR 2684/2002)
97. Scala FM Stéreo de Curitiba Ltda - Curitiba - PR - (TVR 2685/2002)
98. Rádio Cultura de Uberlândia Ltda. - Uberlândia - MG - (TVR 2686/2002)
99. Rádio e Televisão Educadora Música e Cultura Ltda - Batatais - SP - (TVR 2687/2002)
100. Som Três Radiodifusão Ltda. - Três Lagoas - MS - (TVR 2688/2002)
101. Rádio Som Gurupi Ltda - Gurupi - TO - (TVR 2689/2002)
102. Sociedade Rádio Clube de Varginha Ltda. - Varginha - MG - (TVR 2690/2002)
103. Rádio Porto Brasil FM Estéreo Ltda - Porto Seguro - BA - (TVR 2691/2002)
104. Mundial Rádio FM de Eunópolis Ltda. - Santa Cruz Cabralia - BA - (TVR 2692/2002)
105. Sistema Mineiro de Radiodifusão Ltda - Itanhém - BA - (TVR 2693/2002)
106. Rádio Tropical FM Ltda. - Birigui - SP - (TVR 2694/2002)
107. Rádio Estereosom de Limeira Ltda. - Limeira - SP - (TVR 2698/2002)
108. Rádio Araranguá Ltda. - Araranguá - SC - (TVR 2699/2002)
109. Rádio FM Turquesa Ltda - Astorga - PR - (TVR 2717/2002)
110. Rádio Jornal Fluminense de Campos Ltda - Campos - RJ - (TVR 2759/2002)
111. Rádio "Fátima FM" - Cruz Alta - RS - (TVR 2760/2002)
112. Rádio Industrial Várzea Grande Ltda - Várzea Grande - MT - (TVR 2761/2002)
113. Rádio Notícias de Americana Ltda. - Americana - SP - (TVR 2762/2002)
114. Rádio Vale do Sabugy Ltda - Santa Luzia - PB - (TVR 2763/2002)
115. Rádio FM Norte Pioneira Ltda - Jacarezinho - PR - (TVR 2764/2002)
116. Rádio FM Stéreo Telles Ltda - Castro - PR - (TVR 2765/2002)
117. Rádio Águas Claras FM Ltda - Goioerê - PR - (TVR 2766/2002)
118. Arjona e Chaves Ltda. - Jataí - GO - (TVR 2767/2002)
119. Rádio Raio de Luz Ltda - Guaraciaba - SC - (TVR 2768/2002)
120. Rádio FM Esperança Ltda - Nova Esperança - PR - (TVR 2769/2002)
121. Studio Radiodifusão Ltda. - Blumenau - SC - (TVR 2770/2002)
122. Rádio Sociedade Monte Alegre Ltda - Telêmaco Borba - PR - (TVR 2771/2002)
123. Rádio FM do Vale de Piracicaba - João Monlevade - MG - (TVR 2772/2002)
124. Rádio Emissora Musirama Ltda. - Sete Lagoas - MG - (TVR 2773/2002)
125. Rádio Manguaba do Pilar - Pilar - AL - (TVR 2783/2002)
126. Fundação Antena Azul - Cícero Dantas - BA - (TVR 2785/2002)
127. Rádio Bahiana de Itaberaba Ltda - Itaberaba - BA - (TVR 2786/2002)
128. Rádio A Voz de Itapagé Ltda - Itapagé - CE - (TVR 2787/2002)
129. Rádio Cultura de Paracuru Ltda - Paracuru - CE - (TVR 2788/2002)
130. Fundação Cultural Santa Helena - Santa Helena de Goiás - GO - (TVR 2789/2002)
131. Rádio Eldorado de Minciros Ltda - Minciros - GO - (TVR 2790/2002)
132. Rádio Vitória Ltda - Vitória do Mearim - MA - (TVR 2791/2002)
133. Rádio Campo Alegre Ltda. - Rio Verde de Mato Grosso - MS - (TVR 2792/2002)
134. Rádio Princesa do Vale de Camapuã - Camapuã - MS - (TVR 2793/2002)
135. Rádio Regional de Fátima do Sul Ltda. - Fátima do Sul - MS - (TVR 2794/2002)
136. Rádio Regional Piravevê Ltda - Ivinhema - MS - (TVR 2795/2002)
137. Rádio Difusora de Poços de Caldas Ltda. - Poços de Caldas - MG - (TVR 2796/2002)
138. Rádio Juriti de Paracatu Ltda - Paracatu - MG - (TVR 2797/2002)
139. Rádio Metropolitana de Vespasiano Ltda. - Vespasiano - MG - (TVR 2798/2002)



25. Rede Amazonense de Comunicação Ltda Maués AM (TVR 199/2000)
26. Rádio Vale do Rio Poty Ltda Cratêus CE (TVR 200/2000)
27. Rádio Eldorado do Paraná Ltda São José dos Pinhais PR (TVR 204/2000)
28. Rádio Costa Azul Ltda. Ubatuba SP (TVR 210/2000)
29. Rádio Siqueira Campos Ltda Tocantins TO (TVR 211/2000)
30. Rádio Jornal de Propriá Ltda Propriá SE (TVR 259/2000)
31. Diamantina Rádio e Televisão Ltda. Salvador BA (TVR 264/2000)
32. Rádio Jornal de Itabuna S/A Itabuna BA (TVR 281/2000)
33. Rádio Difusora Sul da Bahia Ltda Itabuna BA (TVR 282/2000)
34. Rádio Araripe de Campos Sales Ltda Campos Sales CE (TVR 284/2000)
35. Rádio Educadora do Nordeste e Correio da Semana Ltda Sobral CE (TVR 285/2000)
36. Fundação Evangélica Boas Novas Belém PA (TVR 288/2000)
37. Rede de Emissoras Unidas da Ilha de Marajó Ltda São Sebastião da Boa Vista PA (TVR 289/2000)
38. Rádio Nordeste Ltda. Natal RN (TVR 290/2000)
39. Rádio Ariqueses Ltda Aniquemes RO (TVR 292/2000)
40. Rádio Clube do Pará PRC 5 Ltda Belém PA (TVR 293/2000)
41. Rádio Riviera Ltda Goiânia GO (TVR 310/2000)
42. Rádio Buriú Ltda. Rio Verde GO (TVR 311/2000)
43. Sociedade Mineira de Radiodifusão Ltda Juiz de Fora MG (TVR 312/2000)
44. Rádio Jaguariava Ltda Jaguariava PR (TVR 315/2000)
45. Difusoras de Pernambuco Ltda. Limoeiro PE (TVR 316/2000)
46. Difusoras de Pernambuco Ltda. Pesqueira PE (TVR 317/2000)
47. Fundação Emissora Rural a Voz do São Francisco Petrolina PE (TVR 318/2000)
48. Rádio Clube de Pernambuco S/A Recife PE (TVR 319/2000)
49. Sociedade Rádio Emissora Continental do Recife Ltda Recife PE (TVR 321/2000)
50. S/A Rádio Tupi Rio de Janeiro RJ (TVR 323/2000)
51. Rádio Emissora Convenção de Itu S/C Ltda. Itu SP (TVR 328/2000)
52. Rádio Diário de Mogi Ltda Mogi das Cruzes SP (TVR 329/2000)
53. Rádio e Televisão Bandeirantes Ltda. São Paulo SP (TVR 330/2000)
54. Sociedade Rádio Guarujá Ltda Florianópolis SC (TVR 331/2000)
55. Fundação Emissora Rural a Voz do São Francisco Petrolina PE (TVR 334/2000)
56. Emissoras Interioranas Ltda Bragança Paulista SP (TVR 376/2000)
57. Rádio Difusora de Itacoatiara Ltda Itacoatiara AM (TVR 379/2000)
58. Rádio Eldorado Ltda. São Paulo SP (TVR 382/2000)
59. Rádio Caraiabas Ltda Irecê BA (TVR 386/2000)
60. Rádio Assunção Cearense Ltda Fortaleza CE (TVR 398/2000)
61. Fundação Padre Anchieta Centro Paulista de Rádio e TV Educativas São Paulo SP (TVR 408/2000)
62. Rádio Borborema S.A Campina Grande PB (TVR 477/2000)
63. Rádio Tarumã Ltda Manaus AM (TVR 479/2000)
64. Fundação Rádio Educativa Promove Belo Horizonte MG (TVR 482/2000)
65. Rádio Liberal Ltda. Belém PA (TVR 512/2000)
66. Fundação Redentorista de Comunicações Sociais Antonina PR (TVR 516/2000)
67. Fundação Cultural Celinauta Pato Branco PR (TVR 518/2000)
68. Emissora Continental de Campos Ltda Campos dos Goytacazes RJ (TVR 519/2000)
69. Rádio Sociedade de Friburgo Ltda Nova Friburgo RJ (TVR 520/2000)
70. Rádio Difusora Boas Novas Ltda Petrópolis RJ (TVR 521/2000)
71. Rádio Relógio Federal Ltda Rio de Janeiro RJ (TVR 523/2000)
72. Rádio Cultura do Oeste Ltda Pau dos Ferros RN (TVR 525/2000)
73. Rádio Difusora Cacique Ltda. Santos SP (TVR 532/2000)
74. Fundação Cultural Celinauta Pato Branco PR (TVR 536/2000)
75. Rádio Educadora de Rolim de Moura Ltda Rolim de Moura RO (TVR 588/2000)
76. Itacaré Radiodifusão Ltda Belo Jardim PE (TVR 626/2000)
77. Rádio Cultura de Linhares Ltda São Mateus ES (TVR 627/2000)
78. Rádio Difusora de Itacoatiara Ltda Itacoatiara AM (TVR 630/2000)
79. Rádio Vale do Rio Madeira Ltda Humaitá AM (TVR 631/2000)
80. Rádio Independência Ltda Santo Amaro BA (TVR 632/2000)
81. Rádio Difusora dos Inhamuns Ltda Tauá CE (TVR 634/2000)
82. Fundação Cultural João Paulo II Belo Horizonte MG (TVR 637/2000)
83. Fundação Nossa Senhora do Rosário Bragança PA (TVR 642/2000)
84. Rádio Cidade Pato Branco Ltda Pato Branco PR (TVR 644/2000)
85. Carajás FM Ltda. Belém PA (TVR 651/2000)
86. Rádio Musical FM de Itaguaí Ltda. Itaguaí RJ (TVR 652/2000)
87. Rádio Cidade de Pedreira Ltda Pedreira SP (TVR 653/2001)
88. Rádio Tribuna do Vale do São Francisco Ltda Xique Xique BA (TVR 654/2001)
89. Rádio e Televisão Ponta Negra Ltda Santarém PA (TVR 660/2001)
90. Rádio Sanhaú de Bayeux Ltda Bayeux PB (TVR 661/2001)
91. Rádio Clube de Itapetininga Ltda Itapetininga SP (TVR 666/2001)
92. Rádio Cidade de Piancó Ltda Piancó PB (TVR 668/2001)
93. Empresa Metropolitana de Radiodifusão Ltda. Salvador BA (TVR 669/2001)
94. Rádio Emissoras do Centro Oeste Paulista Garça Ltda SP (TVR 681/2001)
95. AM Cidade de Fortaleza Ltda Maracanaú CE (TVR 695/2001)
96. Rádio Alvorada de Rialma Ltda Rialma GO (TVR 697/2001)
97. Rádio Independência de Goiânia Ltda Goiânia GO (TVR 698/2001)
98. Sociedade Rádio Difusora de Campo Grande Ltda Campo Grande MS (TVR 699/2001)
99. Rádio Clube de Curvelo Ltda Curvelo MG (TVR 701/2001)
100. ITA Negócios e Participações Ltda Itaituba PA (TVR 702/2001)
101. Rádio Bitury Ltda Belo Jardim PE (TVR 704/2001)
102. Rádio Cultura do Nordeste S/A Caruaru PE (TVR 705/2001)
103. Fundação Três Rios Ltda Três Rios RJ (TVR 707/2001)
104. Rádio Sociedade Rondônia Ltda Cacoal RO (TVR 709/2001)
105. Rádio Atalaia de Sergipe Ltda Simão Dias SE (TVR 712/2001)
106. Rádio Cidade do Rio de Janeiro Ltda. Rio de Janeiro RJ (TVR 754/2001)
107. Rádio Marano Ltda Garanhuns PE (TVR 826/2001)
108. Rádio Cultura de Andaraí Ltda Andaraí PR (TVR 847/2001)
109. Rádio Imperial de Petrópolis Ltda Petrópolis RJ (TVR 848/2001)
110. Rádio Sociedade Cruz de Malta Ltda Lauro Muller SC (TVR 851/2001)
111. Sociedade Rádio Guarujá Ltda Florianópolis SC (TVR 857/2001)
112. Rádio Emissora Portofelicense Ltda Porto Feliz SP (TVR 859/2001)
113. Rádio Bahiana de Jequié Ltda Jequié BA (TVR 862/2001)
114. Rádio Nacional Itabuna Bahia Ltda Itabuna BA (TVR 863/2001)
115. Fundação Padre Donizetti Casa Branca SP (TVR 869/2001)
116. Rádio Cacique de Capão Bonito Ltda. Capão Bonito SP (TVR 871/2001)
117. Rádio Técnica Atibaia Ltda Atibaia SP (TVR 875/2001)
118. Agência Goiânia de Comunicação AGECOM Goiânia GO (TVR 876/2001)
119. Rádio e Televisão Bandeirantes Ltda. São Paulo SP (TVR 886/2001)
120. Sociedade Rádio Cultura Ltda Serra Talhada PE (TVR 889/2001)
121. Rádio Vitória FM Ltda Vitória de Santo Antão PE (TVR 890/2001)
122. Fundação Enoch de Oliveira de Comunicação Social Governador Valadares MG (TVR 913/2001)
123. Rádio Difusora de Salinas Ltda Salinas MG (TVR 915/2001)
124. Rádio Teresópolis Ltda Teresópolis RJ (TVR 920/2001)
125. Rádio Sociedade Rondônia Ltda Pimenta Bueno RO (TVR 927/2001)
126. Rádio Municipalista de Botucatu Ltda Botucatu SP (TVR 932/2001)
127. Sociedade Rádio Clube de Guaratinguetá Ltda Guaratinguetá SP (TVR 934/2001)
128. Rádio São Carlos Ltda São Carlos SP (TVR 939/2001)
129. Rádio Barra do Mendes Ltda Barra do Mendes BA (TVR 1051/2001)
130. Rádio Rádiosul Emissoras Integradas Ltda Campo Grande MS (TVR 1052/2001)
131. Sociedade Rádio Difusora de Rancharia Ltda Rancharia SP (TVR 1055/2001)
132. Sociedade Rádio Araguaia de Brusque Ltda Brusque SC (TVR 1059/2001)
133. Rádio Difusora Itajai Ltda Itajai SC (TVR 1062/2001)
134. Rádio Club de Cuiabá Ltda Cuiabá MT (TVR 1071/2001)
135. Empresa SF de Radiodifusão Ltda. Volta Redonda RJ (TVR 1073/2001)
136. Rádio Cuiabana de Melodias Ltda Cuiabá MT (TVR 1074/2001)
137. Rádio Transamérica de São Paulo Ltda São Paulo SP (TVR 1083/2001)
138. Rádio Vox 90 Ltda. Americana SP (TVR 1200/2001)
139. Boa Sorte Rádio e Televisão Ltda. Araguaína TO (TVR 1202/2001)
140. Rádio Ruy Barbosa Ltda Rui Barbosa BA (TVR 1204/2001)
141. Rádio Constelação Ltda Guarabira PB (TVR 1227/2001)
142. Rádio Boa Esperança Ltda Barro CE (TVR 1250/2001)
143. Rádio Primeira Capital Ltda. Aquiraz CE (TVR 1252/2001)
144. Rádio Alvorada de Quirinópolis Ltda Quirinópolis GO (TVR 1254/2001)
145. Cataguases Ltda Cataguases MG (TVR 1255/2001)
146. Rádio Itajubá Ltda Itajubá MG (TVR 1256/2001)
147. Rádio Sociedade Passos Ltda Passos MG (TVR 1257/2001)
148. Rádio Progresso de Sousa Ltda Sousa PB (TVR 1258/2001)
149. Fundação Santíssimo Redentor Coari AM (TVR 1261/2001)
150. Rádio Difusora de Piranga Ltda Piranga MG (TVR 1269/2001)
151. Sistema Ipanema de Comunicação Ltda. Ipanema MG (TVR 1271/2001)
152. Rádio Cultura dos Palmares S/A Palmares PE (TVR 1272/2001)
153. Rádio Emissoras do Centro Oeste Paulista Garça SP (TVR 1279/2001)
154. Rádio Betel Ltda Recife PE (TVR 1292/2001)
155. Boa Sorte Rádio e Televisão Ltda. Gurupi TO (TVR 1339/2001)
156. Imperial Comunicações Ltda Porto Nacional TO (TVR 1353/2001)
157. Rádio Veneza Paulista Ltda Pereira Barreto SP (TVR 1420/2001)
158. Rádio Globo S/A Rio de Janeiro RJ (TVR 1421/2001)
159. Rádio Clube de Parintins Ltda Parintins AM (TVR 1454/2001)
160. Rádio Jacarandá Ltda Eunópolis BA (TVR 1456/2001)
161. Rádio Difusora Ubatuba Ltda Ubatuba PR (TVR 1463/2001)
162. Rádio Novos Tempos Ltda Ceará Mirim RN (TVR 1464/2001)
163. Rádio Clube de Santo André Ltda Santo André SP (TVR 1465/2001)
164. Rádio Difusora de Mogi Guaçu Ltda Mogi Guaçu SP (TVR 1467/2001)
165. Sociedade Rádio Dourados Ltda Dourados MS (TVR 1469/2001)
166. Rádio Pioneira Tangará da Serra Ltda Tangará da Serra MT (TVR 1496/2001)
167. Rádio Sete Lagoas Ltda Sete Lagoas MG (TVR 1497/2001)
168. Rádio Jornal Fluminense de Campos Ltda. Macaé RJ (TVR 1501/2001)
169. Mossoró Rádio Sociedade Ltda. Alexandria RN (TVR 1502/2001)
170. Rádio Difusora de Laguna Sociedade Ltda Laguna SC (TVR 1505/2001)
171. Rádio Cultura de Campinas Ltda Campinas SP (TVR 1575/2002)
172. Rádio Antena Jovem Ltda Assis SP (TVR 1577/2002)
173. Rádio Musical de São Paulo Ltda. Itapeccira da Serra SP (TVR 1612/2002)
174. Radiodifusão Sulmatogrossense Ltda Pácoré MT (TVR 1635/2002)
175. Rádio Jornal do Brasil Ltda Rio de Janeiro RJ (TVR 1643/2002)
176. Empresa Camponense de Radiodifusão AM Ltda Capão da Canoa RS (TVR 1644/2002)
177. Rádio Cultura de Leme Ltda Leme SP (TVR 1651/2002)
178. Rádio Notícias Brasileiras Ltda Matão SP (TVR 1653/2002)
179. Rádio Vale do Tietê de Salto Ltda Salto SP (TVR 1698/2002)
180. Rádio FM Ilustrada Ltda Umuarama PR (TVR 1721/2002)
181. Rádio Tempo FM Ltda. Juazeiro do Norte CE (TVR 1764/2002)
182. Rádio Vale Aprazível Ltda. Jagaquara BA (TVR 1870/2002)





339. Rádio Clube de Americana Ltda Americana SP (MSC 1450/1998)
340. Rádio Clube Pontagrossense Ltda Ponta Grossa PR (MSC 1482/1998)
341. Rádio Mirante Ltda São João da Boa Vista SP (MSC 1723/1998)
342. Fundação José de Paiva Netto Monies Claros MG (MSC 483/1999)
343. Rádio Cidade Sol Ltda Jequié BA (MSC 558/1999)
344. Rádio Regional de Taquarubá Ltda Taquarubá SP (MSC 620/1999)
345. Rádio Barreiras Ltda. Barreiras BA (MSC 1441/1999)
346. Rádio e Televisão Aracaju Ltda. Aracaju SE (MSC 1595/1999)
347. S/A Rádio Guarani Belo Horizonte MG (MSC 138/2000)

Brasília, 6 de maio de 2003
JOÃO PAULO CUNHA
Presidente

(Of. El. nº 128/03)

SENADO FEDERAL

EDITAL Nº 13, DE 6 DE MAIO DE 2003
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS
NOS CARGOS DE CONSULTOR LEGISLATIVO E DE
CONSULTOR DE ORÇAMENTOS

O SENADO FEDERAL, por determinação judicial, torna públicas a nota e a classificação final da candidata sub judice Lais Mano de Castro, inscrição nº 60501370, concorrente à área de DIREITO CIVIL, PROCESSUAL CIVIL E AGRÁRIO, conforme especificado a seguir.

1. Resultado final no concurso, na seguinte ordem: cargo/área, número de inscrição, nome da candidata, nota e classificação final no concurso e cidade de realização das provas.

1. CONSULTOR LEGISLATIVO

DIREITO CIVIL, PROCESSUAL CIVIL E AGRÁRIO

60500598, Lais Mano de Castro, 60,21, 5, Brasília
Torna pública, ainda em virtude da decisão supracitada, a alteração da classificação final do candidato Valtério Magalhães Nogueira Filho, inscrição nº 10501619, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Resultado final no concurso, na seguinte ordem: cargo/área, número de inscrição, nome do candidato, nota e classificação final no concurso e cidade de realização das provas.

CONSULTOR LEGISLATIVO

DIREITO CIVIL, PROCESSUAL CIVIL E AGRÁRIO

10501619, Valtério Magalhães Nogueira Filho, 60,10, 6, Brasília.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

(Of. El. nº 600)

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 776/03-3.
OBJETO: Aquisição de peças diversas, palhetas, para uso nos computadores Kvt 2.140 e Kvt 2.100.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação.
CONTRATADA: A. Uldergio Rossi Indústria de Máquinas Gráficas Ltda.
CONTRATANTE: Secretaria Especial de Editoração e Publicações.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.
RATIFICAÇÃO: Por Júlio Werner Pedrosa, Diretor da SEEP, em 02/05/2003. VALOR: R\$ 50.986,24 (Cinquenta mil, novecentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

(Of. El. nº 90/2003)

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL SECRETARIA

EXTRATO DE CESSÃO DE USO

Termo de Cessão de Uso que entre si celebram o Supremo Tribunal Federal e a Empresa Brasileira de Comunicação S.A. - RADIOBRÁS (Processo nº 316.589).

OBJETO: A cessão de uso, a título gratuito, de 1 (uma) licença de software de redação de teletexto e de teletexto desenvolvido pelo Cedente, para o acesso de 14 (quatorze) usuários da TV Justiça.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 116, da Lei 8.666/93.
VALOR GLOBAL DO TERMO: O presente instrumento não implica qualquer desembolso presente ou futuro.

VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses, contados de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 5-5-2003.

ASSINAM: Pelo Cessionário, Sr. Francisco Silvino de Jesus Ferreira Matos - Diretor-Geral; pelo Cedente, Sr. Eugênio Bucci - Presidente e Sr. Gustavo Krieger Barreiro - Diretor.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato que entre si celebram a União, por intermédio do Supremo Tribunal Federal e a empresa Essencial Engenharia Ltda. (Processo nº 317.185 - Convite nº 01/2003).

OBJETO: Execução de serviços de reforço estrutural e impermeabilização de reservatórios inferiores do Ed. Sede, com adequação das tubulações subjacentes.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 23, I, "a" da Lei 8.666/93.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$29.654,00 (vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.061.0565.2000.0001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

EMPENHO Nº: 2003NE000367 DATA DA EMISSÃO: 3-4-2003.

VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 6-5-2003.

ASSINAM: Pelo Contratante, Sr. Antônio Carlos Elito de Oliveira - Secretário de Administração e Finanças; pela Contratada, Sra. Andréa Cappellari - Sócia e Procuradora.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2003 - REPETIÇÃO

Objeto: aquisição de materiais para conservação de arquivo fotográfico.

Data: 26/05/2003; horário: 14h.

Local: Supremo Tribunal Federal, Ed. Anexo I, 3º andar, Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

Obs.: O Edital encontra-se disponível para consulta e 'download', gratuitamente, no site: www.stf.gov.br. Também está afixado e à disposição dos interessados, mediante pagamento das cópias, no Ed. Anexo I do STF, 3º andar, Comissão Permanente de Licitação, das 13 às 18 horas. O custo é de R\$ 0,35 por folha do Edital retirada no balcão da CPL.

Brasília, 06 de maio de 2003

GETULIO VAZ

Presidente da Comissão

(Of. El. 106/2003)

AVISO

PREGÃO Nº 18/2003

O Pregoeiro do Supremo Tribunal Federal comunica aos interessados que no Pregão nº 18/2003 - aquisição de materiais de expediente diversos, declarou como vencedora do certame as propostas das empresas: 1) GRÁFICA E EDITORA Olímpica Ltda., para os itens 05 e 07; 2) GRAVOPEL Indústria e Comércio Ltda., para os itens 01, 02; 3) PROGRAF - Produtos Gráficos Ltda., para os itens 03, 06, 08, 10 e 12; 4) MULTAPAPER - Distribuidora de Papéis Ltda., para o item 04; 5) TEIXEIRA Gráfica e Editora Ltda., para o item 11. Não houve proposta classificada para o item 09.

Brasília, 6 de maio de 2003

GETULIO VAZ

Pregoeiro

(Of. El. 105/2003)

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

SECRETARIA-GERAL DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º Termo Aditivo ao Contrato TSE nº 49/99, firmado entre o Tribunal Superior Eleitoral e a Barros Automóveis Ltda. OBJETO: Prorrogar a vigência até 3 de maio de 2004. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei 8.666/93. ASSINATURA: 2/5/2003. DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas. ASSINAM: Alysson Darowish Mitraud, Diretor-Geral, pelo TSE e Luiz Carlos Machado Barros, Sócio-Gerente pela Contratada. PA: nº 476/99.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA SECRETARIA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo STJ 4968/02. CONTRATADA: Siemens Building Technologies Ltda. OBJETO: Aquisição de material de detecção e alarme contra incêndio. FUNDAMENTO: Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93. DATA DA RATIFICAÇÃO: 30/04/2003. ASSINA: José Roberto Resende, Diretor Geral da Secretaria do Superior Tribunal de Justiça.

(Of. El. nº 20/2003)

EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO STJ nº 236/2003. CONTRATADA: Clínica Odontológica K & S Ltda. OBJETO: Prestação de Serviços de Assistência e Atendimento Odontológico nas especialidades previamente autorizadas pelo contratante. FUNDAMENTO: Caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 19 do AD STJ nº 63/2000. AUTORIZAÇÃO: 02/05/2003. ASSINA: Tadeu de Siqueira Ottoni, Secretário de Administração e Finanças. RATIFICAÇÃO: 05/05/2003. ASSINA: José Roberto Resende, Diretor-Geral. CONTRATO STJ 053/2003. ASSINATURA: 05/05/2003. VIGÊNCIA: 05/05/2003 a 04/05/2008. SIGNATÁRIOS: Tadeu de Siqueira Ottoni, pelo STJ e Katia de Oliveira Alves, pela Contratada.

PROCESSO STJ nº 1956/2003. CONTRATADA: Radio - Radio diagnóstico em Odontologia Ltda. OBJETO: Prestação de Serviços de Assistência e Atendimento Odontológico nas especialidades previamente autorizadas pelo contratante. FUNDAMENTO: Caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 18 do AD STJ nº 63/2000. AUTORIZAÇÃO: 02/05/2003. ASSINA: Tadeu de Siqueira Ottoni, Secretário de Administração e Finanças. RATIFICAÇÃO: 05/05/2003. ASSINA: José Roberto Resende, Diretor-Geral. CONTRATO STJ 054/2003. ASSINATURA: 05/05/2003. VIGÊNCIA: 21/07/2003 a 20/07/2008. SIGNATÁRIOS: Tadeu de Siqueira Ottoni, pelo STJ e José Ailton Alves Louly, pela Contratada.

PROCESSO STJ nº 1951/2003. CONTRATADA: Centro Odontológico Primus Ltda. OBJETO: Prestação de Serviços de Assistência e Atendimento Odontológico nas especialidades previamente autorizadas pelo contratante. FUNDAMENTO: Caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 18 do AD STJ nº 63/2000. AUTORIZAÇÃO: 02/05/2003. ASSINA: Tadeu de Siqueira Ottoni, Secretário de Administração e Finanças. RATIFICAÇÃO: 05/05/2003. ASSINA: José Roberto Resende, Diretor-Geral. CONTRATO STJ 055/2003. ASSINATURA: 05/05/2003. VIGÊNCIA: 18/05/2003 a 17/05/2008. SIGNATÁRIOS: Tadeu de Siqueira Ottoni, pelo STJ; Marcelo Flávio Rocha Mendlovitz e Tatiana Nogueira Rocha Clemenino, pela Contratada.

PROCESSO STJ nº 2125/2003. CONTRATADA: Odontoflex Clínica Odontológica Ltda. OBJETO: Prestação de Serviços de Assistência e Atendimento Odontológico nas especialidades previamente autorizadas pelo contratante. FUNDAMENTO: Caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 18 do AD STJ nº 63/2000. AUTORIZAÇÃO: 02/05/2003. ASSINA: Tadeu de Siqueira Ottoni, Secretário de Administração e Finanças. RATIFICAÇÃO: 05/05/2003. ASSINA: José Roberto Resende, Diretor-Geral. CONTRATO STJ 056/2003. ASSINATURA: 05/05/2003. VIGÊNCIA: 08/06/2003 a 07/06/2008. SIGNATÁRIOS: Tadeu de Siqueira Ottoni, pelo STJ e Ronam Lemos de Atrade, pela Contratada.

Processo STJ 2280/03. CONTRATADA: Associação de Ensino Unificado do DF-AEUDF OBJETO: Inscrição de servidor no Curso de Pós Graduação (Lato Sensu) em Direito Público. FUNDAMENTO: Art. 25, inciso II, c/c o Artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93. DATA DA RATIFICAÇÃO: 02/05/2003. ASSINA: José Roberto Resende, Diretor Geral da Secretaria do Superior Tribunal de Justiça.

(Of. El. nº 21/2003)

EXTRATO DE RESCISÃO

PROCESSO: STJ 932/99. Contrato STJ 060/99. CONTRATADA: Clínica de Odontologia Naim Ltda. CNPJ: 01.297.748/0001-60. OBJETO: Rescindir o Contrato STJ nº 060/99. FUNDAMENTO: Inciso X do artigo 78 c/c o inciso II do artigo 79, ambos da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 05/05/2003. VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura do Contrato. SIGNATÁRIOS: Tadeu de Siqueira Ottoni, pelo STJ e Susane Naim, pela Contratada.

(Of. El. nº 72/2003)

RESULTADOS DE JULGAMENTOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/03

O pregoeiro, designado pela Portaria nº 059/DG, de 05.03.2003, do Superior Tribunal de Justiça, comunica o resultado de julgamento da licitação em epígrafe. VENCEDORA: Itens 1 e 2 - MULTAPAPER DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA.

(Of. El. nº 103/2003)

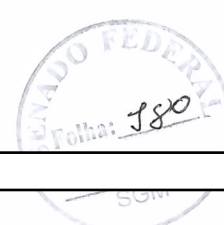
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/03

O pregoeiro, designado pela Portaria nº 059/DG, de 05.03.2003, do Superior Tribunal de Justiça, comunica o resultado de julgamento da licitação em epígrafe. DESCLASSIFICADAS: TELETEX-COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA. - item 1, PAPELARIA WESPI LTDA. - item 7, ICTEL - COMÉRCIO & DISTRIBUIÇÃO LTDA. - item 8 e BKS CENTER BRÁS LTDA. - item 8 por cotarem preços excessivos. AMOSTRA REPROVADA: PAPELARIA WESPI LTDA. - item 8. VENCEDORAS: BEMA COMERCIAL LTDA. - item 1, MILENAR COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA. - itens 5, 6, 8 e 9, RIO BRANCO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEIS LTDA. - itens 2, 3 e 4 e ALM AUDIO VIDEO E SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA. - item 7.

Brasília, 6 de maio de 2003

WALTER DISNEY NOLETO COSTA
Pregoeiro

(Of. El. nº 102/2003)





CÂMARA DOS DEPUTADOS



31/05/2006
14:50

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

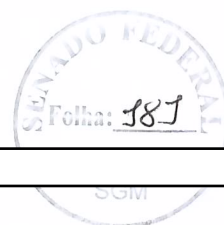
DESIGNAÇÃO DE RELATOR

Designo relator da seguinte proposição o senhor Deputado Vic Pires Franco.

TVR 315/2000 - do Poder Executivo - que "Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 29 de setembro de 2000, que renova a concessão da Rádio Jaguariaíva Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná. "

Em 31 de maio de 2006


Vic Pires Franco
Presidente





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES



Ofício 16 /2006 – GTRO/MC

Brasília, 6 de setembro de 2006.

À RÁDIO JAGUARIAÍVA
PRAÇA DR. DOMINGOS CUNHA, 35
80410000 - JAGUARIAÍVA/PR

Assunto: Renovação de Outorga - Processo nº 53740000034/1993

Prezado(a) Senhor(a),

Damos notícia a V.Sa. de que o processo de renovação da outorga deferida a essa entidade, cujo pedido foi protocolizado sob número em referência, após tramitação neste Ministério das Comunicações e publicação do ato da renovação correspondente, foi submetido à apreciação do Congresso Nacional, em obediência às disposições constitucionais.

A Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, no tratamento do assunto, editou o Ato Normativo nº 01/99, relacionando a documentação que julgou necessária à instrução de cada processo de renovação, tendo comunicado diretamente a cada concessionária e permissionária pretendente à renovação de sua outorga da necessidade de complementação documental, em atendimento às disposições contidas naquele Ato Normativo.

A ausência da documentação mencionada impossibilitou o prosseguimento do processo até final decisão e aprovação do ato da renovação pelo Congresso Nacional, mediante publicação do Decreto Legislativo correspondente, sem o que o ato da renovação não surtirá efeitos legais.

Por essa razão, retornaram os autos a este Ministério das Comunicações para adoção de medidas que, em sendo atendidas, possibilitarão o assentimento do Congresso Nacional quanto ao pedido de renovação de outorga apresentado.

Conforme o exposto, solicitamos a Vossa Senhoria que seja encaminhada a documentação abaixo relacionada:

Ministério das Comunicações - Grupo de Trabalho
Esplanada dos Ministérios, Bloco "R" – sala 920 – CEP 70.044-900 – Brasília - DF





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES



- Declaração da entidade de que não infringe as vedações do § 5º do art. 220 da Constituição Federal;
- Certidão de quitação ou prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- Certidão de quitação ou prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
- Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade junto à Fazenda Nacional – certidão relativa a tributos, fornecida pela Receita Federal;
- Prova de regularidade junto à Fazenda Federal – certidão quanto à Dívida Ativa da União, de competência da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- Cópia da RAIS (completa);
- Documentos atualizados revelando a composição acionária da emissora e eventuais alterações havidas no seu contrato social durante o período de vigência da outorga (ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto).

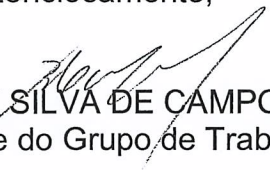
A documentação deverá ser encaminhada no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento deste,

Esclarecemos que para tratar da matéria um Grupo de Trabalho foi designado pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações conforme Portaria MC nº 402, de 24 de agosto de 2006, determinando o prazo de 45 dias para a finalização dos trabalhos.

Assim sendo, e em razão da especificidade da matéria, solicitamos que a documentação seja encaminhada a este Grupo de Trabalho, com o seguinte endereçamento:

Ministério das Comunicações
Grupo de Trabalho
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, sala 920
CEP 70.044-900- BRASÍLIA - DF

Atenciosamente,


ZILDA BEATRIZ SILVA DE CAMPOS ABREU
Presidente do Grupo de Trabalho



CONCURSO - M. das Comunicações
Fls.: 204
Rubrica: ✓

SENADO FEDERAL
Folha: 189

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES



De acordo com o disposto na Exposição de Motivos nº MC 842, de 19 de dezembro de 2006, que encaminhou à Presidência da República o relatório apresentado pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria MC nº 402, de 24 de agosto de 2006, com a finalidade específica de analisar e instruir os 225 processos retirados de tramitação o Congresso Nacional conforme solicitado em Mensagem Presidencial de nº 474, de 23 de junho de 2006, deverá o presente processo retornar à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, para apensamento ao novo pedido de renovação de outorga da concessão ou permissão para o período subsequente, porventura já apresentado a este Ministério das Comunicações.

Brasília, 09 de janeiro de 2007.


ZILDA BEATRIZ SILVA DE CAMPOS ABREU
Presidente do Grupo de Trabalho





Prefeitura Municipal de Jaguaraiáva

Praça Getulio Vargas, 60
Cep: 84.200-000 - Jaguaraiáva-Pr.
Fone/Fax: (043) 3535-2130 / 3535-1233
Departamento de Comunicações



Ofício nº 022/2006-DC

Jaguaraiáva, 21 de setembro de 2006.

Prezada Senhora:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 079636/2006-44

SEA DM/DIORS/OA B/CONJUR

04/10/2006-1417

Através do presente, acusamos o recebimento do Ofício nº 16/2006-GTRO/MC, datado de 06 de setembro do corrente, com referência à renovação de outorga - processo nº 53740000034/1993, e aproveitamos a oportunidade para informar que estamos enviando anexo cópia do Decreto de 12 de setembro de 2001, onde consta a transferência direta da concessão da Rádio Jaguaraiáva para a Prefeitura Municipal de Jaguaraiáva, o qual pedimos para analisarem.

Sem mais para o momento, despedimo-nos.

Atenciosamente,


MÁRCIO SCHIMIGUEL
Diretor

Ilustríssima Senhora:
ZILDA BEATRIZ SILVA DE CAMPOS ABREU
Presidente do Grupo de Trabalho
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Brasília - DF





Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos



DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 2001.

Transfere a concessão das entidades que menciona para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e nos termos do art. 94, item 3, alínea "a", do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferida a concessão outorgada às entidades abaixo mencionadas para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I - RÁDIO JAGUARIAÍVA LTDA., na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, renovada pelo Decreto de 29 de setembro de 2000, para a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva (Processo nº 53740.001389/98);

II - DM RADIODIFUSÃO LTDA., na cidade de Maringá, Estado do Paraná, renovada pelo Decreto nº 90.084, de 20 de agosto de 1984, para a Nova Frequência Ltda. (Processo nº 53740.000033/01).

Art. 2º Fica transferida a concessão outorgada originariamente à Televisão Abril Ltda., posteriormente transferida à EDITORA ABRIL S/A pelo Decreto de 9 de agosto de 2000, para a Abril Radiodifusão S/A explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (TV), na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000073/01).

Art. 3º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são transferidas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

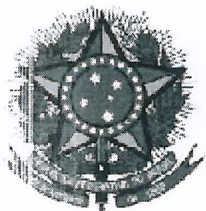
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de setembro de 2001; 180º da Independência e 113º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Pimenta da Veiga

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. 13.9.2001





Ministério das Comunicações
Controle de Processos e Documentos - CPROD
Tramitados e Entregues

410

De : SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO

Para : GRUPO DE TRABALHO DE REVISÃO DE OUTORGAS/MC

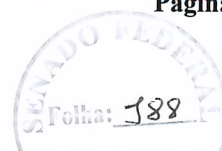
Nº Documento : 53000.079636/2006
Procedência : PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
Assunto : RENOVAÇÃO DE OUTORGA - REF PROC Nº 53740.000034/1993.
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

Assinatura: _____

4/10/2006 2:56:08PM

Emitido por : SENIRA CARLOS DOS SANTOS SILVA

Página : 1 / 1



Ministério das Comunicações**Ficha Cadastral Jurídica**
Quadro Social
Formulário DRT - 168Entidade **RÁDIO JAGUARIAÍVA LTDA**CGC **78321429/0001-78****Quadro Social**

Aprovado pelo(a) / Decorrente do DECRETO nº 89.007 DE 16/11/83 DOU 18/11/83

Nome	Cotas	Ações		Valor em R\$
		preferenciais	ordinárias	
ABILIO DA SILVA COELHO 012920481-15	190.000			190.000
HENRIQUE MAURICIO FASTONE 003064101-25	10.000			10.000
Total		200.000		200.000

112

Ministério das Comunicações

Ficha Cadastral Jurídica
Quadro Diretivo
Formulário DRT - 167

Entidade : RÁDIO JAGUARIAÍVA LTDA

CGC : 78321429/0001-78

Quadro Diretivo

Nome	Prazo Mandato	Cargo	Portaria	DOU
			Número	
ABÍLIO DA SILVA COELHO 012920481-15		DIRETOR GERENTE	89.007	18.11.83
HENRIQUE MAURICIO FANSTONE 003064101-25		DIRETOR AUXILIAR	"	"

Procurador (es)	Prazo Mandato	Portaria	
		Número	DOU
DAO MARTINS 030100599-		89.0007	18/11/83

SENADO FEDERAL
Folha: 190



Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

CONFORME PORTARIA Nº 336 DE 11 DE JULHO DE 2003

REQUERIMENTO DE VISTA, CÓPIAS E CERTIDÕES DE PROCESSOS E DOCUMENTOS

Considerando o interesse em informações relativas ao Processo de: () Outorga, () Pós-Outorga ou () Acompanhamento e Avaliação, solicito, junto ao atual responsável da unidade na qual o processo se encontra:

() Vista do Processo;

(x) Cópias dos autos do Processo - folhas ____ à folhas ____;

() Certidão do Processo;

Processo nº 53740000034/93

Relativo ao Serviço de: () Rádio Comunitária / () Rádio/TV Educativa / (x) Rádio/TV Comercial / () RTV / () SARC

Nome do interessado: SICURIO BOZZAN BRATONCAO

Endereço completo: Rua Gol. Osório, 1160

CEP: 97760-000 UF/Município: RS - JAGUARI

Telefones: 55 - 3255 1474

Motivação da solicitação e da afirmação da qualidade de interessado: Exclusivamente sobre concessão de outorga intelectual e localização e solicitação de link.

O interessado deverá assinalar a sua qualificação, considerando os itens abaixo e ainda, deverá comprovar a sua condição por meio de documento a ser anexado a esta solicitação antes da realização de vista, reprodução da cópia (prazo 5 dias) ou solicitação da certidão (prazo 5 dias). Podem requerer vista, certidões e cópias de processos e documentos interessados, nos termos da Lei 9.784 de 1999, conforme a seguir especificado:

() I - Pessoas físicas ou jurídicas, que os tenham dado início como titulares de direitos ou interesses individuais ou no exercício do direito de representação*;

() II - Pessoas físicas ou jurídicas, ou os seus representantes legais, que, mesmo sem os terem iniciado, possam ter direitos ou interesses afetados por decisões neles proferidas ou a serem adotadas*;

() III - As Organizações ou as Associações representativas, em defesa de direitos e interesses coletivos**;

() IV - As pessoas ou as Associações legalmente constituídas ou seus representantes legais, em defesa de direitos e interesses difusos**;

* Representantes Legais / Procuradores - Anexar cópia da Identidade e Cópia de Procuração válida ou Cópia da OAB;

** Organizações/Associações representativas - Anexar cópia de documento que comprove a condição de representação do interesse alegado;

Brasília, 04, de maio, de 2004;

✓ [Assinatura]
Assinatura do Solicitante

Em atenção à solicitação apresentada e após averiguação da qualificação de interessado, anexando a devida comprovação junto a este requerimento, providencie, na presente data, todos os atos necessários à realização do requerido.

✓ Assinatura e Matrícula/Siape do Servidor responsável pela autorização do requerido



Rádio Jaguari Ltda - ZYK 256 - 1160 Khz

Rua General Osório, 1160 - Fone/Fax: (55) 3255-1474 - Jaguari-RS

CNPJ 90.994.914/0001-08

www.radiojaguari.com.br

Junta Comercial (RS) 71447 de 16/04/53 DENTEL: Portaria MVOP Nº 1132 de 04/12/54

PROCURAÇÃO EM CAUSA PRÓPRIA

SILVIO BOLZAN BERTONCELLO, brasileiro, maior, casado, radiodifusor, Diretor Presidente da Rádio Jaguari Ltda, localizada à rua General Osório, nº 1.160, CNPJ 90.994.914/001-09, Jaguari-RS, portador da RG 6003575708 e CPF 064.987.790-04, nomeia e constitui, seu bastante procurador junto ao Ministério das Comunicações e suas Secretarias, o Sr. Tito Becon, brasileiro, casado, RG 614753 - SSP-DF, residente e domiciliado no Condomínio Vivendas Colorado II, módulo A, Casa 26, Bairro Vivendas Colorado, cidade de Sobradinho, CEP 70.070-016, Distrito Federal e endereço profissional, Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gabinete 928, CEP 70.160-900, Brasília, DF, para fins específicos, de acessar e solicitar cópias e documentos, já emitidos dos processos de Renovação de Outorga e Outros, como segue: 53790.000211/94, protocolado em 01 de fevereiro de 1994, 53528.000403/2004 de 30 de janeiro de 2004, 53528.003756/04 instalação e localização, 53528.003757/04 solicitação de link.

Jaguari, 15 de maio de 2008.

JAGUARI

Silvio Bolzan Bertoncello

TABELIONATO DE NOTAS DE JAGUARI - RS
Reconheço a firma de SILVIO BOLZAN BERTONCELLO
Indicada com a seta, por AUTENTICIDADE com a existente no arquivo neste Tabelionato. Dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
15 MAI 2008
JAGUARI - RS.

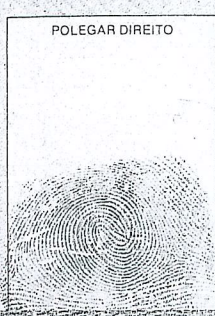
Rafael da Silva Durgante
Escritor Autorizado



0339.01.0800001.01906



VÁLIDA EM TODO O TERITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL 614 753	DATA DE EXPEDIÇÃO 12-11-1985
NOME TITO BECON	
FILIAÇÃO Telmo Becon Dubessy Barcelos Becon	
NATURALIDADE Santiago-RS	DATA DE NASCIMENTO 23-05-1954
DOC ORIGEM Cert.Nasc.nº13606, fls.195, liv.A 30, Santiago-RS.	
CPF 210 669 730-91	
Brasília-DF	
Assinatura: <i>Tito Becon</i>	

04	
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO	 ASSINATURA DO TITULAR <i>Tito Becon</i>
POLEGAR DIREITO 	CARTEIRA DE IDENTIDADE

SENADO FEDERAL
Folha: 193
EGM

Recebido na SAJ
As 12.42 horas
No dia 30/06/10
Por: M. L. Moreira



Câmara dos Deputados

MSC 754/2010 - (TVRs 2949 a 2952/11)

Autor: Poder Executivo

**Data da
Apresentação:** 13/01/2011

Ementa: Submete à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações. os atos constantes dos Decretos adiante especificados que declaram peremptas as concessões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem serviços de radiodifusão sonora em ondas médias:
Decretos de 28 de julho de 2010 (DOU do dia subsequente):
1 - Rádio Jaguariaíva Ltda., no município de Jaguariaíva - PR; e
2 - Rádio Anchieta Ltda., no município de Itanhaém - SP;
Decreto de 2 de agosto de 2010 (DOU do dia subsequente):
3 - Sistema Clube de Comunicação Ltda., no município de Tuntum - MA; e
Decreto de 9 de agosto de 2010 (DOU do dia subsequente):
4 - Rádio Difusora de Três Lagoas Ltda., no município de Três Lagoas - MS.

**Forma de
Apreciação:** Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

**Texto
Despacho:** Às Comissões de
Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática e
Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD)
Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário
Regime de Tramitação: Art. 223 - CF
Art. 223 - CF

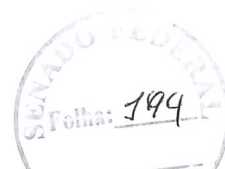
**Matérias
sujeitas a
normas
especiais:**

Em 14/01/2011


MARCO MAIA
Presidente



AE52D71558



Mensagem nº 754

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, os atos constantes dos Decretos adiante especificados que declaram peremptas as concessões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem serviços de radiodifusão sonora em ondas médias:

Decretos de 28 de julho de 2010 (DOU do dia subsequente):

- 1 - Rádio Jaguariaíva Ltda., no município de Jaguariaíva - PR; e
- 2 - Rádio Anchieta Ltda., no município de Itanhaém - SP;

Decreto de 2 de agosto de 2010 (DOU do dia subsequente):

- 3 - Sistema Clube de Comunicação Ltda., no município de Tuntum – MA; e

Decreto de 9 de agosto de 2010 (DOU do dia subsequente):

- 4 - Rádio Difusora de Três Lagoas Ltda., no município de Três Lagoas – MS.

Brasília, 28 de dezembro de 2010.



12

PRIMEIRA-SECRETARIA

RÉCEBIDO nesta Secretaria

Em, 13/01/11 às 10:20 horas

Bonifácio 4.398
Assinatura Ponto

MSC 754/2010

Aviso nº 1.000 - C. Civil.

Em 28 de dezembro de 2010.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado RAFAEL GUERRA
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos constantes dos Decretos de 28 de julho; 2 e 9 de agosto de 2010, que declaram peremptas as concessões outorgadas a diversas entidades para explorarem serviços de radiodifusão sonora em ondas médias.

Atenciosamente,

CLT
CARLOS E. ESTEVES LIMA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República, interino

PRIMEIRA-SECRETARIA

Em, 13/01/11

De ordem, ao Senhor
Diretor-Geral, para as devidas
providências.

Flavio Alencastro
FLAVIO ALENCASTRO
Chefe de Gabinete

Ponto: 5648 Ass.: :

28

Origem: 11500

Sec.-Geral da Mesa SFRO 13/Jan/2011 - 11:48

SENADO FEDERAL
Folha: 196



Câmara dos Deputados

TVR 2.949/2011

Autor: Poder Executivo

Data da Apresentação: 13/01/2011

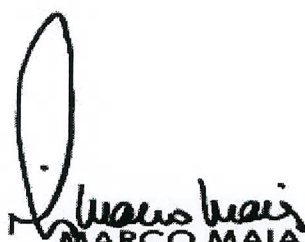
Ementa: Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria de 28 de julho de 2010, que declara perempta a concessão outorgada à Rádio Jaguarivaíva Ltda; para explorar serviços de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Jaguarivaíva, PR.

Forma de Apreciação: Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

Texto Despacho: Às Comissões de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD)
Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário
Regime de Tramitação: Art. 223 - CF

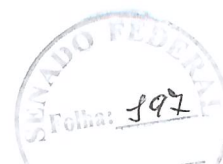
Matérias sujeitas a normas especiais: Art. 223 - CF

Em 14/01/2011


MARCO MAIA
Presidente



E8DF8F5103



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722
70044-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6242 - 321-7484 - Fax: (61) 311-6583

Ofício nº 27 /2010/GM-MC

Brasília, 19 de maio de 2010.

Ao Senhor

LUÍS ALBERTO DOS SANTOS

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

Palácio do Planalto, 4º andar

70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Encaminha anexo(s)**

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminhando, em anexo, os seguintes processos:

MC 00297 2010 EM

- 53000.041925/2007 - 31

MC 00298 2010 EM

- 53000.016148/2004 - 64

MC 00299 2010 EM

- 53000.056284/2008 - 11

MC 00300 2010 EM

- 53000.021577/2003 - 72 (A-7)

MC 00301 2010 EM

- 53528.001328/2004 - 01

MC 00302 2010 EM

- 53000.017167/2003 - 27

MC 00303 2010 EM

- 53000.035241/2004 - 78

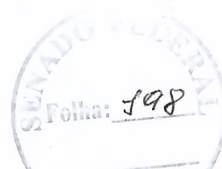
MC 00304 2010 EM

- 53830.000249/2001 - 06

*Altamir / Alexandre
Verificar e juntar o
of. do MC na
sequência adequada
da. 16/05/10
[Assinatura]*

Proc. 3J

[Assinatura]



MC 00305 2010 EM

- 50710.000222/1994 - 11

2 Vol.

MC 00306 2010 EM

- 53670.000269/1999 - 46

MC 00307 2010 EM

- 53000.007378/2003 - 51

MC 00308 2010 EM

- 53000.040611/2007 - 31

MC 00309 2010 EM

- 50000.047669/2005 - 44

MC 00310 2010 EM

- ~~29670.000455/1993~~

53000.046275/2006 - 50

MC 00311 2010 EM

- 53000.008684/2006 - 58

2 Vol.

MC 00312 2010 EM

- 53000.034032/2008 - 31

MC 00313 2010 EM

- 53000.017105/2007 - 49

MC 00314 2010 EM

- 53000.057721/2006 - 51

MC 00315 2010 EM

- 53000.022611/2003 - 26

2 Vol.

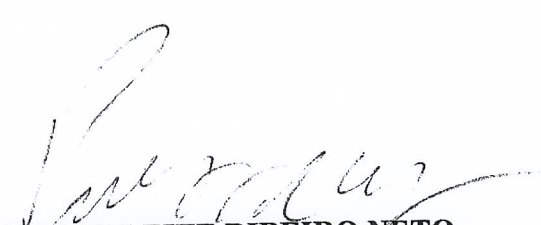
MC 00316 2010 EM

- 53650.000172/2001 - 84

MC 00317 2010 EM

- 53650.000061/2002 - 59

Atenciosamente,


PEDRO LEITE RIBEIRO NETO
Coordenador-Geral Substituto

OFATOSNORMATIVOSPL2





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 588-B DE 2012

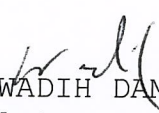
Rejeita o ato que declara perempta a concessão outorgada à Rádio Jaguariaíva Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias no Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica rejeitado o ato constante do Decreto s/nº de 28 de julho de 2010, que declara perempta a concessão outorgada à Rádio Jaguariaíva Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias no Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 28 de junho de 2018.


Deputado WADIH DAMOUS
Relator





CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 588-A, DE 2012

(Da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática)

TVR 2949/2011

MSC 754/2010

Rejeita o ato que declara perempta a concessão outorgada à Rádio Jaguariaíva Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média no Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. CÂNDIDO VACCAREZZA).

DESPACHO:

À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
(ART. 54 RICD).

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

S U M Á R I O

I – Projeto Inicial

II – Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- Parecer do Relator
- Parecer da Comissão

Coordenação de Comissões Permanentes - DECOM - P_5754
CONFERE COM O ORIGINAL AUTENTICADO



O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É REJEITADO o ato constante do Decreto de 28 de julho de 2010, que declara perempta a concessão outorgada à Rádio Jaguariaíva Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média no Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 27 de junho de 2012.

Deputado EDUARDO AZEREDO

Presidente

**TVR Nº 2.949, DE 2011
(MENSAGEM Nº 754, DE 2010)**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 28 de julho de 2010, que declara perempta a concessão outorgada à Rádio Jaguariaíva Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média no Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná.

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

I - RELATÓRIO

De conformidade com o art. 223, da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional o ato que declara perempta a concessão outorgada à Rádio Jaguariaíva Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná.

A Rádio Jaguariaíva Ltda., por intermédio do Decreto nº 850, de 6 de abril de 1962, recebeu a outorga para o mencionado serviço, a qual foi renovada pela última vez pelo período de 1º de novembro de 1993 a 1º de novembro de 2003, por Decreto de 29 de setembro de 2000.

Coordenação de Comissões Permanentes - DECOM - P_5754
CONFERE COM O ORIGINAL AUTENTICADO
PDC-588-A/2012

A concessão foi posteriormente transferida para a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva por Decreto de 12 de setembro de 2001.

A referida emissora, embora tenha solicitado a renovação da outorga no prazo regulamentar, conforme prevê o art. 113 do Decreto 52.795, de 1963, não atendeu, de acordo com relato expresso em parecer da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações, às exigências complementares para instruir processo de renovação, mesmo após reiterada solicitação daquele órgão.

Destaca o Parecer nº 0251-1.04/2010/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU:

“O não atendimento aos diversos ofícios encaminhados à entidade por este Ministério, os quais solicitavam apresentação de documentos necessários à instrução do processo de renovação, demonstra descaso da entidade e falta de interesse na manutenção da outorga .”

Consta dos autos relatório de fiscalização da Anatel, que atesta que a interessada continua a operar o serviço, embora com irregularidades.

Esta situação fez com que o Ministério das Comunicações optasse por declarar a perempção da outorga.

Atendendo ao disposto no art. 223 da Constituição, a matéria foi enviada ao Poder Legislativo para a devida apreciação, uma vez que o ato somente produzirá efeitos após a deliberação do Congresso Nacional.

Cumpre-nos, portanto, opinar sobre os aspectos técnicos e formais da matéria submetida ao exame desta Comissão, nos termos do inciso III, do art. 32 do Regimento Interno.

II – VOTO DO RELATOR

O art. 67 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, assim dispõe quanto à perempção:

“Art. 67. A perempção da concessão ou autorização será declarada pelo Presidente da República, precedendo parecer do Conselho Nacional de Telecomunicações, se a

Coordenação de Comissões Permanentes - DECOM - P_5754
CONFERE COM O ORIGINAL AUTENTICADO
PDC-588-A/2012



concessionária ou permissionária decair do direito à renovação.

Parágrafo único. O direito a renovação decorre do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência.”

A perempção poderá ser declarada, então, nos casos em que a emissora não demonstre interesse em renovar a concessão, permissão ou autorização, decaindo do direito à renovação. Para que a decadência se caracterize, um dos fatos a seguir deve ficar caracterizado: ou a emissora não demonstra interesse em solicitar a renovação, ou as circunstâncias de prestação do serviço tornam patente seu desinteresse, sua inabilidade ou sua incapacidade de ajustar-se às condições técnicas e legais inerentes à execução da atividade.

Após cuidadosa apreciação dos autos, não podemos nos furtar às seguintes considerações:

- (i) a Rádio Jaguariaíva Ltda. demonstrou interesse em renovar a outorga, tendo solicitado tempestivamente ao órgão regulador o início do processo para tal fim;
- (ii) a emissora, embora de natureza privada, em vista da outorga na forma de concessão, tem caráter público, sendo operada pela Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, por Decreto de 12 de setembro de 2001;
- (iii) a transferência foi realizada dois anos antes do encerramento do último período de concessão;
- (iv) a fiscalização da Anatel comprovou que a emissora continua a operar regularmente, em que pese a ocorrência de irregularidades.

Não se comprova, portanto, a hipótese de desinteresse na renovação, pelo mero fato desta haver sido requerida em tempo hábil. O fato de a emissora manter-se em operação demonstra, também, sua intenção de prosseguir

com a prestação do serviço. As irregularidades identificadas não evidenciam inadequação às finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, ainda mais sendo emissora detida pela autoridade municipal.

Merece ser apontado, nesse sentido, que ao se constatar que a operação da emissora é da responsabilidade da administração municipal, é desejável que se tenha uma postura diferenciada na avaliação deste caso, tendo em vista que a emissora cumpre, por certo, relevante papel de radiodifusão pública junto à população atendida.

Por estes motivos somos pela REJEIÇÃO do ato do Poder Executivo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo que ora apresentamos. Consequentemente, a concessão a que se refere o Decreto de 28 de julho de 2010 ficará renovada, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, contrariando a pretensão do Poder Executivo.

Sala da Comissão, em 26 de junho de 2012.

Deputado ROGÉRIO PENINHA MENDONÇA
Relator

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2012

Rejeita o ato que declara peremta a concessão outorgada à Rádio Jaguariaíva Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média no Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É REJEITADO o ato constante do Decreto de 28 de julho de 2010, que declara perempta a concessão outorgada à Rádio Jaguariaíva Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média no Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Coordenação de Comissões Permanentes - DECOM - P_5754
CONFERE COM O ORIGINAL AUTENTICADO
PDC-588-A/2012



Sala da Comissão, em 26 de junho de 2012.

Deputado ROGÉRIO PENINHA MENDONÇA

Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela aprovação do parecer contrário do Relator, Deputado Rogério Peninha Mendonça, à TVR nº 2.949/2011, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo que apresenta.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Eduardo Azeredo - Presidente, Carlinhos Almeida - Vice-Presidente, Alexandre Cardoso, Antonio Imbassahy, Ariosto Holanda, Arolde de Oliveira, Aureo, Décio Lima, Dr. Adilson Soares, Francisco Floriano, Gilmar Machado, Hermes Parcianello, Luciana Santos, Luiza Erundina, Manoel Junior, Marcelo Aguiar, Paulo Foletto, Paulo Marinho Junior, Ratinho Junior, Ricardo Archer, Rogério Peninha Mendonça, Ronaldo Nogueira, Rubens Otoni, Sandro Alex, Sibá Machado, Augusto Coutinho, Claudio Cajado, Duarte Nogueira, Emanuel Fernandes, Esperidião Amin, Felipe Bornier e Izalci.

Sala da Comissão, em 27 de junho de 2012.

Deputado EDUARDO AZEREDO

Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, que aprova o ato a que se refere o Decreto de 28 de julho de 2010, que declara perempta a concessão outorgada à Rádio Jaguariaíva Ltda para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná.

De competência conclusiva das comissões, o ato normativo emanado do Poder Executivo, foi apreciado, primeiramente, no mérito, pela

Coordenação de Comissões Permanentes - DECOM - P_5754
CONFERE COM O ORIGINAL AUTENTICADO
PDC-588-A/2012

Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, que aprovou parecer favorável, apresentando o Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Deputados (art. 32, IV, a), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 588, de 2012.

A proposição em foco, elaborada pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática limita-se a formalizar a rejeição, pela Câmara, de ato de declaração de perempção resultante da constatação, pelo Ministério das Comunicações, do não requerimento de renovação de concessão no período legal, definido pelo art. 3º do Decreto nº 88.066/83, aplicando-se à espécie o art. 67 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, findo o prazo de concessão.

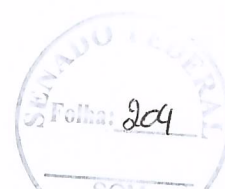
Nesse sentido, o Projeto de Decreto Legislativo em exame atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da nossa Lei Maior.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o Projeto de Decreto Legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 109 do Regimento Interno.

Obedecidos os requisitos constitucionais formais, podemos constatar que o projeto em exame não contraria preceitos ou princípios da Constituição em vigor, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

A técnica legislativa e a redação empregadas parecem adequadas, conformando-se perfeitamente às normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 107, de 2001.

Coordenação de Comissões Permanentes - DECOM - P_5754
CONFERE COM O ORIGINAL AUTENTICADO
PDC-588-A/2012



Isso posto, nada mais havendo que possa obstar sua tramitação nesta Casa, nosso voto é no sentido da constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 588, de 2012.

Sala da Comissão, em 20 de março de 2013.

Deputado CÂNDIDO VACCAREZZA
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 588/2012, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Cândido Vaccarezza.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Décio Lima - Presidente, Mauro Benevides - Vice-Presidente, Alessandro Molon, Andre Moura, Antonio Bulhões, Arnaldo Faria de Sá, Beto Albuquerque, Cândido Vaccarezza, Cesar Colnago, Danilo Forte, Eduardo Sciarra, Eliseu Padilha, Esperidião Amin, Fabio Trad, Felipe Maia, Félix Mendonça Júnior, Heuler Cruvinel, Iriny Lopes, João Campos, João Paulo Lima, Jorginho Mello, Jutahy Junior, Leonardo Gadelha, Leonardo Picciani, Luiz Couto, Luiz de Deus, Luiz Pitiman, Marcos Rogério, Odair Cunha, Onofre Santo Agostini, Paes Landim, Paulo Magalhães, Ronaldo Fonseca, Sergio Zveiter, Taumaturgo Lima, Valtenir Pereira, Vicente Candido, Vieira da Cunha, Vilson Covatti, William Dib, Artur Bruno, Chico Alencar, Daniel Almeida, Dilceu Sperafico, Fátima Bezerra, Francisco Escórcio, Gonzaga Patriota, Jose Stédile, Lincoln Portela, Luiza Erundina, Marcelo Almeida, Márcio Macêdo, Nelson Marchezan Junior, Onyx Lorenzoni, Oziel Oliveira, Paulo Teixeira, Reinaldo Azambuja e Sandro Alex.

Sala da Comissão, em 1 de outubro de 2013.

Deputado DÉCIO LIMA
Presidente

FIM DO DOCUMENTO

Coordenação de Comissões Permanentes - DECOM - P_5754
CONFERE COM O ORIGINAL AUTENTICADO
PDC-588-A/2012

PDC 588/2012

Ficha na Internet

Imprimir Ficha

Projeto de Decreto Legislativo de Perempção da Concessão**Originado da TVR 2949/2011****Situação: Aguardando Autógrafos****Autor**

Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática

Apresentação

29/06/2012

Ementa

Rejeita o ato que declara perempta a concessão outorgada à Rádio Jaguariaíva Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média no Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná.

Apreciação

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva (Parecer 09/90 - CCJR)

Regime

Art. 223 - CF

Última Ação

03/07/2018 Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC)
Aprovada a Redação Final.

Último Despacho

04/06/2018 - Com fundamento no Parecer n. 9/1990, da CCJC, revejo o despacho de distribuição do Projeto de Decreto Legislativo n. 588/2012, para reconhecer a natureza conclusiva de sua apreciação pelas Comissões e a subsistência dos atos praticados no curso de sua tramitação, com as consequências próprias à apreciação conclusiva. Por conseguinte, declaro aberto o prazo para apresentação de recurso, nos termos do § 1º do art. 58 e do § 2º do art. 132 do RICD. Publique-se. [ATUALIZAÇÃO DO DESPACHO DO PDC N. 588/2012: à CCJC (art. 54 do RICD) - Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões (Parecer 9/1990 - CCJC). Regime de tramitação: art. 223 da CF.]

Resumo Pareceres Válidos**Comissão****Parecer**

Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania - CCJC

03/07/2018 14:30 Reunião Deliberativa
Aprovada a Redação Final.

Documentos Relacionados**Apensados****Outros Documentos**

Avulsos e Publicações (1)

Requerimentos (0)

Legislação Citada (0)

Pareceres, Substitutivos e Votos (4)

Ofícios (0)

Indexação (1)

Emendas (0)

Espelho Comissão Especial (0)

Histórico de Apensados (0)

Destaques (0)

Relat. Conf. Assinaturas (0)

Questões de Ordem Relacionadas (0)

Recursos (0)

Andamento**29/06/2012 PLENÁRIO - PLEN**

Apresentação do Projeto de Decreto Legislativo de Perempção da Concessão n. 588/2012, pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, que: "Rejeita o ato que declara perempta a concessão outorgada à Rádio Jaguariaíva Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média no Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná".

29/06/2012 COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES - CCP

Publicação inicial no DCD do dia 30/06/12 PÁG 23798 COL 01.

10/07/2012 Mesa Diretora da Câmara dos Deputados - MESA

À Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD)
Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário
Regime de Tramitação: Art. 223 - CF

10/07/2012 COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES - CCP

Publicação do despacho no DCD do dia 11/07/2012

01/08/2012 COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES - CCP

Encaminhada à publicação. Avulso Inicial

01/08/2012 Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania - CCJC

Recebimento pela CCJC.

21/08/2012 Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania - CCJC

Designado Relator, Dep. Cândido Vaccarezza (PT-SP)

20/03/2013 Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania - CCJC

Apresentação do Parecer do Relator n. 1 CCJC, pelo Deputado Cândido Vaccarezza (PT-SP).

Parecer do Relator, Dep. Cândido Vaccarezza (PT-SP), pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

01/10/2013 14:30 Reunião Deliberativa Ordinária - Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania - CCJC

Aprovado o Parecer.

02/10/2013 COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES - CCP

Parecer recebido para publicação.

Encaminhada à publicação. Parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania Publicado em avulso e no DCD de 03/10/ 13 PAG 44790 COL 01, Letra A.

04/06/2018 Mesa Diretora da Câmara dos Deputados - MESA

Com fundamento no Parecer n. 9/1990, da CCJC, revejo o despacho de distribuição do Projeto de Decreto Legislativo n. 588/2012, para reconhecer a natureza conclusiva de sua apreciação pelas Comissões e a subsistência dos atos praticados no curso de sua tramitação, com as consequências próprias à apreciação conclusiva. Por conseguinte, declaro aberto o prazo para apresentação de recurso, nos termos do § 1º do art. 58 e do § 2º do art. 132 do RICD. Publique-se. [ATUALIZAÇÃO DO DESPACHO DO PDC N. 588/2012: à CCJC (art. 54 do RICD) - Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões (Parecer 9/1990 - CCJC). Regime de tramitação: art. 223 da CF.]

Prazo para apresentação de recurso, nos termos do § 1º do art. 58 combinado com o § 2º do art. 132 do RICD (5 sessões a partir de 05/06/2018)

13/06/2018 Mesa Diretora da Câmara dos Deputados - MESA

Encerramento automático do Prazo de Recurso 13/06/2018 18:00:00. Não foram apresentados recursos.

15/06/2018 Mesa Diretora da Câmara dos Deputados - MESA

Ofício SGM-P 675/2018 à CCJC encaminhando este projeto para elaboração da Redação Final, nos termos do Artigo 58, §4 e Artigo 24, II, do RICD.

Encaminhado à CCP

26/06/2018 Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania - CCJC

Recebimento pela CCJC.

Designado Relator da Redação Final, Dep. Wadilı Damous (PT-RJ)

28/06/2018 Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania - CCJC

Apresentação da Redação Final n. 1 CCJC, pelo Deputado Wadilı Damous (PT-RJ).

03/07/2018 14:30 Reunião Deliberativa Ordinária - Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania - CCJC

Aprovada a Redação Final.

Imprimir Ficha